



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de junho de 2021

Edição 117

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, APARICIO MALINOWSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018453221

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, MAISA DA CONCEIÇÃO GUEDES MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018470080

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2021, IOSHUA JOHANNA SCHNITZ MICHELS DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018453709

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018453979

Decreto de 09 de junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2021, JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018454835

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, JOSE DIVINO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018455169

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, EDUARDO MACIEL MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018455458

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de maio de 2021, CLAUDINE DALECIO RODRIGUES FONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018457518

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de maio de 2021, NELSON CAVICHIOLI DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018457110

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2021, KAIO FELIPE RODRIGUES SIMONE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018459087

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, AMANDA KAROLINE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018457934

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2021, ERIKA ZETOLIS FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018458321

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, ALDENIR FABIO DE LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018458736

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fomento ao Comércio Exterior, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018462574

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, ANA REGINA SILVA DE MENESES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018463558

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018463305

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, ADRIANA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018463887

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018464096

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, KARINE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300134268, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Hemodiálise, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018464297

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, ANA REGINA SILVA DE MENESES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018466279

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, ADRIANA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018467065

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300156309, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de

Hemodiálise, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018467621

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, KARINE LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018467373

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018470685

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de junho de 2021, RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018468620

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de maio de 2021, ROGER HENRIQUE LOPES SILVA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300148532, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018472251

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018474077

CASA MILITAR

Portaria nº 67 de 07 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - **Dispensar**, a contar de 01 de junho de 2021, o 3º SGT PM RE 100067577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES, Matrícula 300159471, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – **Nomear**, a contar de 01 de junho de 2021, o 3º SGT PM RE 100067577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES, Matrícula 300159471, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0018403517

PGE

Portaria nº 504 de 18 de maio de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços da PGE e FUMORPGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
KEYNE TAKASHI MIZUSAKI	3001 6312 6	serviços especializados para o acompanhamento processual de intimações nos Diários de Justiça em âmbito nacional, com assinatura de 01 (um) usuário e 10 (dez) termos de pesquisa, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

Artigo 2º - Designar, a servidora a seguir relacionada, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
FABIANA BACK LOCKS	3001 6135 9	serviços especializados para o acompanhamento processual de intimações nos Diários de Justiça em âmbito nacional, com assinatura de 01 (um) usuário e 10 (dez) termos de pesquisa, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de Maio de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018018883

Portaria nº 577 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **09.06.2021**, **RAIARA OLIVEIRA BORGES SALGADO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018471213

Portaria nº 575 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **09.06.2021**, **BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018468099

Portaria nº 574 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **09.06.2021**, **ALEX LOURENÇO CAMPOS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018461583

EXTRATO

EXTRATO Nº 1334

CESSÃO DE USO Nº 013/PGE-2021

CEDENTE: SEDAM

CESSIONÁRIO: CBMRO

OBJETO: CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 5 (cinco) veículos marca/modelo TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK, ano 2021/2021, placas QTC1C32, QTC2E02, QTC3D02, QTD0H22 e QRA2E52, para uso exclusivo na ações de prevenção e fiscalização contra desmatamentos e incêndios florestais no Estado de Rondônia em apoio a SEDAM.

PROCESSO: 0028.176969/2021-85

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

EXTRATO Nº 1335

CONTRATO Nº 356/PGE-2021

CONTRANTE: FUNCER

CONTRATADA: SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA, CNPJ/MF nº 05.582.628/0001-66.

OBJETO: A contratação de serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de bibliotecas - GNUTECA 3, para atender as necessidades da unidade da Biblioteca Dr. José Pontes Pinto-BPE.

VALOR: R\$ 6.750,00.

DESPESA: Cód. UO: 16031 - Programa Atividade: 1339220902247224701 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.79.

PROCESSO: 0013.034494/2021-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente / FUNCER
- JAMIEL SPEZIA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1336

CONTRATO N° 373/PGE-2021

CONTRANTE: FEASE

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 26.824.572/0001-89.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais das unidades de atendimentos socioeducativo, nas cidades de Porto Velho, Ji-Paraná, Rolim De Moura, Cacoal e Vilhena, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do Instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado.

VALOR: R\$ 202.849,80.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208714 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 36.3.90.40.

PROCESSO: 0065.170874/2021-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- JULIANO MURILO COCO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1337

CONTRATO N° 374/PGE-2021

CONTRANTE: SEDAM

CONTRATADA: SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.329.948/0001-01.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 107.982,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18.011.18.542.2098.2709 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0658000000.

PROCESSO: 0028.262677/2020-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1338

CONTRATO N° 375/PGE-2021

CONTRANTE: SEDAM

CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ/MF nº 32.519.346/0001-97.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 37.300,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18.011.18.542.2098.2709 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0658000000.

PROCESSO: 0028.262677/2020-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- NICOLE JOHNSON TOSIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1339

CONTRATO N° 376/PGE-2021

CONTRANTE: SEDAM

CONTRATADA: INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 61.557.856/0001-57.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 19.600,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18.011.18.542.2098.2709 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0658000000.

PROCESSO: 0028.262677/2020-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- PAULO EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1340

2º TACNT N° 228/PGE-2019

CONTRANTE: EPR

CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.757.232/0001-05.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato nº 228/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.07.2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 339039.

PROCESSO: 0024.204311/2019-96

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / EPR

- AMARILDO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1341

3º TACNT Nº 219/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 73.008.682/0001-52.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26/05/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4011 – Fonte: 0110 e 0209 – Natureza da Despesa: 339039.

PROCESSO: 0062.163031/2020-06

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1342

1º TACNT Nº 208/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.079.925/0005-04.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.195308/2021-80

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1343

1º TACNT Nº 211/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.079.925/0005-04.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.195308/2021-80

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1344

1º TACNT Nº 212/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.079.925/0005-04.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.195308/2021-80

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1345

1º TACNT Nº 9912459701

CONTRATANTE: SUGESP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

VALOR: R\$ 23.648,87.

DESPESA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0100.

PROC SEI: 0042.065278/2018-73

PROC CORREIOS: 53153.001424/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- ALESSANDRA CANDICE DA C. FERREIRA e HELEN APARECIDA DE O. CARDOSO – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1346

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 005/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEJUS

- FUPEN

- SETUR

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n° 005/PGE-2020, até o dia de 03.06.2022.

PROCESSO: 0033.188463/2020-69

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR

EXTRATO N° 1347

ERRATA AO CONTRATO N° 314/PGE-2021

CONTRANTE: SEOSP

CONTRATADA: M S COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

Onde se lê:

"1.2.1. Integram este Contrato além Termo de Referência (ID 0017189886)"

"5.5. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão, apenas, sobre o valor da bolsa estágio e, em hipótese alguma, sobre o valor do auxílio-transporte;"

"8.1. O estagiário, estudante de nível superior, perceberá a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de 30 (trinta) horas, a importância mensal abaixo especificada:

- Nível: Superior;

- Valor Bolsa Estágio: R\$ 800,00;

- Valor Auxílio-Transporte: R\$ 167,20*;

- Valor Total: R\$ 976,20.

* O Valor considera a média de 22 dias x R\$ 7,60 (duas passagens - ida e volta, sendo este, o valor cobrado pela empresa de transporte coletivo de Porto Velho) = R\$ 167,20."

Leia-se:

"1.2.1. Integram este Contrato além Termo de Referência (ID 0018242847)"

"5.5. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão sobre o valor do auxílio transporte."

"8.1. O estagiário, estudante de nível superior, perceberá a título de bolsa estágio, pela jornada semanal de trinta horas, a importância mensal abaixo especificada:

- Nível: Superior;

- Valor Bolsa Estágio: R\$ 800,00;

- Valor Auxílio-Transporte: R\$ 167,20*;

- Valor Total: R\$ 967,20.

*O Valor considera a média de 22 dias x R\$ 7,60 (duas passagens - ida e volta, sendo este, o valor cobrado pela empresa de transporte coletivo de Porto Velho) = R\$ 167,20."

PROCESSO: 0069.146593/2021-06

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 1348

ERRATA AO 3º TACNT N° 219/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

ONDE SE LÊ:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA THYSSSENKRUPP ELEVADORES S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

LEIA-SE:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

PROCESSO: 0062.163031/2020-06

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Portaria nº 532 de 25 de maio de 2021

Regulamenta a **estratégia para a racionalização da litigiosidade e atuação consensual**, estabelecendo os critérios objetivos para o tratamento de litígios sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para planejar o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Procuradoria Geral do Estado, baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, bem como baixar atos para o desempenho das funções próprias, conforme dispõe o artigo 11, incisos I, XI e XVI, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

CONSIDERANDO a necessidade da Procuradoria Geral do Estado adotar critérios racionais, objetivos alinhados com um modelo gerencial de administração pública, no contexto da gestão de suas atividades, inclusive, finalísticas;

CONSIDERANDO a importância de incorporar à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia políticas de gestão que reflitam o seu caráter republicano e orgânico, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a atuação da Procuradoria Geral do Estado às previsões do Código de Processo Civil, vigente desde 2015, em especial a necessidade de promover a solução consensual dos conflitos (art. 11, III, da Lei Complementar Estadual n.º 620/2011 e art. 3º, § 2º, da Lei n.º 13.105/2015);

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte Regulamento da estratégia para a racionalização da litigiosidade e atuação consensual da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Capítulo I

Da política institucional de resolução e tratamento de litígios da Procuradoria Geral do Estado e das definições

Art. 1º O Procurador do Estado deve agir de forma estratégica na atuação em litígios judiciais ou administrativos, privilegiando a solução consensual de conflitos e a atuação racional, econômica e eficiente.

Art. 2º A Política de resolução e tratamento de litígios da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia é baseada nos seguintes princípios:

I - atuação conforme a legislação e o direito;

II - busca pela solução consensual de conflitos;

III - racionalidade, eficiência e economicidade; e

IV - atuação orgânica e estratégica.

Art. 3º Para os fins deste ato, considera-se:

I - Estado: todas as órgãos e entidades integrantes da esfera federativa estadual e, portanto, sujeitas à representação pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

II - Crédito: o crédito do Estado de qualquer origem e não inscrito em dívida ativa;

III - Acordo: a expressão do resultado da comunhão de ideias, entendimento recíproco, concórdia, harmonia, visando à eliminação de oposição ou conflito sobre direito do Estado, ao recebimento de crédito ou outro direito, bem como à respectiva sistemática de adimplemento e às consequências de seu eventual descumprimento;

IV - Transação: a negociação consensual entre os sujeitos de uma obrigação, pela qual cada um, mediante concessões recíprocas, se predispõe a ceder em sua posição, visando encontrar um ponto de equilíbrio que permita a celebração de um acordo;

V - Negócio Jurídico Processual: o negócio jurídico celebrado, em juízo ou fora dele, com a intenção de produzir efeitos processuais, antes do processo (pré-eficácia do negócio processual), no curso do processo ou depois de encerrado o processo (pós-eficácia do negócio processual), na forma do artigo 190 do Código de Processo Civil;

VI - Parcelamento: a divisão do valor consolidado do crédito, ou deste valor abatido de um montante considerado como entrada, para pagamento em 2 (duas) ou mais vezes, que, devidamente avençado durante as tratativas do acordo, propicia sua celebração e o pagamento;

VII - Cobrança: a atuação extrajudicial ou judicial com finalidade de fazer ingressar nos cofres públicos créditos referentes a valores que originariamente não compunham o patrimônio público do Estado;

VIII - Recuperação: a atuação extrajudicial ou judicial com finalidade de fazer reingressar nos cofres públicos créditos do Estado, relativos a valores que compõem, ou originariamente compunham, o patrimônio público;

IX - Pagamento: o ato praticado pelo devedor, ou praticado em favor deste, que configura o adimplemento do crédito do Estado, efetivado em parcelas ou integralmente, conforme devidamente autorizado ou reconhecido;

XI - Pagamento Espontâneo: o pagamento integral do crédito do Estado efetuado por livre vontade do devedor, independentemente da realização de acordo, correspondente ao montante integral da dívida;

XII - Liquidação: o pagamento integral do crédito do Estado de Rondônia, suas autarquias, fundações ou entidades a ele vinculadas, que acarreta na desoneração do devedor responsável;

XIII - Desconto: a redução do valor integral ou da entrada do crédito do Estado, concedido no curso da negociação, de acordo com a análise do caso concreto e observados os limites regulamentares, para fomentar a celebração do acordo e ingresso de recursos públicos no erário;

XIV - Arrecadação: o ato praticado pelo devedor perante o agente público arrecadador, ou praticado por este agente, quando autorizado, que caracteriza entrega de bens ou valores com finalidade de liquidar a obrigação do devedor para com o Estado;

XV - Recolhimento: o ato pelo qual os agentes arrecadadores efetuam a transferência dos valores arrecadados à conta própria do Estado, dotada de finalidades específicas de administração, controle e programação financeira;

XVI - Demanda de Massa: aquelas decorrentes de litígios envolvendo direitos individuais, coletivos ou difusos, que envolvem uma quantidade representativa de pessoas, de maneira assemelhada.

Capítulo II

Das Delegações

Seção I

Da regras de alçada

Art. 4º O Procurador-Geral do Estado delega aos Procuradores do Estado de Rondônia o dever-poder de transigir, firmar compromissos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar o litígio, antes ou durante a instauração de processo judicial, observada a seguinte alçada:

I - até o limite da Requisição de Pequeno Valor, pelo Procurador do Estado que atua diretamente na causa; e

II - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial ou autárquica competente para atuar no processo.

§ 1º O limite de alçada é calculado sobre o impacto financeiro da ação no orçamento e não somente sobre o valor da causa, devendo ser computados, ainda, os impactos das obrigações assumidas na dinâmica de gestão da Administração Pública.

§ 2º Nos litígios que envolvem demandas de massa, especialmente os relativos a servidores públicos, o valor de alçada é definido pela estimativa do impacto financeiro de todos os potenciais litigantes (afetados, interessados, moradores, categoria, etc.), calculado no exercício financeiro em curso e nos dois subsequentes.

§ 3º A manifestação prévia do Secretário de Estado ou do titular da unidade administrativa a cuja área de competência estiver afeto o assunto, do Presidente da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, do Defensor Público-Geral ou do Procurador-Geral de Justiça, no caso de interesse dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública ou do Ministério Público do Estado, é indispensável, devendo haver concordância prévia e expressa nos casos cujos valores sejam superiores ao limite estipulado para a Requisição de Pequeno Valor e naqueles relativos à obrigação de fazer.

§ 4º Havendo unidade de consultoria da Procuradoria Geral do Estado junto à unidade administrativa de competência, é desejável a sua participação nos casos cujos valores sejam superiores ao limite da Requisição de Pequeno Valor e naqueles relativos à obrigação de fazer.

§ 5º O acordo ou transação celebrado em desrespeito às regras de delegação aqui previstas, quando não homologado pela autoridade competente, é considerado juridicamente inexistente.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que houver súmula do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º A delegação objeto da presente Portaria abrange a realização de acordo para o recebimento de débitos não regidos por legislação específica, tais como os créditos de natureza tributária ou inscritos em dívida ativa, abrangendo o valor principal, juros, multas, inclusive de natureza processual, custas judiciais e honorários advocatícios da parte adversa e periciais eventualmente adiantados, dentre outros.

Parágrafo único. O crédito relativo aos honorários advocatícios será tratado na forma deliberada pela Associação de Classe dos Procuradores do Estado, na forma da Lei Complementar nº 1.000, de 01 de novembro de 2018.

Seção II**Do procedimento para a efetivação**

Art. 6º A proposta de transação será registrada no sistema de gestão processual da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de justificativa, sendo essencial a presença do seguinte:

I - descrição sucinta da causa de pedir e pedidos;

II - as razões fáticas e jurídicas indicadoras de ser a transação ou o acordo mais vantajoso ao interesse público, especialmente a probabilidade de procedência dos pedidos formulados pela parte adversa face os precedentes obrigatórios ou persuasivos; e

III - a inexistência de comprometimento relevante da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O instrumento de transação ou acordo conterà obrigatoriamente:

a) o objeto da transação;

b) a renúncia a quaisquer direitos decorrentes do fato ou fundamento jurídico sobre o qual se assentar a respectiva ação judicial;

c) a dispensa de honorários advocatícios da parte adversa;

d) a extinção da ação judicial em que homologado o acordo, com resolução de mérito;

e) o prazo e o modo pelos quais a transação será cumprida;

f) o dever de observância, no que couber, do disposto no art. 166 do Código de Processo Civil; e

g) caso envolva obrigação de pagar cujo sujeito passivo seja o ente público, a obrigação de submissão ao regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor.

Parágrafo Único. A transação ou acordo poderão, observados os limites deste ato, ser efetivados em audiência, devendo o Procurador responsável pugnar pelo registro expresso das cláusulas em ata.

Seção III**Das situações excepcionais e das limitações**

Art. 8º Somente mediante a aprovação prévia da justificativa pelo Procurador-Geral do Estado poderão ser efetivadas transações ou acordo que envolvam as seguintes ações ou seus processos administrativos preliminares:

I - ação civil pública em que o Estado integre o polo ativo ou passivo;

II - ação de improbidade administrativa;

III - a celebração de acordo de leniência previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - as demandas de massa em que sejam interessados os Procuradores do Estado de Rondônia.

Art. 9º Os casos em que houver penhora de quantia suficiente à liquidação ou em que a parte devedora efetuar o pagamento espontâneo do crédito previamente informado ou o cumprimento da obrigação não configuram hipóteses de acordo para os fins desta Portaria.

Art. 10 Não poderão ser celebrados acordos em juízo, para evitar ou terminar o litígio, em que se discute penalidade não pecuniária aplicada a agente público.

Seção IV**Do cálculo de juros e atualizações**

Art. 11 A definição dos parâmetros jurídicos necessários à elaboração dos cálculos dependerá da natureza do crédito transacionado e será de exclusiva responsabilidade do Procurador do Estado que atua no processo judicial ou extrajudicial em que o crédito do Estado esteja sob cobrança.

§ 1º Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo, fluindo os juros moratórios, no caso de responsabilidade extracontratual, a partir do evento danoso, cujos marcos serão definidos pelo procurador do Estado responsável pelo caso.

§ 2º Apurado o crédito do Estado em processo administrativo no qual tenha sido garantido ao devedor o direito de defesa, culminando com sua notificação a pagar quantia certa em prazo devidamente estabelecido, os juros moratórios deverão ser computados a partir desse momento, conforme cálculo que consolide o valor a constar no termo de acordo a ser celebrado.

§ 3º O crédito relativo a honorários advocatícios será tratado na forma deliberada pela Associação de Classe dos Procuradores do Estado, na forma da Lei Complementar 1.000, de 01 de novembro de 2018.

Seção V

Das regras de parcelamento de créditos do Estado

Art. 12 Serão observados os seguintes procedimentos e regras para ser firmado acordo de parcelamento de prestação pecuniária nas quais o Estado seja titular o crédito:

I - não poderá ser deferido parcelamento superior a 60 (sessenta) meses;

II - o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UPFs, salvo para o caso de desconto em folha de pagamento;

III - o número de parcelas será calculado segundo o critério da capacidade de pagamento, observado o limite previsto no inciso II do caput deste artigo;

IV - inexistência, no caso concreto, de outro meio mais vantajoso ou célere para o Estado satisfazer seu crédito;

V - o saldo devedor será atualizado na forma prevista na legislação aplicável ao crédito tributário do Estado de Rondônia, aplicando-se-lhe os mesmos índices de juros e forma de atualização monetária previstos na Lei Complementar Estadual n. 688/96; e

VI - inexistência de vedação legal.

§ 1º O acordo deverá conter cláusula prevendo que a sua celebração implica o reconhecimento ou renúncia, pelo credor ou devedor, dos direitos sobre os quais se fundam a ação, bem como a renúncia aos direitos sobre os quais se fundam os embargos à execução (art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil), além da desistência e renúncia de eventuais recursos ou outras medidas judiciais que tratem do objeto litigioso.

§ 2º Se houver bens penhorados, averbados na forma do art. 615-A do Código de Processo Civil, arrestados, sequestrados ou indisponibilizados, deverão desta forma permanecer para garantia do acordo, a pedido do Procurador do Estado responsável pelo processo, até a sua quitação integral.

§ 3º Após o pagamento de percentual equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do crédito transacionado, em se verificando, mediante avaliação com a qual esteja de acordo o Estado, que os bens constritos na forma § 2º sejam suficientes ao adequado adimplemento da dívida, poderão ser liberados os gravames sobre os excedentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos créditos tributários ou outros créditos cujo parcelamento tem previsão em legislação específica.

Seção VI

Do inadimplemento, da rescisão e das multas

Art. 13 O acordo deverá prever a incidência de multa para o caso de descumprimento às suas cláusulas essenciais ou pela omissão ou prática de ato contrário às suas determinações, que levem ou não à sua rescisão.

Art. 14 Implicará imediata rescisão do acordo em que tenha sido transigido o parcelamento mensal da dívida, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento:

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

§ 1º A parcela eventualmente paga em atraso, segundo as condições de cláusula que deverá constar do termo do acordo, deverá sofrer incidência de multa específica de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor transacionado.

§ 2º Para os fins deste artigo, é considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

Art. 15 Rescindido o acordo:

I - apurar-se-á o saldo remanescente da dívida, aplicando-se os parâmetros vigentes à época da celebração do acordo;

II - instaurar-se-á processo de execução ou nele prosseguir-se-á pelo saldo remanescente atualizado, inclusive, com a aplicação das multas estipuladas no termo de acordo;

III - instaurar-se-á ou se prosseguirá a fase de cumprimento de sentença, nas hipóteses do art. 475-N do Código de Processo Civil.

Art. 16 A realização de novo acordo para pagamento parcelado do saldo remanescente somente será admitida mediante a confirmação de que tenha havido a quitação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total do crédito transacionado no acordo rescindido e desde que a sua primeira parcela não seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente do parcelamento cancelado, observadas as demais condições previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. Verificando-se que o primeiro percentual indicado no caput não tenha sido alcançado, poderá ser recolhida a diferença necessária à sua complementação, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado como requisito para análise do novo pedido, juntamente com o comprovante da primeira parcela.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 17 A desistência da ação ou do recurso não se aplica aos processos atualmente em curso nos quais já se tenha identificado bens e direitos aptos à satisfação, ainda que parcial, dos créditos do Estado.

Art. 18 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018137582

Portaria nº 545 de 28 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a instituição por decreto da unidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na forma do disposto **Decreto nº 25.887, de 9 de Março de 2021**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/GAB/PGERO, de 10 de julho de 2019, e a Resolução nº 10/GAB/PGERO, de 10 de julho de 2019, ambas da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, as quais normatizaram a atuação judicial e de consultoria das unidades da PGE/RO;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 13.105, de março de 2015 (Código de Processo Civil);

R E S O L V E:

Art.1º À Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça (PGETJ), unidade de execução da Procuradoria Geral do Estado, compete:

I – representar o Estado de Rondônia, judicial ou extrajudicialmente, nos casos em que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia figurar como órgão interessado, incluídos aí os Mandados de Segurança contra autoridades vinculadas à estes órgãos;

II - emitir pareceres ou informações em processos sobre matéria jurídica de interesse da Administração do Tribunal de Justiça, elaborar e vistar contratos, convênios, termos aditivos, termos de rescisão, distrato, termos de acordo, termos de cooperação, termos de cessão de uso e outros instrumentos congêneres de interesse do TJRO;

III - Outras atribuições especificamente atribuídas pelo Procurador-Geral do Estado;

Art. 2º Compete ao Procurador-Diretor da unidade coordenar as atividades da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça, em especial:

I – em regime de delegação:

a) Aprovar ou avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, quando a importância econômica envolvida na for inferior a definida no art. 6º, V, da Lei 8.666/93 (Obras e serviços de grande Vulto), ou a definida no art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021 (Obras e serviços de grande Vulto), quando esta for aplicável no Estado de Rondônia;

b) Desistir de recursos ou ações sujeitos à competência da unidade, ou a celebrar de acordos judiciais quando a importância econômica envolvida for inferior a 100 (cem) salários mínimos;

II - editar atos, orientações e outras normas para o desempenho das funções próprias da unidade; e

III- outras atribuições especificamente designadas pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos Procuradores lotados nessa unidade, a competência deverá ser exercida pelas unidades previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, restando convalidados os atos praticados desde a instalação da unidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018226349

Portaria nº 573 de 09 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Procuradoria de Contratos e Convênios – PCC da Procuradoria Geral do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras Ana Regina Reis da Silva e Clarissa Mendonça Ribeiro Bezerra, responsáveis por encaminhar até o dia 15 de cada mês subsequente, as informações e documentos, acerca do "Módulo Contratos" para coleta, consolidação e preenchimento de informações no SIGAP, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e da Resolução nº 328/2020/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018460797

CONTRATO017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.815.661/0001-57, com endereço na Avenida: Airton Senna, nº 950, Sala 03 - Bairro: União em Candeias do Jamari/RO, aqui representada por seu Administrador o Sr. **GUSTAVO NAKAD MATIAS** , portador do CPF/MF nº 010.934.022-10 e RG nº 1088829 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº0011.081046/2021-25, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Transmissão de Dados/ **Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite**, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO pelo período de 12 meses, **conformedetalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item Especificação Quant. MBPS	UNIDADE	Município	Quant. Unidades	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
INTERNET FIBRA ÓTICA					
010 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses..	ESLOC DE ALTO PARAÍSO	Alto Paraíso	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
013 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE CACAULÂNDIA	Cacaulândia	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
019 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Governador Jorge Teixeira	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
011 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
011 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE ITAPUÃ DO OESTE	Itapuã do Oeste	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
012 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE JACY-PARANÁ- DISTRITO DE PORTO VELHO/ RO	Jacy Paraná	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
014 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE MONTE NEGRO	Monte Negro	1	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
016 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
020 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE RIO CRESPO	Rio Crespo	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
026 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	ESLOC DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - DISTRITO DE PORTO VELHO / RO	Vista Alegre do Abunã- Distrito de Porto Velho	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

III - O valor da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para

que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III- O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

- a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;
- c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.
- f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar .
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000741

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados conforme ANEXO I – LOCALIDADES – TERMO DE REFERÊNCIA, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- a) - O serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta , contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.
- b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
- c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- e) - Não se admitirá prorrogação se:
 - i. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - ii. se não cumprir os requisitos do item c; ou
 - iii. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.
- g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº,2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.
- II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.
- III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.
- III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas

na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

i - até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

ii - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal/Fatura;

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem dos serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;

k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

m) - Repassar ao ORGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

o) - Fornecer, mensalmente ao ORGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

p) - Comunicar ao ORGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ORGÃO CONTRATANTE;

s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

v) - Prestar esclarecimentos ao ORGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

- x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER/RO

CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA

Representado pelo **Sr. GUSTAVO NAKAD MATIAS**

CONTRATADO

Protocolo 0018465006

CONTRATO019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.337.446/0001-80, com endereço na Avenida: Manaus, nº 5095 - Bairro:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Centro em Rolim de Moura/RO, aqui representada pelo seu Procurador o Sr. **ILDO LUCAS CALIANI**, portador do CPF/MF nº 947.238.852-34 e RG nº 979063 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Transmissão de Dados/ **Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite**, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO pelo período de 12 meses, **conforme detalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item Especificação Quant. MBPS		UNIDADE	Município	Qua nt. Unid ades	Valor Unitári o Mens al	Val or Tot al anu al	
INTERNET FIBRA ÓTICA							
08	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE EXTREMA-DISTRITO DE PORTO VELHO / RO	Extrema-Distrito de Porto Velho	12	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
15	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE NOVA CALIFÓRNIA DISTRITO DE PORTO VELHO / RO	Nova Califórnia-Distrito de Porto Velho	12	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
17	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE NOVA UNIÃO	Nova União	12	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
18	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 Mbps	ESLOC DE PRESIDENTE MÉDICI	Presidente Médici	12	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.104,00

III - O valor da contratação é de R\$ 19.104,00 (dezenove mil, cento e quatro reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.
- f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar .
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000738

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**I. LOCAL E HORÁRIO:**

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados conforme ANEXO I – LOCALIDADES – TERMO DE REFERÊNCIA, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- a) - O serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta , contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.
- b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
- c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- e) - Não se admitirá prorrogação se:
- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - se não cumprir os requisitos do item c; ou
 - houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº,2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.
- II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.
- III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

i - até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

ii - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal/Fatura;

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem dos serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;

k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

m) - Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

o) - Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

p) - Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;

s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

v) - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER/RO

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

Representado pelo **Sr. ILDO LUCAS CALIANI**

CONTRATADO

Protocolo 0018471341

CGE

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0033.166238/2020-71, Ofício nº 13527/2021/SEJUS-GAB, oriundo da Secretaria de Estado de Justiça, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Secretaria de Estado de Justiça

Processo SEI nº: 0033.166238/2020-71,

Interessado: **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** (CNPJ: 08.113.612/0001-00)

Penalidade: Suspensão de 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0018473009

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 4º, § 1º do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011, e considerando o Termo de Designação de Fiscal de Contrato nº 191/PGE-2019,

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa da CGE-RO "Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SOLANGE DE SOUZA PEREIRA** matrícula nº 300016035 - Agente de Atividade Administrativa, como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo a demais atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 191/PGE-2019, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante.

Art. 2º Fica designado o servidor **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 300015184, Agente Atividade Administrativa, para atuar como suplente quando houver impedimento do titular.

Art. 3º Os fiscais designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 4º Revoga a portaria 84, de 05 de maio de 2021, publicada no DIOF em 06 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0018477899

SUGESP

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018424189 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, com a finalidade de participar da solenidade de abertura da reunião dos gabinetes de gestão integrada e estruturas análogas no contexto da semana nacional de políticas sobre drogas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVI MORONI DE SOUZA** CORONEL PM RR

- **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS** DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018474117

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018390900 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, com a finalidade de participar da solenidade de abertura da reunião dos gabinetes de gestão integrada e estruturas análogas no contexto da semana nacional de políticas sobre drogas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018473364

Decreto de 09 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017947809 a viagem do servidor **CASSIO JOSÉ DO PRADO AUGUSTO**, Piloto de aeronave, lotado(as) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Campinas/ SP, no período de 30 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, com a finalidade de revalidar o certificado médico aeronáutico, com ônus para a Fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018475293

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018471224 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease - FEASE, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 12 de junho de 2021 a 13 de junho de 2021, com a finalidade atender decisão judicial realizando a escolta do adolescente W.D.T, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- AMARILDO DIONISIO DA SILVA SOCIOEDUCADOR
- RODRIGO MARCELORODRIGUES DA PAZ AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018483774

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme autorização 0018462555 e despacho 0018462608 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 12 de setembro de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Renan Projenito Roque**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO FERREIRA NETOMOTORISTA
- ZULENE AMORIM DA SILVA TÉCN. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018484525

Decreto de 10 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018466230 e despacho 0018465625 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO a cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de agosto de 2018 a 09 de setembro de 2018, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Severina de Oliveira Xavier, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA
 - IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018485053

Portaria nº 346 de 09 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº 0011.216286/2021-57;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300168575	SHIRLEN ROCHA DO COUTO	ASSESSOR I	05/ 01/2022	03/ 02/2022					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0018451922

Portaria nº 347 de 09 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2584/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.244082/2021-86;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor **JOÃO PEDRO DOS SANTOS**, matrícula **300156386**, lotado no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, com férias marcadas para o período de 03/02/2021 a 12/02/2021, de acordo com o Ofício nº 2584/2021/GOV-GRH, publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 09/06/2021 .

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018468662

SEPOG

Portaria nº 320 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219, de 11/11/2020**;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.088 de 15/04/2021 no DIOF de 15 de abril de 2021, Edição Suplementar, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vinculando as Secretarias Executivas Regionais à Casa Civil e a gestão dos atos administrativos à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, bem como do Decreto nº 26.074 de 13/05/2021 que versa sobre a transferência orçamentária das regionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de **15/04/2021**, os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG a seguir :

Especificação	Numero do Processo	Número do Contrato
Manutenção de Veículos - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0035.053917/ 2021-42	581/ PGE/2020.

a) Gestor do Contrato

Ivan Matias Dourado Cesário - Assessor SEPOG III. - Chefe de Transporte

b) Fiscais de Acompanhamento dos Serviços

Rafael Belarmino da Silva - Agente em Atividades Administrativas - SIAP nº 0695331

Uelison Carvalho Jorge - Assistente Técnico SEPOG - Matrícula nº 300158086

Art; 2º - Fica revogada a contar de **15/04/2021**, a Portaria nº 173, de 19/03/2021, publicada no DIOF em 06/04/2021

Art. 3º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018341515

Portaria nº 321 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº **419, de 11/11/2020**, publicada no DIOF nº **291, de 11/11/2020**,

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.088 de 15/04/2021 no DIOF de 15 de abril de 2021, Edição Suplementar, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vinculando as Secretarias Executivas Regionais à Casa Civil e a gestão dos atos administrativos à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, bem como do Decreto nº 26.074 de 13/05/2021 que versa sobre a transferência orçamentária das regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de **15/04/2021**, os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG seguir :

Especificação	Numero do Processo	Número do Contrato
Licenciamento de Veículos	0035.017379/ 2020-41	
Abastecimento de Veículos - TICKT SOLUÇÕES	0035.493725/ 2019-91	191/ PGE-2019

RESOLVE:

a) Gestor do Contrato

Ivan Matias Dourado Cesário - Assessor SEPOG III. - Chefe de Transporte

b) Fiscais de Acompanhamento dos Serviços

Rafael Belarmino da Silva - Agente em Atividades Administrativas - SIAP nº 0695331

Uelison Carvalho Jorge - Assistente Técnico SEPOG - Matrícula nº 300158086

Art. 2º - Fica revogada a contar de **15/04/2021**, a portaria nº **434, de 11/11/2020**. publicada no DIOF em 04/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

SEGEp

EXTRATO

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do do Ofício nº 3836/2020/SESAU-CRH, de 17/03/2020 (Processo SEI 0036.121193/2020-86), bem como conforme consta o Processo n. 0031.244512/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEp-CAR, publicada no DOE n. 143, de 05/08/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4528, de 08 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0018433162

EDITAL Nº 9/2021/SEGEp-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora **MARIA MARGARETH GOMES DA SILVA PAULINO LOPES**, Auxiliar de Serviços da Saúde, matrícula nº 300016891, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi através de cedência, que no dia 08/06/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 044/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria nº. 4476 de 07 de junho de 2021, publicada o Extrato desta no DIOF nº. 115 de 08/06/2021, páginas 36, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.224823/2021-02. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, **ficando para tanto**, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **15/06/2021 às 09 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGEp a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos por esta Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0018468364

Portaria nº 4508 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.101314/2021-00,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Titulação, a contar de 12.4.2021, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base no inciso I, do § 2º do art. 45, da LC n. 758, de 2.1.2014, a servidora **CÍNTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300159490, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018414516

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2001/2021/SEGEp-ASTEC (0018328796), constante no Processo n. 0049.185298/2021-03,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de abril de 2021, o servidor **ITALLO JANSES MANGABEIRA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143567, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018445500

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2005/2021/SEGE-ASTEC (0018331215), constante no Processo n. 0033.330340/2019-01,

R E S O L V E:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2020, do servidor **VANDERLEI NOVAIS SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087976, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018445713

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2007/2021/SEGE-ASTEC (0018332155), constante no Processo n. 0029.210896/2021-58,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 17 de maio de 2021, a servidora **ELISANDRA APARECIDA DE JESUS MARQUES SILVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300122062, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Espigão D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018445797

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2003/2021/SEGE-ASTEC (0018330309), constante no Processo n. 0033.534327/2019-11,

R E S O L V E:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **FERNANDO DE ALMEIDA GOES**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300140452, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018446017

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1987/2021/SEGE-ASTEC (0018310580), constante no Processo n. 0061.191841/2021-35,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2021, o servidor **JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300141352, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018446146

Portaria nº 4494 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.003226/2021-38,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação do servidor **CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 300011508, para responder pelo **Núcleo de Administração de Frequências e Adicionais dos Servidores - NAFAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **21.12.2020 a**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

25.12.2020, em virtude do Recessoda Titular **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, matrícula n. 300131012.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018401480

Portaria nº 4535 de 08 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 536/2021/SEGEP-3CSPAD, de 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SEAGRI/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018445861

Portaria nº 4565 de 09 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 577/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018462834

Portaria nº 4566 de 09 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 576/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/PAD-S/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018463337

Portaria nº 4567 de 09 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 575/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018463657

Portaria nº 4569 de 09 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 571/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018464084

Portaria nº 4572 de 09 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 572/2021/SEGEP-1CSPAD, de 9 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0018464439

Portaria nº 4574 de 09 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 724/2021/SEGEF-4CSPAD, de 9 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/PAD/EPR/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0018465481

Portaria nº 4510 de 07 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-CRH (0017851102), constante nos autos do Processo nº 0053.093345/2021-16,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 2196 de 23 de março de 2021, publicada no DOE nº 64 de 25 de março de 2021:

Onde se lê:

Nome: DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE

Matrícula: 300134899

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 23/05/2016 a 22/05/2018

Referência: 15

Classe: C

Efeitos Financeiros: 23/05/2018

Leia-se:

Nome: DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE

Matrícula: 300134899

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 29/09/2015 a 28/09/2018**Referência: 02****Classe: A****Efeitos Financeiros: 29/09/2018****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018415413

Portaria nº 4530 de 08 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESA-CRH (0017632817) constante nos autos do Processo nº 0052.145025/2018-63,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 5367/2018/SEGEF-NCSR de 14 de agosto de 2018, publicada no DOE nº. 151 de 17 de agosto de 2018, de progressão funcional da servidora SONIA MARIA LOPES KEMPER, em razão da duplicidade com o processo nº 0052.036845/2017-84.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018436627

Portaria nº 4539 de 08 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0052.189512/2021-33,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MARCOS REZENDE DE CASTRO

Matrícula: 300037226

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 21/08/2017 a 20/08/2019
Referência: 10
Classe: B
Efeitos Financeiros: 21/08/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018446903

Portaria nº 4541 de 08 de junho de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0018370141), constante nos autos do Processo nº 0058.338174/2019-03,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 977/2020/SEGEp-NCSR de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 21 de 31 de janeiro de 2020, de progressão funcional:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	REF ANTERIOR	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300073444	MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	204	08/ 02/2014 à 07/02/2016 08/02/2016 à 07/02/2018	05B 06B	08/ 02/2016 08/02/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	REF ANTERIOR	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300073444	MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	104	08/ 02/2014 à 07/02/2016 08/02/2016 à 07/02/2018	05 A 06 A	08/ 02/2016 08/02/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018447287

Portaria nº 4557 de 09 de junho de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (0015065205), que consta no autos do processo n. 0031.491125/2020-21;

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 8.9.2021 a 17.9.2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 300161927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de 8.9.2021 a 7.10.2021, referente ao exercício de 2019/2020, a qual fica transferida para fruição no período de 20.9.2021 a 9.10.2021.

Porto Velho - RO, 09/06/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 0018458007

Portaria nº 4558 de 09 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMMCS (0016327741), Despacho SEDUC-GLOT (0016471012), que consta nos autos do Processo n. 0029.060102/2021-07,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 1.3.2021, o servidor BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300114871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018458027

Portaria nº 4540 de 08 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018015568), Despacho SEDUC-GLOT (0018302961), que consta nos autos do Processo n. 0029.211389/2021-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a partir de **1.7.2021**, a servidora **MICHELINE MENEZES COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300124170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018446992

Portaria nº 4556 de 09 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017846487), Despacho SEDUC-GLOT (0018028200), que consta nos autos do Processo n. 0029.199154/2021-64,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **1.6.2021**, a servidora **IRACEMA ELEM DUARTE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300115656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018457260

Portaria nº 4563 de 09 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017840314), Despacho SESA-CRH (0017894717), que consta nos autos do Processo n. 0036.198660/2021-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GONÇALO VIANA DE SOUZA**, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.8.2005 a 1.8.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018461130

Portaria nº 4560 de 09 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CGE-GFA (0017799798) que consta nos autos do Processo n. 0007.195702/2021-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GORETE CORREA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300045756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria-Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 3.3.2011 a 2.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018459474

Portaria nº 4538 de 08 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017764423), Despacho SEDUC-GLOT (0018194178), que consta nos autos do Processo n. 0029.193038/2021-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a partir de **1.7.2021**, a servidora **ALZIRA APARECIDA LOURENÇO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0018446801

Portaria nº 4550 de 09 de junho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017936849), Despacho SEDUC-GLOT (0017986541), que consta nos autos do Processo n. 0029.190442/2021-53,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta do Oeste, a contar de **1.6.2021**, a servidora **REGIANE PORTUGAL CARVALHO PÊGO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0018452980

Portaria nº 4536 de 08 de junho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017633900), Despacho SEDUC-GLOT (0018085552), que consta nos autos do Processo n. 0029.182709/2021-39 ,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, a contar de **1.6.2021**, o servidor **ELIZICLEI TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300114304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0018446132

Portaria nº 4545 de 08 de junho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017689813), Despacho SEDUC-GLOT (0017802019), que consta nos autos do Processo n. 0029.181535/2021-97,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **25.6.2021**, a servidora **ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300085661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0018447783

Portaria nº 4543 de 08 de junho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017546843), Despacho FHEMERON-PRES (0017587037), que consta nos autos do Processo n. 0052.175948/2021-45,

R E S O L V E:

RELOTAR, no Hemocentro Regional de Ariquemes/FHEMERON, a contar de **25.6.2021**, a servidora **HEIDIANE CORREA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n.300145270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0018447541

Portaria nº 4553 de 09 de junho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018103131), Despacho SEDUC-GLOT (0018175274), que consta nos autos do Processo n. 0029.174365/2021-94,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste, a contar de **1.6.2021**, o servidor **VALMIR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300015845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Alta Floresta do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018455710

Portaria nº 4544 de 08 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PM-CTPMVSECRETARIA (0017339929), Despacho SEDUC-GLOT (0017608178), que consta nos autos do Processo n. 0021.160281/2021-43,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, a partir de **1.8.2021**, a servidora **SÔNIA INACIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300022022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018447634

Portaria nº 4542 de 08 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017325146), Despacho SEDUC-GLOT (0017358310), que consta nos autos do Processo n. 0029.159490/2021-74,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, a contar de **12.4.2021**, o servidor **MAURO BRANDÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300019062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018447308

Portaria nº 4555 de 09 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017949832), Despacho SEDUC-GLOT (0018057689), que consta nos autos do Processo n. 0029.129504/2021-25,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **1.4.2021**, a servidora **ELIANA TEIXEIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300125858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0018456721

Portaria nº 4564 de 09 de junho de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017020893), Despacho SEDUC-GLOT (0017486084), que consta nos autos do Processo n. 0029.134919/2021-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PICOLI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, nos períodos de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.11.2005 a 22.11.2010 e **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 23.11.2010 a 22.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Protocolo 0018461218

Portaria nº 4552 de 09 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017343210), Despacho SEDUC-GLOT (0017829564), que consta nos autos do Processo n. 0029.144707/2021-41,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **17.5.2021**, a servidora **ELIANE GOMES OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300100775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018455230

Portaria nº 4537 de 08 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016559187), Despacho SEDUC-GLOT (0018117033), que consta nos autos do Processo n. 0029.095856/2021-70,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a contar de **1.6.2021**, a servidora **ALINE RAQUEL DALANHOL SCHOLZE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300117080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Alvorada do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018446536

Portaria nº 4587 de 10 de junho de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando a constante solicitação (0018464941), que consta no autos do processo n. 0031.204236/2021-99;

R E S O L V E

RETIFICAR, os termos da Portaria n.4341/2021/SEGEPI/NDVS/1/6/2021, publicado no DOE n.112 de 2.6.2021, que Convalidou o gozo de férias do (a) servidor (a) **JENIFER BRAGA DA SILVA**, Assessor de Conformidade de Pagamento II, matrícula 300158237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI.

Onde se lê: no período de **22.6.2021 a 31.6.2021**;

Leia-se: no período de **22.7.2021 a 31.7.2021**

Porto Velho - RO, 10/6/2021.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial de Gabinete**

Protocolo 0018489877

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. **153/2021/KAPPA/SUPEL/RO**Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: **0028.023351/2020-32**

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo bullet, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA. Valor Estimado: **R\$ 207.147,14**. Data de Abertura: **23/06/2018 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0018400312

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 297/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.167045/2020-05

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Materiais de Consumo - Bilhetes Passagens fluviais, em embarcações para transporte de passageiros, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 283.016,22

DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 09 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018463097

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2021/SUPEL/RO

Processo nº 0029.012731/2021-12/SEDUC/RO

OBJETO: O: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto, nomeada na Portaria nº 35/CI/SUPEL, de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia **23/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 09 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018470939

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.010418/2021-40

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 11, 19, 21, 22, 47 e 48 com reserva de cota 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.715.905,18 **DATA DE ABERTURA:** 24 de Junho de 2021, às 11h00min (horário de Brasília) -**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 09 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto/ÔMEGA
Mat: 200006353

Protocolo 0018475616

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º 302/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.445237/2020-61**. Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "SONDAS I" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda (tubo) Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley tres vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - EXERCÍCIO 2021". Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA OS ITENS 18, 19, 23 e 24 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R\$ 2.225.044,89**. Data de Abertura: **23/06/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018460728

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

PROCESSO Nº 0009.053030/2021-71

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ em várias rodovias estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto se realizará nas seguintes localidades:

LOTE 1: Usina de Asfalto, situada na Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, no município de Porto Velho/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

LOTE 2: 2ª Residência Regional, situada na Rua Vimberê, nº 2188, Setor 04, no município de Ariquemes/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

LOTE 3: Usina de Asfalto, situada na BR-364, trevo de acesso à Rodovia RO-463 (Gov. Jorge Teixeira), no município de Jaru/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

LOTE 4: Usina de Asfalto, situada na RO-472 (L-94) à 2,30 km da BR-364, sentido Presidente Médice, município de Ji-Paraná/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

LOTE 5: Usina de Asfalto, situada na Av. Morumbi com Av. Parnaíba, Bairro Industrial, Lote 102, Gleba 15, no município de Rolim de Moura/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os **ANEXOS I e II** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.053030/2021-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 125/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/06/2021

ANEXO I DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Porto Velho	483,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 3.729,01	R\$ 3.478,26	-6,72	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0002	Transporte de Emulsão asfáltica EA - Porto Velho	483,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 630,00	R\$ 550,00	-12,70	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0003	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Porto Velho	167,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 3.986,50	R\$ 3.532,93	-11,38	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0004	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Porto Velho	167,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 607,77	R\$ 550,00	-9,51	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0005	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Porto Velho	1.967,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 3.883,73	R\$ 3.507,88	-9,68	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL

0006	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Porto Velho	1.967,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 608,45	R\$ 550,00	-9,61	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0007	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Ariquemes	2.212,00	TONELADA	CBAA	R\$ 3.821,51	R\$ 3.821,00	-0,01	CBAA-ASFALTOS LTDA
0008	Transporte de Emulsão asfáltica EAI - Ariquemes	2.212,00	TONELADA	CBAA	R\$ 625,00	R\$ 625,00	0,00	CBAA-ASFALTOS LTDA
0009	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Ariquemes	766,00	TONELADA	CBAA	R\$ 4.013,17	R\$ 4.013,00	0,00	CBAA-ASFALTOS LTDA
0010	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Ariquemes	766,00	TONELADA	CBAA	R\$ 605,27	R\$ 605,00	-0,04	CBAA-ASFALTOS LTDA
0011	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Ariquemes	8.331,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 3.654,26	R\$ 3.654,00	-0,01	CBAA-ASFALTOS LTDA
0012	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Ariquemes	8.331,00	TONELADA	CBAA	R\$ 605,95	R\$ 605,00	-0,16	CBAA-ASFALTOS LTDA
0013	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Jaru	3.359,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 3.829,00	R\$ 3.829,00	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0014	Transporte de Emulsão asfáltica EAI - Jaru	3.359,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 622,50	R\$ 600,00	-3,61	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0015	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Jaru	1.163,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 4.018,17	R\$ 4.018,17	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0016	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Jaru	1.163,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 604,02	R\$ 604,02	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0017	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Jaru	12.651,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 3.654,26	R\$ 3.654,26	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0018	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Jaru	12.651,00	TONELADA	PROPRIA	R\$ 604,70	R\$ 604,70	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0019	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Ji-Paraná	2.168,00	TONELADA	CBAA	R\$ 3.834,63	R\$ 3.834,00	-0,02	CBAA-ASFALTOS LTDA
0020	Transporte de Emulsão asfáltica EAI - Ji-Paraná	2.168,00	TONELADA	CBAA	R\$ 617,50	R\$ 617,00	-0,08	CBAA-ASFALTOS LTDA

0021	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Ji-Paraná	750,00	TONELADA	CBAA	R\$ 4.029,00	R\$ 4.029,00	0,00	CBAA-ASFALTOS LTDA
0022	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Ji-Paraná	750,00	TONELADA	CBAA	R\$ 601,52	R\$ 601,00	-0,09	CBAA-ASFALTOS LTDA
0023	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Ji-Paraná	9.604,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 3.654,26	R\$ 3.654,00	-0,01	CBAA-ASFALTOS LTDA
0024	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Ji-Paraná	9.604,00	TONELADA	CBAA	R\$ 602,20	R\$ 602,00	-0,03	CBAA-ASFALTOS LTDA
0025	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Rolim de Moura	6.002,00	TONELADA	DISBRAL	R\$ 3.834,63	R\$ 2.865,71	-25,27	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
0026	Transporte de Emulsão asfáltica EA - Rolim de Moura	6.002,00	TONELADA	DISBRAL	R\$ 611,25	R\$ 611,25	0,00	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
0027	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Rolim de Moura	2.078,00	TONELADA	DISBRAL	R\$ 4.029,00	R\$ 2.839,26	-29,53	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
0028	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Rolim de Moura	2.078,00	TONELADA	DISBRAL	R\$ 598,39	R\$ 585,65	-2,13	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
0029	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Rolim de Moura	23.047,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 3.654,26	R\$ 3.557,94	-2,64	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
0030	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/70 - Rolim de Moura	23.047,00	TONELADA	DISBRAL	R\$ 599,08	R\$ 599,08	0,00	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

04.420.916/ 0012-04	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL	Av. DOS IMIGRANTES - SALA 03 SUPERIOR, 2979 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	JOSE LOPES	009.150, 172-53	(69)3223- 1091
05.099.585/ 0004-05	CBAA-ASFALTOS LTDA	R COROACI, 50 LOTE 17 SALA A - SANTA ETELVINA	MANAUS - AM	MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA	001.310. 002-50	(92) 98118- 2908 (91) 3250- 3000
26.917.005/ 0001-77	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	VIA PRIMARIA-08, S - QD. 18 MOD 24 A 47	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS DE PAULA ALBERNAZ	037.816. 801-00	(62) 4017- 2500/ 2521

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
19	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Ji-Paraná	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
20	Transporte de Emulsão asfáltica EAI - Ji-Paraná	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
21	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Ji-Paraná	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
22	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Ji-Paraná	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
23	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/ 70 - Ji-Paraná	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
24	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/ 70 - Ji-Paraná	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Protocolo 0018412889

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2020****PROCESSO Nº 0009.173208/2020-19**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de 190 (cento e noventa) Radios Comunicadores Portátil UHF/VHF – Longa Distância, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, a pedido do FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - **FITHA/DER/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de 190 (cento e noventa) Radios Comunicadores Portátil UHF/VHF – Longa Distância, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, a pedido do FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - **FITHA/DER/RO**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Av. Rio Madeira Nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820408, ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO, Contato: 8413-0085, horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta feira.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la

antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.173208/2020-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 330/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES - FITHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL UHF/ VHF – LONGA DISTÂNCIA	a) - Canais: À partir de 16 canais b) - Frequência: opera em UHF:	RR	DE
	(entre 400 - 600 mhz) e VHF (entre 136- 200 Mhz)	c) - Potência de saída RF: UHF (mínimo de 4W em alta) e VHF (mínimo de 5W em alta),	\$ \$	CH
	para atender à partir de 35 km e campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras; d) - Deve possuir comando de voz (VOX) permitindo que	H 55	-	COME
o usuário transmita mensagem sem pressionar o botão para conversação (VOX), acompanhado com 01 microfone de lapela com fone de	8U	Y . . .	3	RCIO
Ouvido. e) - Proteção operacional: protegido contra água – padrão IPX5, no mínimo IP 55; Especificações militares: no mínimo 810C,D, E e F;	N	T 63	3	E
f) - Tela colorida de alta resolução, para visualização de menu e mensagens de texto, com teclado alfanumérico completo (mínimo de 20	E	08	'	MONT
canais); g) - Deverá conter 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com, no mínimo, 2000MAH, com duração da carga no modo analógico	OD	R 20	9	AGEM
(mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas); h) - Possuir Bloqueio do canal ocupado, lista de contato (agenda telefônica), indicador	0	A , ,	6	DE
de carga da bateria, desvio de chamadas, identificação de chamadas, alerta de chamada, voz e dados integrados, possibilidade de emitir e		35		PROD
receber mensagens de texto; (COTA DO ITEM 1)		92		UTOS
				E
				SISTE
				MAS
				ELET
				ROEL
				ETRO
				NICO
				S
				LTD A

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.609.033 / 0001-27	GITECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA	Av. Pastor Martin Luther king Jr nº 126 - Sala 501 - Torre 1000 Nova América Offices, -	RIO DE JANEIRO - RJ	Marcus Vinicius Felix de Lima	013.019 .357-78	(21)343 7-8542
33.785.289 / 0001-50	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Rua Pintor Eduardo Dias, 706, Barreiros, -	SAO JOSE - SC	BRUNA DANIELA DA SILVA	040.989 .249-19	(48) 3240-0162

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 142/2021****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/2021****PROCESSO: Nº 0036.381571/2019-45**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, visando atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio desta Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, visando atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio desta Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.5. Da Forma de Liberação

5.5.1. O órgão participante da Ata procederá à abertura de processo administrativo inicial, contendo os seguintes dados:

a) Justificativa da necessidade e finalidade pública da despesa;

c) Cópia da Ata de Registro de Preços de Passagens terrestres;

d) Nome(s) do(s) passageiro(s),

e) Trecho(s) de ida e volta,

f) Data da viagem (caso haja necessidade de optar pelo horário com maior custo a escolha deverá ser justificada, comprovando a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior).

5.5.2. O processo mencionado no subitem 5.5.1., após autorizado pelo ordenador de despesa do órgão participante, será encaminhado para o setor responsável da SESAU que emitirá ordem de fornecimento do bilhete de passagem aérea, contendo as seguintes informações:

a) Número do Pregão que gerou o registro de preços;

b) Data da publicação da ata no Diário Oficial do Estado;

c) Valor total das requisições que serão liberadas;

d) Menor taxa de serviço de agenciamento aplicada de acordo com o registrado em ata;

e) Identificação completa da empresa detentora;

f) Identificação do servidor da SESAU, quando for o caso, responsável pelo preenchimento do despacho de liberação, bem como, da autoridade superior do órgão;

g) Demonstrativo de Cotação de preços das passagens terrestres disponíveis que comprovem a escolha pelo menor preço.

5.6. Da Execução dos Serviços

5.6.1. Os serviços serão executados em conformidade com o detalhamento no Edital de Licitações e seus anexos, especificamente ao item 04 do Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO LOCAL DE ENTREGA: Os bilhetes deverão ser disponibilizados pela contratada, por meios virtuais ou entregues diretamente na sede do CTFD/SESAU localizado no térreo do prédio sede da SESAU, Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Machado – Térreo – CTFD/SESAU (Av. Farquar, No. 2988,

Pedrinhas), no guichê da empresa de ônibus transportadora de passageiros emissora de passagem ou em local determinado pelo órgão requisitante.

Considerando que este processo licitatório visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, sendo a regulação do transporte de passageiros terrestre intermunicipal feita por cada unidade federada e o interestadual regulado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, tendo em conta a instituição do Bilhete de Passagem Eletrônico - BP-e pelo AJUSTE SINIEF 1/2017, esta secretaria respeitará os devidos prazos, legalmente regulamentados, para solicitar o cancelamento, remarcação e substituição de passagens, devendo a empresa contratada informar estes em tempo hábil.

6.4.PRAZO DO INICIO DO SERVIÇO: O prazo para início dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP.

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de todas as obrigações contidas no edital e seus anexos, a empresa detentora deverá entregar os bilhetes das passagens terrestres, quando solicitados, na SESAU ou no balcão de atendimento da empresa fornecedora ou no balcão da empresa detentora, até um dia útil imediatamente anterior à viagem.

12.2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede da SESAU, a empresa deverá diligenciar para efetuar o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

12.3. Não interromper o fornecimento das passagens terrestres;

12.4. Prestar informação à SESAU ou outro órgão requisitante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência (partida/chegada);

12.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

12.6. Remeter à SESAU ou órgão requisitante, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens terrestres, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

12.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SESAU com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

12.8. Emitir os bilhetes de passagens terrestres para as localidades indicadas pela SESAU, com transmissão imediata, informando a empresa fornecedora de menor preço.

12.9. Entregar os bilhetes de passagens terrestres na SESAU, nos balcões de atendimento da empresa fornecedora.

12.10. Substituir os bilhetes de passagens terrestres não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo SESAU, nas seguintes condições:

12.11. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

12.12. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

12.13. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.

12.14. Emitir, no ato da solicitação da passagem terrestre pela SESAU, cotação de preços das empresas fornecedoras disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma a SESAU possa optar pela empresa que oferecer o menor preço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.381571/2019-45 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 142/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/06/2021

OBJETO: PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT	530,00	AGENCIAMENTO	SEMMARCA	R\$ 1,00	R\$ 0,01	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	Rua: Augusto Stresser, Sala 01, Bloco A, 1573 - Hugo Lange	CURITIBA - PR	Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis	905.415.459-49	(41) 3085-7050

Protocolo 0018401294

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **294/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Ampla Concorrência com cota e participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Processo Administrativo: **0057.150005/2021-60**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.** Valor Estimado: **R\$ 450.954,88**. Data de Abertura: **24/06/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0018496619

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.363607/2020-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 694/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA o item: **03 - copo descartável para água de 180 ml**, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 041/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 11/02/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no artigo 24, inciso I, do Decreto nº 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0018316375

SEPAT

Portaria nº 64 de 10 de junho de 2021

No Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial 005, no dia 09 de janeiro de 2019, que nomeou a contar de 02 de janeiro de 2019, a servidora DANIELE CARVALHO DE FREITAS, para exercer o cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de ASSESSOR I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Daniele Carvalho de Freitas	Daniele Carvalho de Freitas Pires

Atenciosamente,

Cláudio Lima Lessa Ribeiro
Recursos Humanos - SEPAT

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018482817

SEFIN

EDITAL Nº 15/2021/SEFIN-AGARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III e 121 da Lei nº 688/1996, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado ou oferecer Defesa.Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 8º, §5º, VI do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, o PRAZO para apresentação é de 30 (trinta) dias, a contar, a partir do 5º dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

A mesma deverá ser protocolada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre como utilizar o Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> tópico E-PAT e tenha acesso a manuais e vídeos tutoriais.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20202901900002

Sujeito Passivo: **A DA COSTA TRANSPORTES**

Inscrição Estadual: 0000000537344-1

CNPJ/CPF:33.746.501/0001-70

Endereço: AvenidaAyrton Senna, 2394, Setor 03, Buritis/RO. CEP: 76.880-000.

Ariquemes/RO,10 de junhode 2020

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES
MATRÍCULA Nº 300024124

Protocolo 0018482370

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.180360/2021-61, o qual objetiva a aquisição de material básico para fabricação de blocos sextavados na Fábrica de Artefatos de Concreto de Cacoal da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) em Cacoal, visando atender a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Secretaria de Estado de Finanças no Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena, no valor de **R\$ 42.754,80 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a favor da empresa **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 38.317.540/0001-76.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018063505

Instrução Normativa nº 39/2021/GAB/CRE

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa nº 24/2021/GAB/CRE, que disciplina a atribuição à Delegacia Regional da Receita Estadual da circunscrição do interessado, a realização da análise e decisão dos pedidos de concessão de Regimes Especiais que especifica, e institui os respectivos Termos de Acordo.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º O *caput* do artigo 4º-A da Instrução Normativa nº 024/2021/GAB/CRE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Os processos em tramitação de que trata esta Instrução Normativa poderão ser encaminhados para a DRRE da circunscrição do contribuinte, para análise e decisão, na forma do artigo 1º." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º-A da Instrução Normativa nº 024/2021/GAB/CRE.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0018465561

EDITAL Nº 16/2021/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, "d" e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)** a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) discriminado(s) abaixo.

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivamento do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA : 20180060002253

Sujeito Passivo: SEBASTIÃO APARECIDO DIAS

CNPJ/CPF: 239.161.252-49

Endereço: RUA DAS SAFIRAS 1667 FUNDOS, ARIQUEMES.

Ariqueemes, 10 de junho de 2020

André Luís F. Fontoura

Agente de Rendas

TTE/MAT. 300024124

Protocolo 0018489446

EDITAL Nº 9/2021/SEFIN-2DRJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ª DRRE

DATA: 10/03/2021

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte A R JONAS EIRELI - ME, IE nº 00000005058414, na pessoa de seu titular Sr. ALESSANDRO RAFAEL JONAS, CPF 769.455.962-49, NOTIFICADO do início da ação fiscal, conforme abaixo se segue. referida notificação terá vigência a partir do 6º (sexto) dia da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do art. 121 da Lei 688/1996.

DFE: 20212502800002 (AUDITORIA ESPECÍFICA - CONTA GRÁFICA)

PERÍODO: 01/01/2021 a 16/03/2021

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO: 20211102800002

DATA DA LAVRATURA: 29/04/2021 - HORA: 16:23

CONTRIBUINTE: A R JONAS EIRELI

CNPJ: 28.559.244/0002-09

IE: 00000005058414

VANERLEI ISIDORO DE MELO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Mat. 0300109431

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Delegado Regional - 2ª DRRE

Protocolo 0018463009

SESDEC

EDITAL Nº 23/2021/SESDEC-GEPLAN
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 14 de junho de 2021:**

INSC	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
4935	VICTÓRIA ZOGHBI POLONIO	PSICÓLOGO	PORTO VELHO	PM	DISS
3566	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	PSICÓLOGO	PORTO VELHO	PC	DPCA
3610	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	PSICÓLOGO	CACOAL	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA

*O **candidato matrícula 5223 LENNER DA SILVA GRANDEZ** inscrito ao cargo de **Psicologia** para o município de **Porto Velho**, informou **não possuir disponibilidade de horário, abrindo mão da vaga.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **14 de junho de 2021, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária LEGÍVEL:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - PM - DISS	<i>Rua Dom Pedro II, 292, Centro</i>
Porto Velho- DEPCA - Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente	Rua Getúlio Vargas. 2643- São Cristovão -Cep 76804-061
CACOAL	<i>Formação Sanitária – 4º BPM; Av Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade</i>

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0018455738

Portaria nº 418 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 277/2021/SESDEC-GEPLAN (0018430561).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 328/PGE-2021 (0018022615) firmado com a Empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, que tem por objeto a contratação de Curso de capacitação denominado "*3º seminário nacional de obras públicas e manutenção predial*", a ser realizado no período de 24 a 26 de maio de 2021, totalizando 24 horas de treinamento, para 18 servidores da Contratante, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

João Cardoso de Oliveira - Matrícula 200002890;

SUPLENTE DE FISCAL:

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula 300164422.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 328/PGE-2021 (0018022615):

MEMBROS:

João Amuntaria Victor -Matrícula 100063753;

Lucy Ana Ayala Heredia - Matrícula 300164750;

Tijio Pedrosa de Souza - Matrícula 200003569.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA
 Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018483156

PM

Portaria nº 4958 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 10, e inciso XX do Artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 219/DP-3, de 05 de abril de 2011, que Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá outras providências, pertinente ao CB PM RE 100055847 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1718, de 20 de abril de 2011.

Considerando a Portaria nº 220/DP-3, de 05 de abril de 2011, que Dispõe sobre Suspensão da Redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do CB PM RE 100055847 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1718, de 20 de abril de 2011.

Considerando o teor da Ata nº 11/CPO PM/2012, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, datada de 13 de dezembro de 2012, a qual trata de situações de agregações de Oficiais PM, para que permanecesse nessa condição durante o período que estivesse recolhido, bem como anulação do Decreto que agrega Oficial PM por Conselho de Justiça, sendo que após a comissão deliberar e por unanimidade, depreender pela reversão dos oficiais em questão e "a correção de atos que se enquadrem em situações análogas".

Considerando o Alvará de Soltura nº 01/2011, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Ceará, da Comarca de Fortaleza - CE, datado de 13 de fevereiro de 2011, data esta em que o CB PM RE 100055847 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES foi posto em liberdade, conforme Ofício nº 1227/2011-IPL 0146/2011-4 - SR/DPF/CE, de 14 de fevereiro de 2011, constantes no Processo nº 531.2011/Divisão de Cadastro e Avaliação, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o CB PM RE 100055847 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, a contar de **13 de fevereiro de 2011**, data do cumprimento do Alvará de Soltura nº 01/2011, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Ceará, da Comarca de Fortaleza - CE, datado de 13 de fevereiro de 2011, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 219/DP-3, de 05 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1718, de 20 de abril de 2011,

Art. 2º Classificar o CB PM RE 100055847 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES no Batalhão de Polícia Ambiental – Candeias do Jamari/RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2011.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018425417

Portaria nº 4030 de 04 de maio de 2021

Conclui Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, RGF nº 19.03.3649, instaurado pela Portaria nº 1235/2019/PM-CORREGDCORR, de 15 de fevereiro de 2019, em desfavor do CB PM RE 100078724 ALESSANDRO DA SILVA LIMA, nos termos do Parecer nº 141/2020/PGE-PCDS 0013483152, bem como Nota Técnica nº 42/2021/GOV-NPAD, da lavra do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Rondônia, após interposição de recurso de reconsideração de ato interposto pela defesa,

DECIDE:

1. Aplicar a pena de 10 (dez) DIAS DE PRISÃO ao CB PM RE 100078724 ALESSANDRO DA SILVA LIMA; em consonância com a Decisão (ID 0017288277) proferida pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, após acolhimento ao Parecer da PGE nº 141/2020, ID (0012911620), por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados;

Considerando previsão do § 3º do art. 41 do Decreto nº 13255/2007 - RDPMRO, que menciona a redação do artigo 2º da Lei nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que alterou o art. 18 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e assim extinguiu a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, decido: **SUSPENDER OS EFEITOS DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO, mantendo-se os demais efeitos administrativos (registro da punição em Ficha Individual, subtração da pontuação equivalente a punição imposta e reclassificação do comportamento de acordo com Regulamento Disciplinar da PMRO), até a elaboração do Código de Ética e Disciplina Militar.**

2. - Determinar à Corregedoria Geral, à Coordenadoria de Pessoal, e ao Comandante do 2º BPM, que adotem as medidas decorrentes;

3. - Manter a suspensão do Porte de arma de fogo do policial militar, por está submetido a outro Conselho de Disciplina, este com o RGF 19.03. 3762.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0017730376

ATO Nº 201/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.500818/2020-19;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 72 de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 3º SGT PM RR RE 100065476

MARIA ELIZABETH BARBOSA DE LIMA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º Sargento PM, a contar de 01 de outubro de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n. 1.063/2002.

- Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Outubro/2020, conforme Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018295554

ATO Nº 200/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.205120/2020-13;

RESOLVEM:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100049795 JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei n. 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo integrais de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n. 1.063 de 10 de abril de 2002.
- Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
- Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018270455

ATO Nº 208/2021/PM-CP6**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.150736/2020-19;

RESOLVEM:

- Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 69 de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT PM RR RE 100040713 ADAUTO FAIOLI POGGIAN, para dispor sobre o cálculo dos proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Subtenente PM, a contar de 01 de março de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n. 1.063/2002, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020.
- Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Março/2020, conforme Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018408861

ATO Nº 209/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.195265/2020-60;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 77 de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 183 de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM RR RE 100067694 LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, para dispor sobre o cálculo dos proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º SargentoPM, a contar de 01 de outubro de 2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.1063/2002, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de Janeiro/2020, conforme Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesas.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018436936

Portaria nº 5003 de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 4986 de 09 de junho de 2021 (0018453520), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Dispensou** a contar de **08 de junho de 2021**, o **CB PM RE 100077244 JEFERSON GAMA LIMA**, da função de Cinotécnico, que exercia no Canil do BPChoque.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a contar de **08 de junho de 2021**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, que o **CB PM RE 100077244 JEFERSON GAMA LIMA**, fazia *jus*, por seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, considerando sua dispensa da função.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto a folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que militar fazia *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de suspensão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018466562

ATO Nº 205/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.024764/2020-02

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM RE 100065646 CLAUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, artigo 28 da Lei n. 1.063/02 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008;
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo integral de CEL PM com acréscimo de 20%, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, n. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018336913

Portaria nº 4957 de 08 de junho de 2021

Outorga a Medalha Mérito de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XX, do Art. 12. Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o artigo 17, do Regulamento da Medalha Mérito de Comunicação Social da PMRO, RESOLUÇÃO N. 255/2020/PM-ASSELEGIS, de 20 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha “**Mérito de Comunicação Social da PMRO**”, por ter prestado relevantes serviços à Corporação, ao seguinte Policial Militar:

1. CAP PM RE 100092848 **TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Art. 2º - Outorgar a Medalha “**Mérito de Comunicação Social da PMRO**”, por ter prestado relevantes serviços à Corporação, à seguinte Personalidade Civil:

1. **EULÉLIO BRITO LADEIA – JORNALISTA E APRESENTADOR**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018425209

Portaria nº 4991 de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 e Artigo 12, inciso XX, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido o **CB PM RE 100089895 ALESSANDRO SANTOS MOREIRA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Artigo 112, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), conforme Requerimento pessoal datado de 14 de maio de 2021 e Informação nº 170/2021/PM-2BPMP1, datada de 02 de junho de 2021, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 44761/2021/PM-2BPMP1, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Ji-Paraná/RO, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta portaria à SEGE/DESP, para providenciar a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Artigo 5º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018460670

Portaria nº 4985 de 09 de junho de 2021

Revogação de outorga da Medalha Dedicação Policial Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto Nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o Regulamento da Medalha Dedicação Policial Militar, aprovado pelo Decreto Nº 1226, de 23 de fevereiro de 1981.

Considerando a outorga da Medalha “**Dedicação Policial Militar**” conforme Portaria nº 3459 de 13 de abril de 2021 (0017310263) publicada na Edição n. 78 do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO), página 35, número de ordem de concessão n. 91, de dia 15 de abril de 2021 e BEPM nº 66 de 15 abril de 2021;

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus atos, por conveniência e oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 91 do Art. 3º da Portaria nº 3459 de 15 de abril de 2021 (0017310263) Sei 0021.007002/2021-14, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) nº 78 - 15 de abril de 2021 e BEPM nº 66 de 15 de abril de 2021 que outorga a Medalha “**Dedicação Policial Militar**” por ter completado o 1º **Decênio** ao **CB PM - RE 100092343 - EZEQUIEL PEDRASSOLLI**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018452891

PC**HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**Unidade(s) Orçamentária(s):****15.003 - POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO****15.011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL – FUNRESPOL/POLÍCIA CIVIL.****PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 805/2020/SUPEL/RO****Processo Administrativo nº 0019.346917/2020-19**

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL e do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL-FUNRESPOL/PC, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e inc. I, art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, **torna público a homologação do resultado do certame referente ao Pregão e autos em epígrafe**, já Adjudicado pela autoridade competente, tendo por objeto a "Constituição de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE** (artigos para escritório: carimbos, materiais para acondicionamento e embalagem (envelopes, sacos, lacres), mídias e drives, etiquetas, etc.), **MATERIAIS GRÁFICOS** (tintas, papéis, etc.) e **MATERIAL PERMANENTE (Grampeador Tapeceiro Alta Pressão Profissional)**, a fim de atender as atividades regularmente desenvolvidas por unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.", em conformidade com o Edital e Termo de Referência, sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):

- **ITENS 1, 2, 3, 4, 8, 32, 33 e 46- JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70**, Valor Total R\$ 17.561,97 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos);

- **ITENS 5, 7, 17, 18, 28, 29, 34, 42 e 56 - PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.861.948/0001-56**, Valor Total R\$ 32.291,82 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos);

- **ITENS 6, 9, 16, 25, 41 e 45 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 04.925.681/0001-50**, Valor Total R\$ 10.866,56 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

- **ITENS 13, 20, 35 e 36 - ALEX AUGUSTO FRAGA 71600558291, CNPJ nº 40.849.731/0001-20**, Valor Total R\$ 6.271,49 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos);

- **ITENS 14 e 15 - CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 12.449.629/0001-00**, Valor Total R\$ 755,60 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

- **ITENS 37, 38, 39 e 40 - ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.981.443/0001-92**, Valor Total R\$ 7.446,05 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);

- **ITENS 47 e 48 - PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 36.706.134/0001-70**, Valor Total R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Valor Geral Adjudicado: R\$ 77.853,49 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Especificação dos itens e demais dados podem ser consultados nos endereços eletrônicos: <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp> e http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, código UASG/SUPEL 925373, e no site da SUPEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 09 de junho de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Ordenador de Despesas do FUNRESPOL/PC
mat. 300011632

Protocolo 0018459244

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO****Unidades Orçamentárias:****15.003 – Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO****15.011 -Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/POLÍCIA CIVIL****Pregão Eletrônico nº 380/2020/SUPEL/RO****Processo Administrativo nº 0019.137800/2020-38**

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil e do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC, no uso de suas atribuições legais c/c o inc. I, art. 8º, Decreto Estadual nº 12.205/2006, e os inc. VII e XI do art. 38, e VI do art. 43, da LF nº 8.666/93, **torna público o CANCELAMENTO da HOMOLOGAÇÃO feita para os ITENS 11, 16 e 36 referente ao Pregão e autos em epígrafe:**

- **ITEM 11 (DISPENSADOR DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO (SABONETEIRA) para sabonete líquido em polipropileno c/ visor transparente, 900 ml.) - vencedor IS7 - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - cancelada a homologação para esse licitante ;**

- **ITEM 16 (LUVA PARA LIMPEZA TAM G confeccionada em borracha natural (látex)) - vencedor IS7 - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - cancelada a homologação para esse licitante;**

- **ITEM 36 (LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS) - vencedor IS7 - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - cancelada a homologação para esse licitante;**

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

SAMIR FOUA ABOUD

Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL

Protocolo 0018425465

Portaria nº 705 de 09 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-IICCJIP (3994385) do Processo nº 0019.458575/2018-56;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, por ser conveniente para a administração pública, sem ônus para o Estado, a contar de **1º.05.2021**, o servidor **WAGNER BARBOSA GUIDINE**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, matrícula nº 300059751, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Ji-Paraná para o município de **OURO PRETO**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **UNISP DE OURO PRETO DO OESTE**, anteriormente lotado na DELEGACIA REGIONAL DE JI-PARANÁ.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0018458357

Portaria nº 709 de 09 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096503 01 55 2021 1 00154 067 0054967 32 (0018245110) do Processo nº 0019.221434/2021-85;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **27.05.2021 a 20.06.2021**, ao servidor **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 3000148531, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0018462436

SEJUS

Portaria nº 1651 de 09 de junho de 2021

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres nas comarcas de Colorado do Oeste e Cerejeiras conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente – VALDEIR ROCHA ABREU – Mat. N.º 300038486

1º Membro – RAFAEL GARCIA ROCHA – Mat. N.º 300137144

2º Membro – JOÃO ERCULANO DA SILVA – Mat. N.º 300060519

Secretário – MAYCON FERNANDO DE PAULA, matrícula 300088716

Art.1º - Fica o Diretor da unidade prisional ciente da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

COGESPEN/SEJUS/RO

Protocolo 0018458869

Portaria nº 901 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.162903/2021-39.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **10.04.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300137770, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095687 01 55 2021 4 00120 238 0061331 41.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017373749

SESAU

Portaria nº 1891 de 07 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0051.231685/2021-71, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR**, matrícula nº 300104254, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 305, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 31 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018413398

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.369022/2020-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da ausência de competição, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ONCOLÓGICA A PACIENTES ADULTO E INFANTIL, CONFORME COMPETÊNCIA DO ESTABELECIMENTO HABILITADO COMO CENTRO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (CACON), NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; NO ATENDIMENTO AS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ONCOLOGIA; SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT; INTERNAÇÃO CLÍNICA, CIRÚRGICA E EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CÂNCER; SESSÕES DE TRATAMENTO, COMPREENDENDO: HEMOTERAPIA, HEMODIÁLISE, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, BRAQUITERAPIA E IODOTERAPIA; CUIDADOS PALIATIVOS HOSPITALAR E DOMICILIAR; E AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MÓVEL DE PREVENÇÃO, COM QUALIDADE E EM QUANTIDADE NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA CRESCENTE DEMANDA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA - FUNDAÇÃO PIO XII PORTO VELHO	49.150.352/ 0016-07	R\$ 28.486.208,99
VALOR TOTAL		R\$ 28.486.208,99

Conforme Justificativa SESAU-GEComp (0018299899), Parecer nº 107/2021/PGE-SESAU (0018319295) e Despacho PGE-SESAU (0018413723). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 28.486.208,99 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa e nove centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0018476982

Portaria nº 1910 de 09 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Requerimento (0018280309) nos autos de nº 0063.232692/2021-51,

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **DAIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO**, Medico 40h, matrícula nº 300165015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018451940

Portaria nº 1921 de 09 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Requerimento (0018217525) nos autos de nº 0058.227386/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **VALTER AKIRA MIASATO**, Medico 40h, matrícula nº 300029748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Burutis - HRB/SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 2781 (0014672102) para o período 22.12.2020 a 10.01.2021, ficando para fruição de forma fracionada nos períodos de **03.06.2021 a 12.06.2021** (10 dias) e de **22.07.2021 a 31.07.2021** (10 dias).

Art. 2º. Permanece inalterada a primeira parcela de 10 (dez) dias usufruídos em 09.10.2020 a 18.10.2020.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018466491

Portaria nº 1923 de 09 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 229 (0018164993) nos autos de nº 0058.223022/2021-13,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 300131598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.06.2020 a 15.06.2020, ficando para fruição no período de **21.06.2021 a 05.07.2021**.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018468683

Portaria nº 1895 de 07 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.202680/2021-20,

RESOLVE:

Art 1º - REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO, Médica**, matrícula nº 300132374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01/09/2021 a 30/09/2021** para fruição nos períodos de **02/08/2021 a 16/08/2021 e 16/12/2021 a 30/12 de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0018418484

Portaria nº 1786 de 28 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante na Errata SESAU-CFES (0018244855) nos autos de nº 0036.224051/2021-51,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício **2020** da servidora **LUANA FARIA MENDONCA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300137669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 2833 (0014750123) para o período de 19/05/2021 a 28/05/2021, ficando para fruição no período de **20/10/2021 a 29/10/2021**.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Protocolo 0018243211

Portaria nº 1912 de 09 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Ofício 228 (0018156858) nos autos de nº 0058.222402/2021-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **SANDRA VIEIRA DE CASTRO**, Agente Avidade Administrava, matrícula nº 300123173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 370 (10306277) para o período de 01.05.2020 a 30.05.2020, ficando para fruição de **01.06.2021 a 30.06.2021**.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018460238

Portaria nº 1782 de 27 de maio de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante no Sistema Integrado de Descanso - SID e no Memorando 221 (0018005878) nos autos de nº 0036.040441/2021-70;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021**, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, da servidora **SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300041009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente agendado para o período de 03.02.2021 a 12.02.2021, ficando para fruição no período de **15.09.2021 a 24.09.2021**.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0018224661

Portaria nº 1856 de 04 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9003/2021/SESAU-GRS2 de 02 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.236460/2021-08.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	24
Ivaneide de Araújo Portella	300016806	14

Protocolo 0018353771

Portaria nº 1857 de 04 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9003/2021/SESAU-GRS2 de 02 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.236460/2021-08.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraildes Ribeiro Santos	300154736	09
Isabel Maria de Lima	3144266	12

Protocolo 0018353822

Portaria nº 1899 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9088/2021/CDA-NRH de 06 de Junho de 2021, e Ofício nº 9090/2021/CDA-NRH de 04 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.238784/2021-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**.

Nome	Matrícula/ SIAPE	Hs
Jeferson Pereira Costa	2297812	42
Silvio da Silva	3071559	44

Protocolo 0018426075

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021
PROCESSO Nº 0036.405837/2020-96

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL DE BASE DRº ARY PINHEIRO, HOSPITAL-HBAP, QUE ATENDE AS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: HBAP, AMI, JOÃO PAULO II, CEMETRON, CERO, (HOSPITAL DE CAMPANHA DA LESTE), HOSPITAIS DE CAMPANHA REGINA PACIS, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ, INSTITUTO MÉDICO LEGAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO LOTE	VALOR
ECOLIM EIRELI	17.221.558/ 0001-08	I	R\$ 1.099.854,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.099.854,00

No valor total de **R\$ 1.099.854,00 (um milhão, noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**. Conforme Relatório Final PE 207/2021 (0018386950), Ata do PE 207/2021 (0018302133 - Pág. 1/19), Termo de Adjudicação (0018302133 - Pág. 21/23), Resultado Fornecedor (0018302133 - Pág. 20) e Publicação do Relatório Final - Site SUPEL (0018387109). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0018467344

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0046.066887/2021-13

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, DO SETOR DE VIROLOGIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-LACEN/RO, PARA O ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA COVID-19, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	BRAZDI IMP. EXP. COM. E SERV. DE PROD. LABORATORIAIS EIRELI	08.845.041/ 0001-90	01	R\$ 2.250,60
02	PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	11.909.227/ 0001-70	11	R\$ 131.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 133.500,60

Conforme o Justificativa LACEN-ASTEC (0017646187), Parecer nº 19/2021/PGE-SESAU (0017710143) e Despacho PGE-SESAU (0017719597). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 133.500,60 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais e sessenta centavos)**.

Protocolo 0018458874

Portaria nº 1905 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 387/2021/CEMETRON-NRH de 21 de Maio de 2021 e Processo SEI nº 0053.005716/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, abaixo relacionados conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
Clayton Marques Oliveira	Técnico em Enfermagem	300143250	24.08.2020
Natália Costa Miranda	Técnico em Enfermagem	300143075	07.08.2020
Rosimeiry Nogueira Da Silva	Técnico em Enfermagem	300148258	28.03.2021

Protocolo 0018441244

Portaria nº 1913 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.233017/2021-17, REQUERIMENTO de 01 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100134, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018462011

Portaria nº 1890 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.230662/2021-99, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA**, matrícula nº 300135148, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 31 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018413228

Portaria nº 1893 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.053066/2018-22, Autorizo do Titular da Pasta e Considerando teor do Memorando nº 50/2021/SESAU-GRS6 de 27 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **INTERROMPER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 300094383, lotado na **Gerência Regional de Saúde de Porto Velho/VI GRS/SESAU**, no período de 01.03.2018 a 30.03.2018, referente **ao exercício de 2017**, a qual fica transferida para ser usufruída de **02.02.2021 à 08.02.2021 + 11.02.2021 à 02.03.2021**, ficando 03 (três) dias para serem usufruída em **07, 08 e 09.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 331 de 03 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 34 de 16.02.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018414081

Portaria nº 1904 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI n 0049.162497/2021-35, e Ofício nº 554/2021/HB-GRH de 15 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Maria Edileya Batista Correia	Setor de Fonoaudiologia	300144905	31.01.2021

Protocolo 0018439836

Portaria nº 1914 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.235932/2021-99, REQUERIMENTO de 02 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor (a) **VANDERLEIA RAMOS ALENCAR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300145094, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018462759

Portaria nº 1915 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.235893/2021-70, REQUERIMENTO de 02 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor (a) **IVONETE MEDEIROS HONORATO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300027900, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018463166

Portaria nº 1917 de 09 de junho de 2021

CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- CGAF/SESAU.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo Nº 0036.217332/2021-57.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a Criação de Portaria da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Insumos farmacêuticos e Certificação de Medicamentos Insumos farmacêutico da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

Art. 2º - A referida comissão deverá:

1. As Comissões de Recebimentos e Certificação dos Serviços compor-se-ão dos membros conforme documento em anexo, sendo o quórum mínimo para deliberação de 3 (três) membros;
2. Os membros das Comissões de Recebimento deverão elaborar escala de revezamento de acordo com a agenda de recebimento, afim de não prejudicar suas funções exercidas nesta diretoria;
3. Compete à Comissão de Recebimento de Medicamentos e Certificação de Medicamentos Médico-Hospitalares observar e fazer cumprir o que vem disposto nos artigos 66 a 76 da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93;
4. Sempre que o Presidente da Comissão, por motivos justificados, encontrar-se impedido a realizar a certificação, em caráter temporário assumirá o substituto designado em Portaria.

Art. 3º - A comissão será composta dos servidores abaixo relacionados no âmbito de suas funções:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS		
COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CGAF		
PRESIDENTE	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
KARLA LEITE BRUNORO	FARMACÊUTICO	300127137
VICE - PRESIDENTE	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
EUDES COSTA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	300073959
MEMBROS		
DANIEL OSHIRO	FARMACÊUTICO	300134702
FRANCISMAR QUEIROZ DE MEDEIROS	FARMACÊUTICO	300011749
INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	FARMACÊUTICO	300144802
LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	300132078
LILIAN SUZANE DE FRANÇA FREITAS	FARMACÊUTICO	300131405
LUCIANA MENDES	FARMACÊUTICO	300131411
MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	FARMACÊUTICO	300132388
MELINA RAMANA BRUCE IRIE	FARMACÊUTICO	300146585
MONICA JUNGES PEREIRA	FARMACÊUTICO	300162813
SANDRA NOLETO PINTO CAMPOS TRINDADE	FARMACÊUTICO	300171289
TATIANA CUADAL MAGALHÃES	FARMACÊUTICO	300159434

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 5/2020/SESAU-CRH de 03 de Janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 02 DE 03/01/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018464247

Portaria nº 1919 de 09 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0051.238754/2021-78; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **GENAIR OLIVIA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300096034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **28.05.2021 à 04.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018466070

Portaria nº 1920 de 09 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0051.240128/2021-41; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **GENADIR OLIVIA LOPES LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300068620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **28.05.2021 à 04.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018466349

Portaria nº 1922 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.238869/2021-10; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **NEUSA CANDIDA DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **31.05.2021 à 07.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018468418

Portaria nº 1925 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0060.241339/2021-92, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Folgas relativas à **Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **PAULO NOBREGA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300132716, lotado **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF/SESAU**, no período de **18.05.2021 à 06.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018469175

Portaria nº 1926 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.241707/2021-08, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Folgas relativas à **Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143409, lotado no **Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, no período de **01.06.2021 à 20.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018469535

Portaria nº 1927 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.241644/2021-32, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Folgas relativas à **Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **CRISTIAN JUNIOR COSTA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300166417, lotado no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **24.05.2021 à 12.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018469728

Portaria nº 1928 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0049.240762/2021-23; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **MARA REGINA PAZ DOS SANTOS DURÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300166812, pertencente ao Quadro Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **28.05.2021 à 30.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018470112

Portaria nº 1916 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.243813/2021-30, e Considerando teor do Requerimento

e Declaração da FHEMERON de 08 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, o Servidor **BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300136350, lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII/SESAU**, no período de **21.06.2021 a 28.06.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.04.2019, 31.07.2019, 08.01.2020 e 15.04.2020, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018463572

HB

Portaria nº 288 de 08 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHO HB-GENF (0018338841)

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300094161	JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Cirúrgica I	04/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018423556

Portaria nº 293 de 09 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 149/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - REMARCAR, o gozo de férias do servidor, conforme listagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que teve suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Alterado para	Exercício
Idan de Noronha Nunes	Médico Ortopedista	300137752	01.06.2021 a 15.06.2021	16.09.2021 a 30.09.2021	2019
Idan de Noronha Nunes	Médico Ortopedista	300145469	01.06.2021 a 15.06.2021	16.09.2021 a 30.09.2021	2019

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018476088

HICD

Portaria nº 152 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018306468), constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.–**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Luana Coelho Baratella**, matrícula **300132377**, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **01.07.2021 a 10 .07.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **20.06.2021 30.06.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018443552

Portaria nº 153 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANDREIA LARGURA GOMES** matrícula, **300132380** ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD.

ONDE SE LÊ: no período **01.10.2020 a 30.30.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de 16.01.2021 a 30.01.2021 e 16.04.2021 à 30.04.2021.

LEIA -SE : no período **01.10.2020 a 30.10.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de 16.01.2021 a 30.01.2021 e 16.04.2021 à 30.04.2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018451134

FHEMERON

Portaria nº 132 de 09 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de Abril de 2021.

RESOLVE:

RELOTAR, no Núcleo de Patrimônio, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a servidora **POSSIDONIA FRANÇA OLIVEIRA CHAVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA- 300138875/SIAPE 2330765.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018454328

Portaria nº 133 de 09 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de Abril de 2021.

RESOLVE:

RELOTAR, no Núcleo de Patrimônio, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, o servidor **MANOEL PINTO DA SILVA**, ADMINISTRADOR, MATRÍCULA- 300048545/SIAPE 0702901.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018454801

Portaria nº 134 de 09 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de Abril de 2021.

RESOLVE:

RELOTAR, no Núcleo de Patrimônio, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a servidora **RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA- 300140463/SIAPE 2354997.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018455109

Portaria nº 135 de 09 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

RELOTAR, no Almoarifado, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, o servidor **NÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MATRÍCULA 300014986.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com vigência a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRE-SE.**

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018455819

Portaria nº 130 de 08 de junho de 2021

A Vice-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 20 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula **300160529**, para Fiscalizar o Contrato de Execução da Prestação de Serviço de Preparo e Entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se.**Registre-se.****Cumpra-se.**

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018434885

Portaria nº 131 de 08 de junho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor, **RADAMES KOVALESKI**, Motorista, Matrícula: **300073695**, do período de **14/06/2021 à 30/06/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição em dois períodos de **14/09/2021 à 21/09/2021 e 26/11/2021 à 23/11/2021**.

Porto Velho-RO, 08 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0018445307

Portaria nº 139 de 10 de junho de 2021

A Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300134785, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno/Fhemeron, durante a ausência de sua titular, a servidora **MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300022460, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias regulamentar, **exercício de 2021, no período de 14 a 23.06.2021**.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRE-SE.**

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018482725

AGEVISA

EXTRATO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 27/2021/AGEVISA-ASJUR, de 26 de maio de 2021, exarado no Processo Administrativo nº 0002.066345/2021-49, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com

fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, "a", em favor das Empresas **OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N.11.422.569/0001-61)** que ofertou o menor preço para o itens 01, 02 e 03 no valor de **R\$ 16.759,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais)**, e **TECNOMED - DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA (CNPJ N.63.777.940/0001-01)**, que ofertou o menor preço para o item 4, no valor de **R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais)**, em conformidade com as Notas de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho-RO, 09 de Junho de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0018467951

CETAS

EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria** para execução do Curso **Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia** para os municípios de **MACHADINHO DO OESTE – RO e CACOAL - RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio remoto e/ou presencial, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Processo Seletivo Simplificado com Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores Enfermeiros** para atuar no município de **MACHADINHO DO OESTE -RO**, na execução do **Curso Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia**, consistindo em: 4 (quatro) vagas para Instrutores, sendo 1 (uma) vaga para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II**.

1.1.2 **Instrutores Enfermeiros** para atuar no município de **CACOAL -RO**, na execução do **Curso Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia**, consistindo em: 4 (quatro) vagas para Instrutores, sendo 1 (uma) vaga para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II**.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos**, utilizando materiais didáticos, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

1.2.2. As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio remoto e presencial, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e/ou noturno. O planejamento e a distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1.2.3. Os candidatos classificados no presente PSS poderão serem convidados à prestarem atividades de instrutoria e tutoria em outras localidades caso não seja preenchido as vagas para o referido curso naqueles lugares, respeitando a ordem de classificação e a concordância dos candidatos.

1.2.4. Os candidatos (instrutores/tutores) devem possuir conhecimentos básicos de informática: nos programas *Word, Power Point* e também domínio nas plataformas audiovisuais como *Zoom e Google Meet*.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 09 a 23/06/2021

2.2. A inscrição é gratuita, podendo ser prorrogada, caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas.

2.3. As inscrições podem ser realizadas de forma **presencial ou por e-mail**.

2.3.1. **Inscrição presencial:**

Local I: na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/RO, **Endereço:** Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

Local II: Machadinho do Oeste: Hospital Municipal de Machadinho do Oeste (fundos). **Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 2263- Centro. **Horários:** Das 07:30 às 12:30 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

Local III: Cacoal: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica. **Endereço:** Rua Rui Barbosa, nº 1275 Bairro:Centro - **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

2.3.2. **Inscrição por e-mail:**

Endereço de e-mail: inscricacetas@gmail.com

2.4. **Informação:** (69) 98482-9671 ou (69) 98482-9674 ou pelo site: rondonia.ro.gov.br/cetas/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **Preencher a Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente assinada.

b) **Anexar** os documentos abaixo relacionados:

- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado.

- Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos (Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos), para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

- Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;

- Todos os comprovantes de titularidade, experiência e cursos extracurriculares informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela 11.5.

- Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.

c) Caso a inscrição seja realizada por e-mail o candidato deve enviar todos os documentos de forma digitalizada no formato PDF.

d) Todos os documentos entregues e que contém informação no verso deverão ser fotocopiados e digitalizados frente e verso, de forma legível.

d) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

e) As fotocópias dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

3.2. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição e na Tabela 11.5 presentes neste edital.

4.2. A lista com as inscrições homologadas será informada conforme cronograma de atividade presente no Anexo III deste edital, nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho)

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado com reconhecimento de firma, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas dos documentos e demais comprovantes e constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

6.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que apresentar os documentos originais enviados no processo de inscrição e informados no Quadro 2 deste edital para assinatura do contrato:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Certificado de Reservista;

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;

f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;

j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;

o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);

p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;

q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;

r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo VIII**, deste edital;

s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo IX**;

t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.2. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados. O regime de trabalho estará condicionado à situação de calamidade pública e enfrentamento da pandemia do COVID-19, recomendações do Ministério da Saúde (MS) ou com os decretos emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia.

8.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e ou noturno e sua formatação será de acordo com a necessidade do município em que o curso será ofertado.

8.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

8.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, de acordo com a situação de calamidade pública ou com o decreto apresentado no estado o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea das atividades até que se restabeleça as atividades.

8.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Na modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula no município para o qual o referido curso está sendo ofertado.

9.2 Na modalidade ensino remoto e/ou à distância ocorrerá em seus domicílios ou outro local com acesso à internet.

9.2. Caso não seja preenchido as vagas de instrutoria para o referido curso nessa localidade, eventuais candidatos do PSS do mesmo curso mas de outra localidade poderão ser convidados a prestarem serviços atendendo o preenchimento das vagas faltantes, respeitando sempre a ordem de classificação e a concordância do candidato.

10. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.131/2011 PROFAPS/CIB-RO.

10.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

10.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório, os critérios de pontuação descritos na Tabela de Títulos no item 11.5, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 71 (setenta e um) **+ pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.** A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa entre os níveis de titularidade.

11.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do período de inscrição para Entrega de Títulos e Documentação conforme data no cronograma de atividade. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva inscrição do candidato.

11.4. Todos os cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos até a data de inscrição.

11.5. Tabela de Títulos para Avaliação de candidato em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DURANTE A PANDEMIA**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde Pública, enfermagem ou áreas a fins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Pública, enfermagem ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) em Obstetrícia e Saúde da Família.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) Obstetrícia, Saúde da Família.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Enfermagem	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.7 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro do Serviço Único de Saúde (SUS) na atenção à Saúde da Mulher e atenção básica.	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.7 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Total		24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
1. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde da mulher e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		8 pontos	
TOTAL GERAL		73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

12. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado classificado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 11.5, considerando ainda o pré-requisito mínimo de pontuação que é o certificado de conclusão de graduação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme análise de currículo que consta no item 11 deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate e de acordo com o número de vagas disponíveis para o curso a que foi inscrito.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

1. Maior Idade e
2. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado preliminar será divulgado no dia **01/07/2021** no Diário Oficial, nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e nos Municípios de MACHADINHO DO OESTE – RO (no local de inscrição) e CACOAL – RO (no local de inscrição)

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (até **02 de julho de 2021**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **06/07/2021**, a partir das 15 horas, publicando-o nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 3502 de 30 de janeiro de 2015, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 10.1, deste Edital.

16.2. Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que

se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e apresentar os documentos originais solicitados neste edital para confirmar a veracidade dos documentos enviados. Segue a lista dos documentos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógicas do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;
- s) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo VIII**, deste edital;
- t) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo IX**;
- x) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato que não comparecer na data determinada para assinatura do contrato, bem como não entregar a documentação exigida será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16. O candidato aprovado deverá participar da capacitação pedagógica ofertada pelo CETAS/RO;

16.4. O candidato aprovado deverá apresentar **uma micro aula** que terá duração máxima de 20 minutos com 10 minutos para arguições, cujo tema será entregue previamente pela equipe CETAS. A data da apresentação da aula será informada no momento da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

1. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
2. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
3. Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
4. A **não participação** do candidato na capacitação pedagógica sem justificativa legal.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo VIII – Declaração de não possuir Cargo Comissionado
- Anexo IX- Declaração de disponibilidade de horas

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral
ANEXO I

EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021
QUADRO DO COMPONENTE CURRICULAR
Curso Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia

Conteúdos Abordados	Carga Horária
Epidemiologia e Formas de Transmissão	4h/ aPresencial
Prevenção da COVID-19 Diagnóstico Laboratorial Fluxo de atendimento à gestante com COVID-19 Aleitamento Materno e COVID-19	32 h/ a Remoto/EAD
Atividade Avaliativa e Encerramento	4h/ a Presencial

ANEXO II

EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021
QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DURANTE A PANDEMIA
QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
MACHADINHO DO OESTE	01	ENFERMAGEM	01	03
CACOAL	01	ENFERMAGEM	01	03
TOTAL DE CANDIDATOS			02	06
FORMATAÇÃO PREVISTA			40H Ensino remoto/ ead e presencial	

ANEXO III

EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	09/06/2021
Inscrições: Inscrição presencial: Local I: na sede do CETAS/ RO, Endereço: Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. Horário: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Local II: Machadinho do Oeste: Hospital Municipal de Machadinho do Oeste (fundos). Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2263- Centro. Horário: Das 07:30 às 12:30 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Local III: Local III: Cacoal: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1275 Bairro: Centro - Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Inscrição por e-mail: inscricaoacetas@gmail.com	09 a 23/06/2021
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	24/06/2021
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	25/06/2021
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	28/06/2021
Análise de Documentos e Títulos	29 e 30/06/2021
Divulgação dos Resultados Preliminares	01/07/2021
Prazo para entrega de Recursos	02/07/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	06/07/2021

* Este cronograma está sujeito a alterações, caso necessário.

ANEXO –IV

EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
CURSO: PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DURANTE A PANDEMIA

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETASLOCAL: _____	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:	
Nome do Curso:	

Município:			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Celular (com WhatsApp)		Telefone Comercial	
E-mail	RG	CPF	
Data de Nascimento: Idade:		Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x): () Servidor Público () Servidor Público da Área da Saúde			
_____ (____/____/2021) Local data		Assinatura do (a) Candidato (a)	
_____ Assinatura do Procurador(a)			

ANEXO V**EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo EDITAL Nº. /2021/CETAS-NSE, 08 de junho de 2021.

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO/MUNICÍPIO: _____ RG Nº.: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VI**EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

NOME DO CANDIDATO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VII**EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VIII**EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº.

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

EDITAL Nº 5/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor(a) no curso **PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DURANTE A PANDEMIA** _____/_____/2021.

Local Data

Assinatura do candidato

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

Protocolo 0018470379

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **CACOAL – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio presencial e ou remoto, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Processo Seletivo Simplificado com Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores Enfermeiros e Psicólogos** para atuarem no município de **CACOAL-RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL**, consistindo em: 6 (seis) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II** e 3 (três) vagas para tutoria, sendo 1 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para a reserva técnica.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas. 1.2.3. Os candidatos classificados no presente PSS poderão serem convidados à prestarem atividades de instrutoria e tutoria em outras localidades caso não seja preenchido as vagas para o referido curso naqueles lugares, respeitando a ordem de classificação e a concordância dos candidatos.

1.2.4. Os candidatos (instrutores/tutores) devem possuir conhecimentos básicos de informática: nos programas *Word*, *Power Point* e também domínio nas plataformas audiovisuais como *Zoom* e *Google Meet*.

1.3. O **Tutor** selecionado, de acordo com o número de vagas, deverá ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.3.1. Deverá ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas/aulas trabalhadas.

1. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 09/06/2021 a 23/06/2021

2.2. A inscrição é gratuita, podendo ser prorrogada caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas.

2.3. As inscrições podem ser realizadas de forma **presencial** ou por **e-mail**.

2.3.1. Inscrição presencial:

Local I: na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/RO, **Endereço:** Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

Local II: Cacoal: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica, **Endereço:** Rua Rui Barbosa, nº 1275 Bairro: Centro - **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

2.3.2. Inscrição por e-mail:

Endereço de e-mail: inscricaoctas@gmail.com

2.4. Informação: (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **Preencher a Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente assinada.

b) **Anexar** os documentos abaixo relacionados:

- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado.

- Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos (Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos), para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

- Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;

- Todos os comprovantes de titularidade, experiência e cursos extracurriculares informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela 11.5 E 11.6.

- Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.

c) Caso a inscrição seja realizada por e-mail, o candidato deve enviar todos os documentos de forma digitalizada no formato PDF.

d) Todos os documentos entregues e que contém informação no verso, deverão ser fotocopiados e digitalizados frente e verso, de forma legível.

d) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

e) As fotocópias dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

3.2. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição e na Tabela 11.5 e 11.6 presentes neste edital.

4.2. A lista com as inscrições homologadas será informada conforme cronograma de atividade presente no Anexo III deste edital, nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**) e na Secretaria Municipal de Saúde de **Cacoal - RO**.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado com reconhecimento de firma, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas dos documentos e demais comprovantes e constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

6.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que apresentar os documentos originais enviados no processo de inscrição e informados no Quadro 2 deste edital para assinatura do contrato:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Certificado de Reservista;

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;

f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;

j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;

o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);

p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;

q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;

r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;

s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;

t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.2. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares de cada curso e estará condicionado à situação de calamidade pública e enfrentamento da pandemia da COVID-19, das recomendações do Ministério da Saúde (MS) e/ou com os decretos emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia.

8.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e ou noturno e sua formatação será de acordo com a necessidade do município em que o curso será ofertado.

8.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

8.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, de acordo com a situação de calamidade pública ou com o decreto apresentado no Estado o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea das atividades até que se restabeleça as atividades.

8.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Na modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula no município para o qual o referido curso está sendo ofertado.

9.2. Caso não sejam preenchidas as vagas de instrutoria/tutoria para o referido curso nessa localidade, eventuais candidatos do PSS do mesmo curso mas de outra localidade poderão ser convidados a prestarem serviços atendendo o preenchimento das vagas faltantes, respeitando sempre a ordem de classificação e a concordância do candidato.

10. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

10.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

10.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. A análise de Títulos para instrutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.5 e 11.6, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 73 (setenta e três) + **pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.** A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.2. A análise de Títulos para tutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.7, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 61 (sessenta e um). A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.3. A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, experiência profissional e cursos extracurriculares, conforme tabelas abaixo.

11.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de inscrição para Entrega de Títulos e Documentação conforme o cronograma de atividades. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva inscrição do candidato.

11.5. Tabela de Títulos para Avaliação de candidato em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)

Graduação em Enfermagem	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro do Serviço Único de Saúde (a) na atenção básica.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Total		24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
2. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde do idoso e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		8 pontos	
TOTAL GERAL		73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.6 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**. onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
2. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Psicologia, Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Psicologia, Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) em saúde mental ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Psicologia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

EXPERIÊNCIA COMPROVADA		DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior		Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.		Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Psicólogo do Serviço Único de Saúde (a) na atenção básica.		Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).		Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.		Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Total			24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
3. CURSOS EXTRACURRICULARES			PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo	
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos	
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde do idoso e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos	
Total			8 pontos	
TOTAL GERAL			73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.7 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA (TUTORIA)** para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
3. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) na área da Supervisão Escolar	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 (máximo dois títulos)
Graduação em pedagogia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		31 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo

Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagoga.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Total		26 pontos	
4. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e áreas afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		4 pontos	
TOTAL GERAL		61 pontos	

11.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

12. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado classificado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 11.5, 11.6 e 11.7, considerando ainda o pré-requisito mínimo de pontuação que é o certificado de conclusão de graduação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme análise de currículo que consta no item 11 deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate e de acordo com o número de vagas disponíveis para o curso a que foi inscrito.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documento comprobatórios, na seguinte ordem:

1. Maior Idade e
2. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. A divulgação do Resultado Final será no dia 01/07/2021 no Diário Oficial, nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no Município de Cacoal – RO: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica, Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1275 Bairro: Centro - Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, 02 de julho de 2021, após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 06/07/2021, a partir das 15 horas, publicando-o nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 4619/2019 de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 10.1, deste Edital.

16.2. Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e apresentar os documentos originais solicitados neste edital para confirmar a veracidade dos documentos enviados. Segue a lista dos documentos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VII** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VIII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
- t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato que não comparecer na data determinada para assinatura do contrato, bem como não entregar a documentação exigida será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado deverá participar da capacitação pedagógica ofertada pelo CETAS/RO;

16.6. O candidato aprovado deverá apresentar **uma micro aula** que terá duração máxima de 20 minutos com 10 minutos para arguições, cujo tema será entregue previamente pela equipe CETAS. A data da apresentação da aula será informada no momento da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

1. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
2. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
3. Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
4. A **não participação** do candidato na capacitação pedagógica sem justificativa legal.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado à multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município (INSTRUTORIA);
- Anexo III – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por Município (TUTORIA);
- Anexo IV - Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo V – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo VI – Formulário de Recurso;
- Anexo VII – Termo de Compromisso Orientação Pedagógica dos candidatos inscritos.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
- Anexo IX -Declaração de não possuir cargo comissionado;

- Anexo X - Declaração de disponibilidade de horas.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
CURSO DE FIC EM SAÚDE MENTAL

Carga Horária Total: 200h		CH teórica: 180h CH Dispersão: 20h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1º MÓDULO – 40 horas		
Contextualização do SUS. História da saúde pública no Brasil, SUS: História, princípios, leis e normas.		
História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial. Saúde mental na Pandemia Multideterminação do ser humano Conceito Saúde/ Saúde Mental Saúde mental em tempos de pandemia Distanciamento social; Medo, quando pode ser disfuncional ou patológico? Angústia, estresse e ansiedade; Tristeza, luto e depressão; Reações comportamentais mais frequentes na pandemia As estratégias de cuidado: Como podemos lidar? No campo mental; no campo comportamental; no campo familiar/social; Rede de referência e contra referência		
2º MÓDULO – 60 horas		
Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas. Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento.		
Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno e infantil. Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família.		
Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família		
Princípios gerais da psicofarmacologia. A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos, antiparkinsoniano. Impregnação neuroléptica.		
Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental. Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente.		
Sexualidade e saúde mental. O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e IST's: a abordagem integral do usuário.		
3º MÓDULO – 40 horas		
A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção à Saúde Mental. Conceitos de rede, território, intersetorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada		
Equipe Multiprofissional em Saúde Mental: Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas.		
Reabilitação Psicossocial. Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda. Experiência prática em oficinas.		

•	Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental.	
	Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento.	
	A Saúde Mental do profissional de Saúde/ Ética Autoconhecimento, cuidando da saúde mental, relacionamento profissional.	
	4º Módulo – 40h/ a	
•	Doenças e temas de Saúde Mental, na atualidade	
	Depressão, bullying, depressão pós-parto, risco de suicídio, transtornos obsessivos compulsivos - TOC, mal de Alzheimer.	
•	Estudo de casos.	40 h/ a
	Análise e discussão de casos práticos.	
•	Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental.	
	Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas e elaboração de um trabalho para conclusão de curso.	
	5º Módulo – 20h/ a	
•	Dispersão supervisionada	20 h/ a

ANEXO II

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO SAÚDE MENTAL

QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CACOAL - RO	01	ENFERMAGEM	02	02
	01	PSICÓLOGO	01	01
TOTAL			03	03
Formatação prevista: 200 horas presencial				

ANEXO III

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO SAÚDE MENTAL

QUADRO DE VAGAS: TUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CACOAL - RO	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02
Formatação prevista: 200 horas presencial				

ANEXO IV

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	09/06/2021
Inscrições: Inscrição presencial: Local I: na sede do CETAS/ RO, Endereço: Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. Local II: Cacoal: Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Atenção Básica, Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1275 Bairro: Centro - Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Inscrição por e-mail: inscricao CETAS@gmail.com Informação: (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondônia.ro.gov.br/cetas/	09/06/2021 a 23/06/2021
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	24/06/2021
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	25/06/2021
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	28/06/2021
Análise de Documentos e Títulos	29/06 e 30/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	01/07/2021

Prazo para entrega de Recursos	02/ 07/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	06/ 07/2021

- Este cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário.

ANEXO – V

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS				
I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:				
Nome do Curso:				
Município:				
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Candidato				
Endereço Completo				
Bairro	Cidade		UF	CEP
Telefone Celular (com WhatAssap)			Telefone Comercial	
E-mail	RG		CPF	
Data de Nascimento: Idade:			Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):				
() Servidor Público () Servidor Público da Área da Saúde				
_____/_____/_____/2021 Localdata ____/____/____ Assinatura do (a) Candidato (a)				
_____/_____/_____/2021 Assinatura do Procurador(a)				

ANEXO VI

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo EDITAL Nº. 02/2021/CETAS-NSE, 09 de junho de 2021.

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO IX**EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Local e data _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO X**EDITAL Nº 4/2021/CETAS-NSE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor (a) / tutor (a) no curso de Formação Inicial e Continuada: **SAÚDE MENTAL**.

_____, _____ / _____ / 2021.

Local Data

Assinatura do candidato

Protocolo 0018467506

SEDUC**AVISO****CARTA CONVITE Nº 002/2021**

A **EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, através do seu **CONSELHO ESCOLAR**, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2021**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto nº 9.412, de 19 de julho de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Portaria nº 2691 SEDUC/RO, de 06 de maio de 2021, legislação e normas correlatas e, conforme disposições presentes no Edital e seus anexos a que se seguem:

OBJETO: REFORMA DOS VESTIÁRIOS, DEPÓSITOS E AUDITÓRIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. PETRÔNIO BARCELOS, no Município de **PORTO VELHO**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 317.627,71 (Trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte e sete Reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2021.

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Rua Alexandre Guimarães, 3862 – Bairro: Nova Porto Velho – Porto Velho -RO - CEP: 76.820-191.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: escolapetroniobarcelos@seduc.ro.gov.br

Para maiores informações sobre este processo licitatório e solicitação do Edital e seus anexos, entrar em contato com a Comissão de Compras e Licitação deste Conselho Escolar, pelo telefone **(69) 93300-4091**, no horário das **08h00min às 12h00min**, ou através do endereço eletrônico acima citado.

DENISE DO CARMO SILVA ANTUNES

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018425204

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFMGPB

CARTA CONVITE Nº 002/2021/ CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS
PREÂMBULO

A **EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, através do seu **CONSELHO ESCOLAR**, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

modalidade de **CARTA CONVITE**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto nº 9.412, de 19 de julho de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, **P o r t a r i a** nº 2691 SEDUC/RO, de 06 de maio de 2021, o u t r a s legislações e normas correlatas, com sessão de abertura marcada para o dia **17 de junho de 2021, às 09 horas**, à rua Alexandre Guimarães, 3862 – Bairro: Nova Porto Velho - RO, na sala de Multimeios Didáticos da **EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a obra de **REFORMA DOS VESTIÁRIOS, DEPÓSITOS E AUDITÓRIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, no Município de **PORTO VELHO**, discriminada no presente Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 0029.478424/2020-10, carta convite n. 002/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através do **PROAFI ADICIONAL – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**. Programa **2125**, Função Programática: **12.368.2125.2393**, Fonte de Recurso: **112**. Natureza de Despesa: **3.3.50.41**. Código U.O: **160001**, valor destinado: **R\$ 317.627,71 (trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte e sete Reais e setenta e um centavos)**.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09 horas do dia 17 de junho de 2021**, na rua Alexandre Guimarães, 3862 – Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho- RO, na sala de Multimeios Didáticos da **EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório com a abertura dos respectivos envelopes.

4. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e solicitação dos interessados na Rua Alexandre Guimarães, 3862 – Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, na sala da secretaria da **EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, no horário das 8:00 às 12:00, pelo telefone 69.93300-4091 ou endereço eletrônico: escolapetroniobarcelos@seduc.ro.gov.br.

5. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, **INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE** às mesmas.

5.2.- A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, ABNT – NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº 430 de 13.05.2011 e suas alterações.

5.3.– Os materiais e equipamentos a serem empregados nestes serviços deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização do Setor de Obras da SEDUC - INFRAOBRAS e por equipe da escola nomeada para este fim através de portaria.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – Os serviços em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta.

6.2.- O Valor máximo que o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.GOV. PETRÔNIO BARCELOS propõe-se a pagar pelos serviços prestados é de até **R \$ 317.627,71 (trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte e sete Reais e setenta e um centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na **Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 -As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto ao CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS da escola, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, por telefone e pelo endereço eletrônico citados no item **4** deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3.- As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5- As Notas de Esclarecimento, emitidos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6- Caso o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7- A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

8 . DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE VESTIÁRIOS, DEPÓSITOS E AUDITÓRIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, localizada à rua Alexandre Guimarães n. 3862, bairro Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho - RO, conforme especificações constantes **neste Edital e seus Anexos**.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço, conforme § 2º. Art. 9º do Decreto Estadual nº. 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.

10 . DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 .DO CREDENCIAMENTO

11. 1- O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
 - 11.1.1– Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
 1. 1.2- Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade.
11. 2- Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, com cópia autenticada, em cartório, ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS (**antes da sessão inaugural**), os quais serão juntados ao processo.
11. 3– Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.
11. 4- O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.
11. 5- A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1. Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, possibilitando-se ¹⁰que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.
13. 2.Não poderão participar desta licitação:
 1. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 2. empresas reunidas em forma de consórcio.
 3. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 4. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 5. empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 6. servidor ou dirigente da EEEFM Governador Petrônio Barcelos e/ou responsável pela licitação;
 7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
13. 3.Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O CONSELHO reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retrocitada Lei.

15. DA VISTORIA

15.1. A empresa licitante, através de seu responsável técnico, poderá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, até 24 horas antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante pelo telefone **69. 93300-4091** ou endereço eletrônico: escolapetroniobarcelos@seduc.ro.gov.br, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

15.2. Serealizada, a visita técnica será acompanhada por um servidor da escola/conselho escolar que confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

15.3. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

15.4. A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo servidor da escola/conselho escolar e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. **(Modelo anexo VIII)**;

15.5. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

15.6. Em caso de **não realização** da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação **(Modelo anexo VIII)**. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se deslocar até o local onde serão executados os serviços, citado no item 8.1, deste município.

16 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

16.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 16.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo CONSELHO ESCOLAR, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

16.2- Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº: 002/ 2021 - CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS
ABERTURA: Dia 17 de junho de 2021, às 09 horas EMPRESA:..... CNPJ:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE Nº: 002/ 2021 - CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS
ABERTURA : Dia 17 de junho de 2021, às 09 horas EMPRESA:..... CNPJ:

16.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente.

16. 4- Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

1. - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

16.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, **devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS (antes da sessão inaugural), ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial**, sob pena de inabilitação.

16.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital

16.7 - As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

16. 7. 1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo **anexo VI** deste Edital.

16. 7.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

16. 7.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **anexo IV** deste Edital;

16. 7.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art.34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo **anexo VII** deste Edital.

16.7.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

16. 8. Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16.9. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas em virtude dos Decretos Estaduais que instituem diretrizes para Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, apenas os envolvidos no certame (representantes de empresas e membros da Comissão de Licitação do Conselho Escolar) poderão participar.

17 . DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

17.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

17.2. As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos IV,V,VI,VII, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica e de regularidade fiscal:

17.2.1- Documentação relativa à qualificação jurídica:

1. 17.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.2.2- Documentação relativa à regularidade fiscal:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, com sua respectiva autenticidade, podendo as mesmas serem retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
4. **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
5. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais específica para participar de licitações e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, com sua respectiva autenticidade**, do respectivo domicílio tributário, podendo as mesmas serem retiradas no site: www.sefin.ro.gov.br;
6. **Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, com sua respectiva autenticidade, expedida pela prefeitura contratante;
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011, podendo ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

17.2.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

17.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente assinada pelo contador responsável e o representante legal da empresa, acompanhada pelo balancete do primeiro quadrimestre do período de 2021 ou fração.

17.2.3.2. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.2.4- Documentação relativa à qualificação técnica:

17.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou ao CAU-BR em plena validade, onde comprove serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

17.2.4.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Atestado de Capacidade Técnica - ACT, fornecidos pelos contratantes, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos a execução de serviço similar ao objeto da licitação.

Parágrafo único - O Atestado de Capacidade Técnica - ACT, deverá ser emitido por pessoa de direito público ou privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ACT deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.3. As *Certidões, Registros, Inscrições e Certificados* que não contiverem expressamente os *prazos de validade, na data da apresentação da proposta*, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

17.4 - Documentação Complementar:

- a) Declaração que não existe nenhum fato impeditivo de participar em licitações, nos termos da Lei, conforme **modelo Anexo IV**;
- b) Declaração de que o licitante conhece todo o conteúdo do edital e suas especificidades, conforme **modelo Anexo V**;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **modelo Anexo VI**;
- d) Declaração que se enquadra como microempresa -ME ou empresa de pequeno porte-EPP, conforme modelo **Anexo VII** (se for o caso);
- e) Declaração de visita técnica no local ou de dispensa, conforme modelo **Anexo VIII**.

18 . ENVELOPES 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

18.1.1. Estar redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter ainda:

A.(1) Preço global em valor numérico e por extenso;

A.(2) Prazo de execução dos serviços;

A.(3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **60 (sessenta)** dias.

18.1.2. Especificação clara dos serviços a serem executados, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

18.1.3. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

18.2.- Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

19 . DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**19.1. ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1.1. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, procederá ao CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09 horas do 17 de junho de**

2021, no endereço mencionado no item **3**, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Será admitido apenas **01 (um)** representante por empresa.
- b. Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19.2. Conforme os protocolos de segurança sanitária, a fim de evitar a contaminação e a propagação do coronavírus, **TODOS** os presentes deverão fazer o uso correto de máscara de proteção, usar álcool em gel, manter o distanciamento social por, no mínimo, um metro e meio e levar sua própria caneta.

20. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

20.2- Desclassificação das propostas de preços

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

20.2.1- As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis, as proposta que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores):

a1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

a2) Valor orçado pela administração

20.2.2- Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

20.2.3- Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2.4. Aquelas cujas composições unitárias de custos, apresentarem valor final do item, diferentes daqueles constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante.

21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

21.2. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.3- Critérios de desempate

21.3.1. No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22. CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1- Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2.- O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS**, poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis**, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4.- A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

24. A CONTRATAÇÃO

24.1- CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para, no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2- INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado.

24.3- ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no **endereço da escola**, para assinatura e recebimento das Ordens de Serviços, no prazo de até **03 (três)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5- RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 - DOS PRAZOS**25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução de todos os serviços é de **90(noventa) dias corridos**, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 24.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26- DAS MULTAS

26.1- Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato** ;

b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra a e d desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1- A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2- Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

27.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

27.4- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.5- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.6- Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

27.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

27.8 - A contratada deverá submeter à análise do Corpo de Bombeiros o projeto executivo de prevenção e combate a incêndio para devida aprovação.

27.9- Não serão aceitas mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29. DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável do setor da INFRAOBRAS – SEDUC/RO, em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão entregues ao ordenador de despesa que fará o posterior pagamento.

29.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da medição encaminhada e atestado pelo engenheiro fiscal da obra, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome do Conselho Escolar da EEEFM Governador Petrônio Barcelos, devidamente validada pelo sistema validador da receita municipal e devidamente atestada pelos membros da Comissão de Recebimento

29.3 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de transferência bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, já descontadas as retenções de impostos e contribuições quando devidas e obrigatórias (INSS e ISS).

29.4 - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NFe correspondente à medição realizada e apresentação das certidões com suas respectivas autenticidades exigidas para habilitação no certame, no subitem 16.2 (alíneas c ao g).

29.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29.6 - Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

29.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

30 . DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

30.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.3 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

30.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art, 41, § 1º.

30.5 - A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

31 . ANEXOS

31.1. - Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Planilha Orçamentária, Especificações e Quantitativos;

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93 de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que conhece todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que cumpri plenamente os requisitos para habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP.;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de visita técnica ou dispensa;

ANEXO IX - Minuta do Instrumento de Contrato.

DENISE DO CARMO SILVA ANTUNES
Presidente da Comissão De Compras e Licitação
JANE MARIA DO CARMO FACUNDO
Membro da Comissão de Compras e Licitação
MARIA IZABEL CANTERLE CAYE
Membro da Comissão de Compras e Licitação

DE ACORDO

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Gov. Petrônio Barcelos

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000				
OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/ 2020			SINAPI setembr o 2020	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	C01	Taxas e emolumentos	unid.	1,00	R\$ 214,82	R\$ 214,82
1.1.2	C2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	und	3,00	R\$ 540,40	R\$ 1620,30
					TOTAL	R\$ 1636,02
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	9764 2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	571,93	R\$ 21,77	R\$ 12.108,08
2.2	9764 7	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	624,23	R\$ 2,36	R\$ 1.473,19
2.3	9764 0	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	537,94	R\$ 1,21	R\$ 650,91
2.4	9764 4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,60	R\$ 6,33	R\$ 48,11
2.5	9766 3	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/ 2017	UN	8,00	R\$ 8,34	R\$ 66,72
2.6	9764 5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/ 2017	M2	36,00	R\$ 22,06	R\$ 794,16
2.7	9763 4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	114,87	R\$ 8,81	R\$ 1.012,02
					TOTAL	R\$ 5286,19
3.0		PAREDES E PAINEIS				
3.1	CHAPISCO					
3.1.1	8790 5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/ 2014	M2	65,22	R\$ 6,68	R\$ 435,64
3.2	EMB					

3.2.1	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/ 2014	M2	65,22	R\$	71	30	R\$	2,91	2.00
3.3.3	REBOCO									
3.3.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/ 2014	M2	65,22	R\$	64	31	R\$	3,56	2.06
3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
3.4.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/ 2014	M2	32,61	R\$	74	60	R\$	0,61	1.98
						TOTAL		R\$	2,72	6.48
4.0	COBERTURA									
4.1.1	92588	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	25,00	R\$	9,93	75	R\$	98,25	18.98
4.1.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019	M2	57,19	R\$	14	30	R\$	37,9	17.2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA												
S SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/2020							SINAPI		setembr			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
IT E M	CÓDI GO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U NQU I D .	AN T.	P. (R\$)	VAL UN T.	OR (R\$)					
4.1.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.AF_07/2019	M2	57,193	R\$33,70	R\$3,9	19,273,9					
4.1.4	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/ 2019	M	61,91	R\$41,09	R\$2,543,88	2,543,88					
4.1.5	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019	M2	52,30	R\$52,11	R\$2,725,56	2,725,56					
4.1.6	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019	M	18,68	R\$29,09	R\$3,40	543,0					
4.1.7	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/ 2017_P	M2	42,97	R\$41,76	R\$17,940,0	17,940,0					
4.1.8	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/ 2017	M2	10,817	R\$92,64	R\$10,087	10,087					

4.1.9	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/ 2019	M2	62,43	R\$ 1,36	R\$ 84,95
					TOTAL	R\$ 90,14
5.0	LOUÇAS					
5.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2016	UN	4,00	R\$ 179,89	R\$ 719,56
5.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	4,00	R\$ 281,37	R\$ 1.125,48
5.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/ 2"OU 3/4," PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 45,71	R\$ 182,84
					TOTAL	R\$ 2.027,88
6.0	REVESTIMENTOS E PINTURA INTERNA					
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	319,27	R\$ 11,33	R\$ 3.617,35
6.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	319,27	R\$ 10,07	R\$ 3.215,07
6.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/ 2014	M2	319,27	R\$ 2,23	R\$ 711,98
					TOTAL	R\$ 7.544,40
7.0	REVESTIMENTOS E PINTURA EXTERNO					
7.1						
7.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/ 2017	M2	392,76	R\$ 20,30	R\$ 7.973,03
7.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	392,76	R\$ 12,54	R\$ 4.925,21
7.4	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/ 2014	M2	392,76	R\$ 1,90	R\$ 746,24
					TOTAL	R\$ 13.648
8.0	ESQUADRIAS					
8.1	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	1,89	R\$ 12,20	R\$ 23,06
8.2	C4	VIDRO MARTELADO 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	1,89	R\$ 159,39	R\$ 301,25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

S ECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/2020

SINAPI
setembr
o 2020

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UN	QUANTIDADE	P. VAL	VAL		
E	D			I	AN	UNT.	OR		
M	O			D	T.	(R\$)	(R\$)		
8.910	315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019		U	5,00	R\$520,00	2.600,10		
8.910	413	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019		U	6,00	R\$484,59	2.907,54		
8.945	573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019		M	36,20	R\$376,84	13.568,8		
8.931	695	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/ 2016		M	67,20	R\$33,01	2.218,27		
						TOTAL	21.289,9		
9.00	PISOS								
9.01		EXECUÇÃO DE PISOS							
9.01.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/ 2014		M	17,31	R\$29,42	5.039,94		
9.01.2	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES		M	11,48	R\$43,73	5.023,35		
9.01.3	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/ 2020		M	17,31	R\$38,99	6.679,38		
9.01.4	84663	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS		M	17,31	R\$20,34	3.484,45		
9.01.5	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/ 2016		M	39,27	R\$84,85	3.374,48		
9.02		TRATAMENTO PISO DA QUADRA							

		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA							
		S ECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/2020				SINAPI setembro 2020			
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UN	QUANTIDADE	P. VAL	VAL		
M	GO			D	T.	(R\$)	(R\$)		
9.2.1	c3	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO		m	875,18	R\$28,89	25.283,95		
9.2.2	84663	APLICACAO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS		M	875,18	R\$20,34	17.801,16		
							66.686,71		
10.0		PINTURA EM PREDIO PRINCIPAL							

10.1		REVESTIMENTOS E PINTURA INTERNA					
10.1.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M 2	256,35	R \$	11,33	R \$ 29.044,96
10.1.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M 2	102,54	R \$	10,07	R \$ 10.325,98
10.1.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/ 2014	M 2	256,35	R \$	2,23	R \$ 5.716,72
10.2		REVESTIMENTOS E PINTURA EXTERNA					
10.2.1	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/ 2017	M 2	1.569,76	R \$	20,30	R \$ 31.866,13
10.2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M 2	627,90	R \$	12,54	R \$ 7.739,92
10.2.3	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/ 2014	M 2	1.569,76	R \$	1,90	R \$ 2.982,54
11.0		REFORÇO DE PILARES					
4.1.10	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M 3	0,30	R \$	44,28	R \$ 133,28
4.1.11	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/ 2015	M 3	0,30	R \$	15,25	R \$ 45,77
							R \$ 179,05
						TOTAL	R \$ 87.810,25
						TOTAL	R \$ 317.627,71

Memória de Cálculo					
Cobertura					
Tesouras de madeira					
Bloco	Comprimento (m)	Espaçamento entre tesouras (m)		=	Numero de tesouras (unid)
AUDITÓRIO	25,75			=	11
VESTIÁRIO	18,17			=	8
DEPOSITO	13,05			=	6
				Total (und)	25
Trama de madeira					
Bloco	COMPRIMENTO	LARGURA			AREA
AUDITÓRIO	25,75	X	12,45	=	320,59
VESTIÁRIO	18,17	X	8,3	=	150,81
DEPOSITO		X		=	100,53
				TOTAL	571,93
REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE PORTAS					
LARGURA	PORTAS VESTIARIO	M²			
60 CM	6	3,6			
80 CM	5	4			
	TOTAL	7,6			
REFORÇO DE PILARES EM PASSARELA					
LARGURA	CUMPRIMENTO	H	QUANT	TOT AL	
0,15	0,2	1	10	0,3	
	TOTAL	0,3			
TROCA DE VIDROS					
ALTURA 0,6	Largura 0,45 TOTAL	total(m2) 0,27 1,89	quant folhas danificadas 7	Area(m²) 1,89	

TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO					
Ambiente		Área (m²)			
AUDITÓRIO	25,75	X	12,45	=	320,59
VESTIÁRIO	18,17	X	8,3	=	150,81
DEPOSITO		100,53		=	100,53
	Total (m²)			TOTAL	571,93
CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO					
Ambiente		M			
AUDITÓRIO	=	25,75			
DEPOSITO	=	36,16			
	Total (m)	61,91			
TELHAMENTO COM TELHAS CERAMICAS					
Ambiente		Área (m²)			
PASSARELA	18,68	X	2,8	=	52,30
CUMEEIRA CERAMICA					
Ambiente M					
PASSARELA=18,68					
Total (m) 18,68					
Forro PVC					
Área					
AUDITÓRIO 307,76					
VESTIÁRIO 45,55					
DEPOSITO76,46					
TOTAL 429,77					
Total (m²)429,77					
FORRO DE MADEIRA					
Área					
CIRCULAÇÃO 73,83					
VESTIARIO					
FACHADA34,34					
VESTIARIO					
TOTAL 108,17					
Total (m²)108,17					
SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DAS JANELAS					
Área					
JANELAS 0,6X0,45= 0,27 X 5=1,35					
VESTIARIO					
TOTAL-					
Total (m²)1,35					
SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS					
Área					
JANELAS					
AUDITORIO E3,00 * 12=36,00					
DEPOSITO					
Total (m²)36,00					
EXECUÇÃO DE CONTRA VERGA					
PORTAS QUANT. COTRA VERGA					
LARGURA0,80 *5 =					
0,60 * 6 =					
JANELAS					
LARGURA 2,00 *12=33,60					
TOTAL33,60					
VERGA E CONT. VERGA X2=67,20					
TOTAL1,40					
Total (m²)67,20					
ALVENARIA EM DEPOSITO					
PERIMETROaltura					
Paredes26,24 *1,7=44,61					
VÃOS 3,00 *4 =12,00					
TOTAL29,24					
Total (m²)32,61					

ALVENARIA 32,61	
REBOCO 65,22	
SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EM BANHEIROS	
PERÍMETRO altura WC MAS. 10,88 * 1,8 = 19,58 QUADRA WC FEM. 10,88 * 1,8 = 19,58 QUADRA DEPOSITO 111,00 * 1,8 = 19,80 DEPOSITO 210,96 * 1,8 = 19,73 DEPOSITO 311,00 * 1,8 = 19,80 WC MAS. DEP. 6,66 * 1,8 = 11,99 WC FEM. DEP 6,66 * 1,8 = 11,99 122,47 DESCONTO VÃOS LARGURA PORTAS VESTIÁRIO M² 60 CM 63,6 80 CM 54 TOTAL 7,6	
	114,87
	Total (m²) 114,87

SUBSTITUIÇÃO DE PISOS	
ÁREA Deposito DEPOSITO 01 32,33 DEPOSITO 02 32,33 WC MAS. DEP. 2,77 WC FEM. DEP 2,77 QUADRA WC MAS. 2,30 QUADRA WC FEM. 2,30 QUADRA DEPOSITO 1 7,56 DEPOSITO 2 7,56 DEPOSITO 3 7,56 CIRCULAÇÃO 73,83 TOTAL 171,31 171,31	

PINTURA EM DEPOSITO VESTIARIO E AUDITÓRIO					
	PEIMETRO		altura		
VESTIARIO QUADRA					
DEPOSITO 01	10,96	*	1,20	=	13,15
WC MASC.	10,88	*	1,20	=	13,06
DEPOSITO 02	10,96	*	1,20	=	13,15
DEPOSITO 03	10,96	*	1,20	=	13,15
WC FEM.	10,88	*	1,20	=	13,06
CASA DE DEPÓSITO					
DEPOSITO 04	22,03	*	3,00	=	66,09
DEPOSITO 05	22,03	*	3,00	=	66,09
WC MAS. DEP.	6,66	*	1,20	=	7,99
WC FEM. DEP	6,66	*	1,20	=	7,99
AUDITORIO	59,50	*	3,00	=	178,50
			TOTAL PINTURA INTERNA		392,23
DESCONTO VÃOS					
LARGURA DAS PORTAS (L)	ALTURA (H)	QUANT.(Q)	ÁREA (M²) (L*H*Q)		
0,60	2,10	6,00	7,56		
0,80	2,10	5,00	8,40		
1,00	2,10	3,00	6,30		
2,00	2,10	1,00	4,20		
LARGURA DAS JANELAS	ALTURA	QUANT			

2,00	1,50	12,00	36,00	
1,00	2,10	3,00	6,30	
2,00	2,10	1,00	4,20	
TOTAL DESCONTO DE VÃOS			72,96	
Total (m²)			319,27	

PINTURA EM DEPOSITO VESTIARIO E AUDITÓRIO

	PERIMETRO		altura	
VESTIARIO QUADRA	46,02	*	3,00=	138,06
CASA DE DEPÓSITO	39,70	*	3,00=	119,10
AUDITORIO	60,70	*	3,00=	182,10
			TOTAL	439,26
LARGURA DAS PORTAS (L)	ALTURA (H)	QUANT.(Q)	ÁREA (M²) (L*H*Q)	
0,60	2,10	4,00	5,04	
0,80	2,10	5,00	8,40	
1,00	2,10	3,00	6,30	
2,00	2,10	1,00	4,20	
LARGURA DAS JANELAS	ALTURA	QUANT		
2,00	1,50	12,00	36,00	
1,00	2,10	3,00	6,30	
2,00	2,10	1,00	4,20	
		DESCONTO DE VÃOS	46,50	
			TOTAL PINTURA INTERNA	392,76 M²

REVESTIMENTOS E PINTURA INTERNA

BLOCO 01	PRIMETRO				QUANT	total m²
SALA DE AULA	29,30	X	3	X	18	1.582,20
WC FEM.	6,00	X	1,5	X	1	9,00
WC MAS.	6,00	X	1,5	X	1	9,00
COORD.PEDAG	12,05	X	3	X	1	36,15
PREST.CONTAS	12,24	X	3	X	1	36,72
ORIENTAÇÃO	11,76	X	3	X	1	35,28
DIREÇÃO	14,50	X	3	X	1	43,50
UTENSILHOS	10,73	X	3	X	1	32,19
DEPOSITO	10,80	X	3	X	1	32,40
DEPOSITO	11,24	X	3	X	1	33,72
DEPOSITO	16,90	X	3	X	1	50,70
LANCHONETE	13,52	X	3	X	1	40,56
COZINHA	22,05	X	1,5	X	1	33,08
REFEITÓRIO	56,00	X	3	X	1	168,00
DESPENSA	14,90	X	3	X	1	44,70
DEPOSITO	15,40	X	3	X	1	46,20
WC. MASC	20,00	X	1,5	X	1	30,00
WC FEM.	20,28	X	1,5	X	1	30,42
SALA DE AULA	29,60	X	3	X	1	88,80
REPROGRAFIA	10,70	X	3	X	1	32,10
WC	8,00	X	1,5	X	1	12,00
DEPÓSITO	17,89	X	3	X	1	53,67
SECRETARIA	20,71	X	3	X	1	62,13
CIRCULAÇÃO	7,01	X	3	X	1	21,03
			TOTAL(m²)			2.563,55

APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA INTERNO E EXTERNO

PAREDES A SER EXECUTADOS INTERNAS	2563,55	X	40%	=	1025,42
PAREDES A SER EXECUTADOS EXTERNAS	1.569,76	X	40%	=	627,904

REVESTIMENTOS E PINTURA EXTERNA

BLOCO 01	75,15	X	3	=	225,45
BLOCO 02	75,21	X	3	=	225,63
BLOCO 3,4,7	176,82	X	3	=	530,46
BLOCO 05	75,37	X	3	=	226,11

BLOCO 06	75,37	X	3	=	226,11
QUADRA					136,00
				TOTAL(m²)	1.569,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/2020 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO C01	DESCRIÇÃO SERVIÇO Taxas e emolumentos				UNIDADE unid
I. MÃO DE OBRA					Total R\$ 0,00
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
					0,00
					0,00
II. MATERIAIS					Total R\$ 0,00
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					Total R\$ 214,82
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
	Alvará	UPF			
	Vistoria	UPF			
	Taxa de expediente	UPF			
	Habite-se	UPF			
	Vistoria	UPF			
	Taxa de expediente	UPF			
	Taxa do CREA	tx	1,0000	214,82	214,82
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)					214,82
CÓDIGO c3	DESCRIÇÃO SERVIÇO TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO				UNIDADE m²
I. MÃO DE OBRA					Total R\$ 25,83
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 18,19	18,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 15,28	7,64
II. MATERIAIS					Total R\$ 3,06
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,1500	0,78	0,12
1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,1500	4,57	0,69
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,1700	2,69	0,46
11849	COLA BRANCA BASE PVA	L	0,1000	11,47	1,15
26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/ 4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	0,0400	16,12	0,64
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					Total R\$ 0,00
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)					28,89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/2020 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO C2ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	DESCRIÇÃO SERVIÇO				UNIDADE m²
I. MÃO DE OBRA					Total R\$ 5.440,40
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	h	20,0000	76,34	1.526,80
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,0000	24,46	3.913,60
II. MATERIAIS					Total R\$ 228,64
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
		unid	1,0000	228,64	228,64

III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS				Total R\$	0,00
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)					5.669,04
CÓDIGO DESCRIÇÃO SERVIÇO				UNIDADE	
C4VIDRO MARTELADO 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				unid	
I. MÃO DE OBRA				Total R\$	8,29
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4500	18,42	8,29
11		h			
II. MATERIAIS				Total R\$	151,10
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M²	1,0000	145,55	145,55
10498	MASSA PARA VIDRO	KG	0,5000	11,1	5,55
III. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS				Total R\$	0,00
Código	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)					159,39

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA S ECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho Local: Porto Velho Data: 11/2020 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO						
CÓDIGO DESCRIÇÃO SERVIÇO UNIDADE						
C05 GRADE DE FERRO EM METALON30X50#16 INCLUINDO PINTURA CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO unid						
I. MÃO DE OBRA TotalR\$ 79,52						
Códi go	Descrição Insumo	Unid ade	Coefici ente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
8831 5	Eletricista com encargos complementares	h	1,5000	18,21 15,28 18,3	27,32	
8831 6	Servente com encargos complementares	h	1,5000		22,92	
8830 9	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,6000		29,28	
II. MATERIAIS TotalR\$88,66						
Códi go	Descrição Insumo	Unid ade	Coefici ente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/ 16" (L X E), 1,73 K	unid	1,0000	10,88	10,88	
4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/ 8" E 1/4"	kg	5,5400	4,69	25,98	
1099 7	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	0,5000	15,61	7,81	
8731 3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/ 2019	m³	0,0020	436,39	0,87	
7406 4/ 1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUASDEMAOS	m²	1,0000	17,78	17,78	
7392 4/ 3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	1,0000	25,34	25,34	
III. EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTA S/ OUTROS TotalR\$ 0,00						
Códi go	Descrição Insumo	Unid ade	Coefici ente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ = (I) + (II) + (III)					168,18	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000						
OBJETO: Reforma da E.E.E.F.M. GOV. PETRONIO BARCELOS						
Local: Porto Velho						
Endereço: Rua Alexandre Guimaraes, 3862 , Nova Porto Velho						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	DIAS			R\$	%
		30	60	90		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	40%	30%	30%	100%	5,21%
		6.614,41	4.960,81	4.960,81	16.536,02	
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%			100%	1,66%
		5.286,19	-	-	5.286,19	
3.0	PAREDES E PAINES		50%	50%	100%	2,04%
		-	3.241,36	3.241,36	6.482,72	

4.0	COBERTURA	50%	50%		100%	28,38%
		45.070,01	45.070,01	-	90.140,02	
5.0	LOUÇAS			100%	100%	0,64%
		-	-	2.027,88	2.027,88	
6.0	REVESTIMENTOS E PINTURA INTERNA		50%	50%	100%	2,38%
		-	3.772,20	3.772,20	7.544,40	
7.0	REVESTIMENTOS E PINTURA EXTERNO		60%	40%	100%	4,30%
		-	8.186,69	5.457,79	13.644,48	
8.0	ESQUADRIAS		40%	60%	100%	6,70%
		-	8.516,00	12.774,00	21.289,99	
9.0	PISOS	30%	70%		100%	21,00%
		20.006,01	46.680,70	-	66.686,71	
10.0	PINTURA EM PREDIO PRINCIPAL		50%	50%	100%	27,65%
		-	43.905,12	43.905,12	87.810,25	
10.0	REFORÇO DE PILARES		100%			0,06%
		-	179,05	-	179,05	
TOTAL (R\$)		76.976,62	164.511,93	76.139,16	317.627,71	100,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		76.976,62	241.488,55	317.627,71		
PERCENTUAL (%)		24,23%	51,79%	23,97%	100%	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		24,23%	76,03%	100,00%		

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: “REFORMA DO VESTIÁRIO, DEPÓSITO E AUDITORIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR PETRONIO BARCELOS

Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº 3862, bairro Nova Porto Velho Local: Porto Velho – RO

Elaborado em 19/11/2020

1 ANÁLISE DAS NECESSIDADES

O objeto aqui descrito vem para suprir a necessidade de uma reforma geral para a referida escola.

2 DESCRIÇÃO DA OBRA

2. 1.A obra em questão consiste na REFORMA DO VESTIARIO, DEPOSITO E AUDITORIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR PETRONIO BARCELOS.
2. 2.O endereço da obra é na Rua Alexandre Guimarães, nº 3862, bairro Nova Porto Velho, nomunicípio de Porto Velho - RO.
2. 3.A edificação será construída num terreno de 8.506,82 m² ², deste, terá uma área de reformaequivalente a 49,68571,93 m².

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES**3.1 Administração e controle.**

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Mestre de Obras
- Engenheiro Civil de Obra Junior

4 DESCRIÇÃO DAS DEMOLIÇÕES**3. 1Demolição e substituição da trama metálica e cobertura e tesoura.**

- Auditório
- Vestiário
- Depósito

3.2. Demolição e substituição do forro

- Auditório
- Vestiário
- Depósito

3.3-Remoção e substituição de portas

Serão removidas as Portas do Vestiário e Deposito;

- 6 portas de 60 cm.
- 5 portas de 80 cm.

3.4-Remoção e substituição de vidros das janelas;

Serão substituídos os vidros das janelas do vestiário

3.5-Remoção e substituição de janelas

Serão substituídas janelas de auditório e deposito;

- Depósito serão 4 janelas
- Auditório serão 8 Janelas

3.6 – Demolição de revestimento cerâmico;

Serão substituídos o piso;

- Depósito
- Vestiário

3.7- Remoção e instalação de louças de banheiros;

Serão removidos 4 lavatórios e 4 vasos sanitários

REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Por tratar-se de reforma haverá algumas **DEMOLIÇÕES**, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas. As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR-18 e ainda sob aspecto técnico NBR-5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas. As demolições devem ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros.

Haverá **REMOÇÃO** de parte da estrutura de madeira da cobertura, telhas francesas, de algumas esquadrias, de todas as grades internas e externas das janelas e de alguns aparelhos sanitários. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

4.0 EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM DEPOSITO

As alvenarias de elevação com assente de ½ vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

As alvenarias de elevação com assente de ½ vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

VERGAS E CONTRAVERGAS

Os vãos de porta e janela têm de atender às medidas e localização prevista no projeto. Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Sob o vão das janelas serão colocadas contravergas. As vergas e contra – vergas precisam exceder 40 cm de cada lado e ter altura mínima de 13 cm.

5.0 – EXECUÇÃO DA COBERTURA

- **TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ;**

Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 6,0 x 12,0 cm; Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço; A composição é válida para tramas de madeira com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio entre 2,4 e 3,2 m; distanciamento entre eixos das terças de 1,6 m. A trama descrita pode ser apoiada sobre tesouras ou pontaletes. Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças; Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio; Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

- **TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.**

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10 M.

EXECUÇÃO: Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou aorecobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_ P

No abrigo de lixo externo será instalado forro de PVC branco, será constituído de perfis de PVC duplo, terão espessura de 8mm na cor branca, com acabamento nos cantos tipo “U”, e tarugamento metálico com espaçamento de 40cm. Deve - se assegurar uma boa qualidade na montagem do forro de PVC. Os pendurais devem ser rígidos, deve-se prever dilatação das lâminas do forro, principalmente no sentido longitudinal. Deve - se utilizar as técnicas de instalação adequadas, indicadas pelo fabricante.

FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017

Deverá ser removido todo o forro preso às beiras, além das demais peças que compõem o beiral (testeira), bem como as peças utilizadas no seu entarugamento/fixação.

05.REVESTIMENTOS

Os revestimentos das paredes serão executados com argamassa, num procedimento que ocorrerá em duas etapas básicas: chapisco e emboço de massa única. A alvenaria das paredes deve estar bem seca, as juntas curadas. Deve estar limpa e devem ser cortadas eventuais saliências de argamassa das juntas. Nas emendas de paredes novas e velhas deverão ser aplicadas telas de poliéster.

05.01.CHAPISCO (PAREDES NOVAS).

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum, serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, com o emprego de esguicho de mangueira, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. O chapisco comum - camada irregular e descontínua – será executado à base de cimento e areia grossa, traço 1:3, apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo, posteriormente, a aderência da argamassa de emboço. A espessura máxima do chapisco será de 5mm.

05.02.EMBOÇO/ MASSA ÚNICA DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (NOVAS)

O emboço/massa única deverá ser feito no traço 1:2:8, cimento, cal hidratada e areia média peneirada. O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocação de peitoris e marcos de esquadrias. A superfície do chapisco deve ser abundantemente molhada antes de receber o emboço. A espessura do emboço deverá ter em média 20 mm. Na ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. O acabamento será alisado à desempenadeira de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

6. REVESTIMENTOS CERÂMICOS – AZULEJO

Cerca de 10 dias após a execução do emboço, realizar a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos. Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola), sobre as paredes rebocadas. Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual, e não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 4mm. Os rejuntas serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas.

30.3.FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

Será executada camada de fundo selador sobre reboco acabado como fundo preparador para a massa acrílica. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver quadro geral dos acabamentos.

30.4.MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO

Será executada camada de massa látex sobre fundo selador como fundo preparador para a pintura látex. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver quadro geral dos acabamentos.

30.5 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO, DUAS DEMÃOS

A pintura será realizada em todas as paredes da edificação, sendo executada com tinta acrílica em duas demãos. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. Ver quadro geral dos acabamentos.

PISOS**REGULARIZAÇÃO**

Antes da regularização será necessário preencher alguns ambientes, conforme indicado no projeto arquitetônico (alpendre e sala de armazenamento e distribuição de medicamentos) para que estes fiquem nivelados com o pavimento existente. A regularização do contrapiso deverá ser executada com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:4, possuindo espessura de 3 cm.

Preparo da Superfície

A superfície existente deverá estar isenta de poeira e de partículas soltas. Será necessário umedecer o contrapiso e aplicar pó-de-cimento, o que implicará na formação de pasta com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a superfície do contrapiso e a argamassa de regularização. A quantidade de argamassa a preparar será o necessário para espalhar e sarrafear 2,00 m² por vez. Deve ser bem compactada não permitindo a existência de vazios, impedindo desta forma o risco de desprendimento dos pisos.

Substituição de pisos;

Nos ambientes internos indicados em projeto o piso e rodapé existentes deverão ser demolidos e será refeito um novo contra piso em argamassa traço 1:4 para aplicação do piso granilite com posterior pintura com verniz poliuretano.

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá estar muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apurado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4: 1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.

Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Nos ambientes externos indicados em projeto o piso e rodapé existentes deverão ser demolidos e será refeito um novo contra piso em argamassa traço 1:4 para a substituição por revestimento cerâmico para pisos com placas tipo esmaltadas padrão popular de dimensões 35x35cm na cor branca, assentados com argamassa de cimento e areia em traço 1:3 sobre argamassa de regularização. Todo o piso cerâmico usado na construção será de mesma marca, cor e tamanho. Quando da aplicação das peças deverá ser garantido o caimento de 1%, em direção aos ralos, para perfeito escoamento de água.

Alex Alexandrino da Silva

Engenheiro Civil CREA. 10.553-D/ROINFRAOBRAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

REF: CARTA CONVITE nº. ____/____

OBJETO: REFORMA DE VESTIÁRIO, DEPÓSITO E AUDITÓRIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste apresentar proposta de preços para o OBJETO solicitado na CARTA CONVITE em referência, de acordo com as especificações técnicas

constantes no Anexo I (Termo de Referência – Planilha Orçamentária), conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação/ Especificações Técnicas	Unid.	Quant	Preço Unit do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
------	--	-------	-------	--------------------------	---------------------------

Valor por Extensão: (.....)

1. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação desta Proposta.
2. O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Assinatura do Contrato.

Declaro ainda que nesta proposta já estão computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, despesas de transporte (frete), de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com a prestação dos serviços, objeto desta proposta, propondo-

-me a executar a obra constante do Memorial Descritivo, Planilhas e outros, parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

Atenciosamente,
(Local)... , de 2021

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO/FUNÇÃO/ RG E CPF

OBS: **ESTE ANEXO DEVERÁ SER ANEXADO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .**

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará na desclassificação da proposta.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

REF: CARTA CONVITE nº. ____/____

A (Nome da Empresa, CNPJ./ - , sediada na Rua, nº, bairro, CEP. - , Município

, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONVITE Nº ____/____**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. Inexiste fato superveniente que impede a habilitação desta empresa, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, de de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação), conforme subitem 16.7.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa:(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Carta Convite nº. ____/____**, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, de de 2021.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG nº.

CARGO / FUNÇÃO:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Convite nº. ____/____

Realização: //, Hora: Objeto:

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(complementar)** do Edital **(complementar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da **(Identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em nome de

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
2. Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação), conforme subitem 16.7.

ANEXO VII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

REF: CARTA CONVITE nº. ____/____

MODELO DECLARAÇÃO DE EPP/ME (MODELO)

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **CARTA CONVITE Nº. /** que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, conforme suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Declara ainda que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade-UF, de de 2021.

Representante Legal da Empresa

RG CPF

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), representando a empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação nº (informar), tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da Licitação.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (razão social)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (razão social)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS E A EMPRESA ...

PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos ... do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR PETRÔNIO BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.670.375/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, Rua Alexandre Guimarães, 3862 – Bairro: Nova Porto Velho, município de Porto Velho - RO, representada neste ato por seu Presidente, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade nº SSP/ e do CPF nº e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua - Porto Velho-RO, CEP nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº ..., inscrito no CPF sob nº, Porto Velho- RO, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pela CARTA CONVITE Nº. 001/2021, submetendo-se os CONTRATANTES às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93):

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Estadual nº. 12.234/06; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade CARTA CONVITE e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93):

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos da CARTA CONVITE nº 001/2021, firma contrato com a CONTRATADA para prestar serviços no(s) ramo(s) de **REFORMA DE VESTIÁRIOS, DEPÓSITOS E AUDITÓRIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR PETRÔNIO BARCELOS** para atender as necessidades da escola, situada à Rua Alexandre Guimarães, 3862 – Bairro: Nova Porto Velho,

Porto Velho - RO, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) parte integrante do Edital da CARTA CONVITE nº 001/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II / Lei 8.666/93):

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução direta, por Menor Preço Global e iniciará a execução após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE/ CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso IV/ Lei 8.666/93):

O prazo para cumprimento da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO será de **90 (noventa)** dias, contados da data de emissão da ordem de serviços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III/ Lei 8.666/93):

O valor do presente CONTRATO é de R\$... ().

O pagamento será efetuado ao contratado em até 05 (cinco) dias corridos, por meio de transferência bancária, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar discriminada de acordo com a Autorização da contratação, devidamente certificada e aprovada pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

§ 1º - Os preços são fixos e irredutíveis, não podendo ser alterados, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no art. 65, II "d", da Lei federal nº. 8.666/1993, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência do contrato.

§ 2º - Na hipótese de atraso no pagamento superior a data prevista no subitem anterior, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

§ 3º - A empresa CONTRATADA, na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a total adimplência relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 12.440, de 2011.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 5º - Quando devido, será retido obrigatoriamente pelo contratante os impostos e contribuições sobre a Nota Fiscal de Serviços (ISS e INSS).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATADA**:

§ 1º - Fazer a prestação do serviço objeto deste certame, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados, de acordo com as condições contidas no Anexo I (Termo de Referência).

§ 2º - Após o recebimento da notificação pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS para a assinatura da Ordem de Serviço fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local do serviço no período compreendido entre a visita, quando da participação da licitação, e a mencionada Notificação, bem como apresentar à fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra/serviços.

§ 3º - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 4º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

§ 5º - A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

§ 6º - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra/serviço;

§ 7º - Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

§ 8º - Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

§ 9º - Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

§ 10º - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

São obrigações da **CONTRATANTE**:

§ 1º - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

§ 2º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

§ 4º - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93;

§ 5º - Caberá a Fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
2. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
3. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS;

4. Comunicar ao CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
5. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
6. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII):

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

§ 1º - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico- financeiro;

§ 2º Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

§ 3º Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

§ 4º - Pela inexecução total do objeto do contrato, poderá a Administração do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1. – Advertência;
2. – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

§ 6º - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 7º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS.

§ 8º - As penalidades previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO (Art. 54 da Lei Federal 8.666/93):

O presente CONTRATO será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO / VIGÊNCIA CONTRATUAL (art.55, inciso IV c/c inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93):

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 15 (quinze) dias antecedente ao do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO (art. 55, § 2º):

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, ... de 2021.

Empresa - CONTRATADA Presidente do Conselho Escolar - CONTRATANT
TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

Protocolo 0018418294

Portaria nº 2165 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.470641/2020-61, que tem como objeto a **"Construção de bloco com 4 salas de aulas e banheiro"**, na unidade escolar **"CEEJA Professor Edson Duarte Lopes"**, localizada no município de **Mirante da Serra**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto D'Oeste/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017244110

Portaria nº 3283 de 08 de junho de 2021

Opresidente da Unidade Executora, Conselho Gestor , CNPJ nº 00998.422.0001/06, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscalização, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta EEEFM José de Anchieta a seguir:

I – Comissão de Fiscalização :

Presidente: **Nilda Alves Maciel** - matrícula: 300057719

Secretário: **Ardalina Cecilia Alves Viana** - matrícula: 300112636

Membro: **Clídio Braga Santos** - matrícula: 300020939

Art.2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cabixi, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018441584

Portaria nº 3303 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Proafi Adicional**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018468398

Portaria nº 3306 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Proafi Regular e Emergencial Covid-19**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018471008

Portaria nº 3307 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018472326

Portaria nº 3308 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018472867

Portaria nº 3309 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE BÁSICO**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018472982

Portaria nº 3310 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE Qualidade -Emergencial e Educação Conectada**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018473199

Portaria nº 3311 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade do Ensino – **EXCELÊNCIA**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
EDER GOMES DA SILVACPF: 867.151.782-91/MAT: 300053765

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018473429

Portaria nº 3312 de 09 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Proafi-Regular e Adicional**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contrato, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

VALNEY LIMA VALE CPF: 408.905.202-59/MAT: 300071801

HERMES ALVES DE OLIVEIRA CPF:161.994.302-63/MAT:300025233

ISAIAS BRITES PEREIRA DOS SANTOSCPF: 686.827.862-49/MAT: 300054895

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0018473810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CE/CAPF/2021.**PARTES CONTRATANTE:** ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA E A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.906,58 (Sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto nº 25.366, de 1º de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso: 0118000000. Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**Decreto nº 25.687, de 28 de Dezembro de 2020 (PROAFI Pandemia) consignados na Fonte de Recurso: 0118000000. Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 57.456,00 (Cinquenta e Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000000 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NC02979, de 05/11/2020 (0014399393).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.060426/2021-37****ASSINAM:** **Gildo Benedito Ramos da Rocha**, Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira e o o Sr. **Alexander Alves Guimaraes**, Representante Legal da empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º **17.221.558/0001-08**.

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
ECOLIM EIRELI - ME

Protocolo 0018388016

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2021

O Presidente da Comissão Compras e licitação, Srº Josiel de Oliveira LopesCPF: **016.118.782-09**, do Distrito de Vista Alegre do Abunã– RO, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 3102/2021, CONSELHO ESCOLAR Professora Antônia Vieira Frota da E.E.E.F.M Professora Antônia Vieira Frota**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço por item de acordo com o que determina a Lei 8.666/93**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 02/2021**OBJETO:** O presente tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Carta Convite, para a escolha mais vantajosa a ser deflagrado para aquisição de: **Material de Limpeza**, em atendimento a Unidade Escolar, discriminados no presente **Aviso** pelo **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o Conselho Escolar do ano de 2020. As despesas correrão por meio de recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR- SALDO REPROGRAMADO, Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, Decreto nº 16.018 de 30/06/2011, e em consonância com a Portaria nº. 1510 de 01/07/2011, publicado no DOE em 22/07/2011, conforme Nota de Empenho via SEDUC nº 2020/NE03758 e 03759 de 22/10/20, lançada no Processo nº 0029.079258/2020, Programa de Trabalho 12.368.212523930000, Fonte de Recursos nº 0118 e do Processo Administrativo nº 001/2020 e Lei 8.666/93 e suas modificações.

Elementos de Despesa:

33.90.30. Material de Consumo, sendo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA no Valor de até: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) .

DATA DA LICITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 17 de junho de 2021, até às 9:00 horas.

LOCAL: Sala da Escola Professora Antônia Vieira Frota, localizado na Rua Rio Abunã ; s/nº, bairro: Centro em Vista Alegre do Abunã/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos Alcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola Professora Antônia Vieira Frota, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00 às 12h00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br e telefone (69) 3251-1436/(69)8413-4496.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Vista Alegre do Abunã-RO, 09 de junho de 2021.

Josiel de Oliveira Lopes
Presidentada Comissão de Compra –
Matrícula: 300141413

Protocolo 0018476485

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-EEEFMPAVF

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Comissão de Compras e Licitação da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota do Distrito de Vista Alegre do Abunã – RO, **através de sua Comissão Compras e Licitação, designada pela Portaria 3102 de 27 de maio de 2021. reunirão no dia 17/06/2021, às 9:00 horas na sala de reunião de sua sede**, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro Fone: (69)3251-1436, em Vista Alegre do Abunã – RO, **e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE sob o n.º 02/2021, na forma de execução indireta, pelo regime de menor preço por item.** O presente Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Compras e Licitação do distrito, situada no endereço acima, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas, a partir do dia da publicação do Aviso e Edital de Licitação. O mesmo também poderá ser fornecido em meio eletrônico após solicitado via e-mail a esta unidade pelo endereço eletrônico: escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br. As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93, PORTARIA nº 2691/2021/SEDUC/. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pela Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI (0029.0792582020-72) e de reprogramação (0029.100909/2021-81)**

1. OBJETO:

1.1 Será objeto da presente licitação, Aquisição de Material de Limpeza por meio de qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.

33.90.30: Materiais de Limpeza, conforme condições contidas em anexos, a seguir:

ANEXO I- Edital de Licitação

ANEXO II -Carta Convite

ANEXO III – Recibo Carta Convite

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente;

ANEXO VI– Modelo de declaração de MEI;

ANEXO VII - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO VIII- Modelo de carta proposta;

ANEXO X – Minuta de contrato

1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas da ANVISA, devendo todos os itens/materiais ser entregues na EEEFM Professora Antônia Vieira Frota Rua: Rio Abunã s/nº Centro, Vista Alegre do Abunã Fone: 69-3251-1436, sendo que não será permitido sob hipótese alguma a entrega de materiais com violação no recipiente, embalagem ou com outras avariadas ao produto .

1.3 O prazo das entregas dos itens licitados no presente certame não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

1.4 O prazo de validade dos produtos, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

2. Valor Estimado para compra/Preço

2.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo V – Termo de Referência.

2.2. Os valores indicados no item 2.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO ORDEM DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA,E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As partes, Contratada e Contratante, tem dois dias uteis para a assinatura do contrato,

3.2 O Instrumento Convocatório/Ordem de fornecimento, será disponibilizado após a assinatura do contrato após 24 hs

3.3 A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias, para promoverá a entrega dos produtos

3.4 O pagamento será realizado em até (05) dias uteis, após o recebimento dos produtos, pela comissão de recebimento, junto a nota fiscal, devidamente emitida em nome deste conselho, conferida e atestada pelos mesmo.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

3.6 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos.

a) Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais (com datas válidas ao período),

b) certidão FGTS

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".

4.SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e será descredenciado a participação em outras licitações Pela Coordenadoria Regional de Educação de Extrema e Mantenedora SEDUCe serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; e

d) Declaração de inidoneidade.

5.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo, cuja a finalidade seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que tenham manifestado interesse e atendam a todas as condições deste edital, sendo vedada a participação de empresas:

5.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

5.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

5.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação

5.6 Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado

6. Da Participação

6.1 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

7. Da Habilitação , Regularidade Fiscal e Trabalhista : - Envelope 1

a) **Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

e) **Certidão de Regularidade perante a Receita Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

i) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão positiva com efeito negativa relativo a débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar: "**Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado E/OU J) l) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

8.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

8.2 Após a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica e carimbos dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

9.DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS: Envelope 2

9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, ou CONFORME MODELO sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Durante a abertura das propostas será feita conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global ; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;
- c) O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores –
- d) As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto.
- e) Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:

10.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, Item a item, e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a classificação será feita na forma de *menor preço por item*.

10.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado divulgado aos Licitantes no ato do certame.

10.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

11.Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

12.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo citado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

12.3 As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO X.

12.4 A contratação dos Materiais objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

12.5 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato

14. Da Assinatura do Contrato

14.1 A forma de assinatura escolhida pelo contratado logo após o certame, não havendo interposições posterior a Adjudicação e Homologação, não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.

15.Do prazo e Condições de Entrega

15.1. O contrato terá vigência 40 dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período

15.2 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em sua totalidade, conforme a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

16.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Comissão de Recebimento do Conselho escolar professora Antônia Vieira Frota, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente via transferência eletrônica ou cheque nominal a favor da proponente

18. DAS INFORMAÇÕES

18.1. A Comissão de compras e de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota, ou pelo e-mail: escolaantonivieira@educ.ro.gov.br.

18.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, via e-mail escolaantonivieira@educ.ro.gov.br e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 01 (um) dia útil anterior à data indicada deste ato convocatório.

19. DO FORO.

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

20.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

20.4 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.5 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

20.6 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email:escolaantonivieira@educ.ro.gov.br telefone Fone: 69-3251-1436.

20.7 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO);

Vista Alegre do Abunã – RO, 06 de junho de 2021

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Protocolo 0018476899

CONTRATO010/2021 CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

CONTRATO Nº 010/Conselho Escolar Franklin Delano Roosevelt

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN DELANO ROOSEVELT/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 07 do mês de junho do ano de 2021 , o Conselho Escolar **FRANKLIN DELANO ROOSEVELT** doravante contratada , representada por **Gracimeire Lima Martins** , RG n.º: 53.322 , CPF: 051.734.262-68 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: **810.710.192-87** , residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Franklin Delano Roosevelt, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
009	ALCOOL EM GEL 70° - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	399	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 2.425,92
Total (R\$)						R\$ 2.425,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$2.425,92** (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 5834-3, agência 0102-3 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	Gracimeire Lima Martins Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

Ozimar Rosa dos Santos

Ana Maria Pereira Lopes

Protocolo 0018414157

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.90.52 Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070787/ 2020-19	EEEFM Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Cacoal - RO	Cacoal - RO	00.734.884/ 0001-08	16.752,00

Protocolo 0012232783

CONTRATO01 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 288.238.184-00, e a firma STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho, 1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (Alvejante; Álcool em gel e Lixeira)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

- Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
- As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Quantidade Estimada 2021
01	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	768
02	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	14
03	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	4.947

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO de segunda à sexta-feira, mediante

prévio agendamento.

3. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

1. Não se admitirá prorrogação se:

1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 2. Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
 3. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5. O valor total da contratação é de **R\$ 14.655,34 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 1. Nota fiscal;
 2. Termo de Recebimento;
 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
6. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS, CNPJ nº 01.143.984/0001-22**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO.
6. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
7. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de PORTO VELHO , Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. /, do Livro Especial nº/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**.

Porto Velho, 28 de março de 2021.

IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA
DIRETORA GERAL EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS

Protocolo 0017014058

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N° 008/2021
Liberação de Saldo de ARP (0015875255)
O(A)Presidentedo **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS** , CNPJ nº 01.143984/0001-22, Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

It e m	Descrição do Objeto	Un d. de Me did a	Q u an t. de	Ma te ria l a q ue fo r ne ci da	Un i ta de Me di da	Val or Tot al (R\$)
001	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	LITROS	768	MEDICAMENTO	6,08	4.669,44
002	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	UNID	14	VIEIRA	91,37	1.279,18
003	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITROS	2474	ALVEJANTE	1,76	4.354,24
Total (R\$)						10.302,86

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular** / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública **no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.073070/2020-11.

Porto Velho, 31 de março de 2021.

IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA
DIRETORA GERAL EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS

Protocolo 0017096765

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070554/ 2020-16	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Antônio Francisco Lisboa	Ariquemes	Cujubim	01.108.635/ 0001-70	50.088,00

Protocolo 0012486112

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070554/ 2020-16	EEEFMAntônio Francisco Lisboa	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa	Ariquemes	Cujubim	01.108.635/ 0001-70	59.088,00	59.088,00	118.176,00

Protocolo 0015199700

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.071850 / 2020-26	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.301/ 0001-41	27.120,00	27.120,00	54.240,00

Protocolo 0015200972

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.071850/ 2020-26	EEEFM Carlos Drumond De Andrade	Carlos Drumond De Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.301/ 0001-41	27.120,00

Protocolo 0012568595

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR 1ª e 2ª Parcela (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.103 635/ 2020-00	EIEEFM Kyowã/ EIEEF Nyj Nyj I/EIEEFM Joj Mit'O Minim/ EIEEF Pym Kejã Signaty Pypydnpá / EIEEFM Kity Pypydnpa	Conselho Escolar Indígena Kyowã Akot Opikipa	Porto Velho	Porto Velho	19.318.17/ 0001-46	10.944,00	5.472,00	16.416,00

Protocolo 0015220819

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.085413/ 2020-90	EEEE PE Mário Castagna	EEEE Padre Mário Castagna	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.700.441/ 0001-04	28.656,00

Protocolo 0012556246

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.085413/ 2020-90	EEEE Padre Mário Castagna	Conselho Escolar EEEF Padre Mário Castagna	Porto Velho	Porto Velho	00.700.441/ 0001-04	28.656,00	28.656,00	57.312,00

Protocolo 0015438919

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070166/ 2020-27	EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	Porto Velho	Candeias Do Jamari	07.334.828/ 0001-25	26.592,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.07016/2020-27	EEEFM Albino Buttner	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner	Porto Velho	Candeias do Jamari	07.334.828 / 0001-25	26.592,00	26.592,00	53.184,00

Protocolo 0015291861

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.083827/2020-84	EEEFM Professor Roberto Duarte Pires	EEEFM Professor Roberto Duarte Pires	Porto Velho	Porto Velho	00.704.386/0001-12	43.440,00	43.440,00	86.880,00

Protocolo 0015294091

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 445042e 335041. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.083827/2020-84	E.E.E.F Prof. Roberto Duarte Pires	Conselho Escolar Prof. Roberto Duarte Pires	Porto Velho	Porto Velho	00.704.386/0001-12	43.440,00

Protocolo 0011045988

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e

aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.074297/ 2020-83	EEEMTI Josino Brito / Integral / Novo Tempo	JOSINO BRITO	Cacoeira	Cacoal	07.228.069/ 0001-16	47.400,00

Protocolo 0012066073

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.350.41 e 4.450.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.074297/ 2020-83	EEEMTI Josino Brito	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	Cacoeira	Cacoal	07.228.069/ 0001-16	47.400,00	47.400,00	94.800,00

Protocolo 0015347184

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079307/ 2020-77	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Síria Amaral Jacob	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra - RO	03.259.321/ 0001-01	9.024,00

Protocolo 0012608431

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079307/ 2020-77	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Síria Amaral Jacob	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra - RO	03.259.321/ 0001-01	9.024,00	9.024,00	18.048,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072806/2020-33	EEEFM Raimundo Cantanhede	Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Cantanhede	Jaru	Jaru - RO	00.672.023/0001-42	45.744,00	45.744,00	91.488,00

Protocolo 0015370137

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4504201 e 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072806/2020-33	EEEFM Raimundo Cantanhede	EEEFM Raimundo Cantanhede	Jaru	Jaru - RO	00.672.023/0001-42	45.744,00

Protocolo 0012658281

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.080478/2020-49	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	EEEFM MANAUS	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.618.700/0001-07	30.144,00

Protocolo 0012010835

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.080478/2020-49	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII	Conselho Escolar da EEEFM Manaus	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.618.700/0001-07	30.144,00	30.144,00	60.288,00

Protocolo 0015372119

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.080544/2020-81	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.702.684/0001-73	28.656,00	28.656,00	57.312,00

Protocolo 0015372455

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.080544/ 2020-81	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.702.684/ 0001-73	28.656,00

Protocolo 0011331637

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.130653/2020-56	EEEF Santa Marcelina Marcello Cândia	Escola Santa Marcelina Marcello Cândia	Porto Velho	Porto Velho	02.367.577/0001-61	64.752,00	64.752,00	129.504,00

Protocolo 0015757620

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.130653/2020-56	EEEF Santa Marcelina Marcello Cândia	Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina Marcello Cândia	Porto Velho	Porto Velho - RO	02.367.577/0001-61	64.752,00

Protocolo 0013781560

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.130637/2020-63	Escola Marcelo Candia Subsede I	Marcelo Cândia Subsede I	Porto Velho	Porto Velho	08.876.396/0001-47	57.648,00	57.648,00	115.296,00

Protocolo 0015757981

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.130637/2020-63	Escola Marcelo Candia Subsede I	Conselho Escolar Marcelo Cândia Subsede I	Porto Velho	Porto Velho - RO	08.876.396/0001-47	57.648,00

Protocolo 0013778626

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------------

0029.103641/ 2020-59	EIEEF Francisco Meirelles	Tom Jobim	Guajará- Mirim	Nova Mamoré - RO	01.137.141/ 0001-13	5.712,00	5.712,00	11.424,00
-------------------------	------------------------------	-----------	-------------------	------------------------	------------------------	----------	----------	-----------

Protocolo 0015758574

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.103641/ 2020-59	EIEEF Francisco Meirelles	Conselho Escolar Tom Jobim	Guajará Mirim	Nova Mamoré - RO	01.137.141/ 0001-13	5.712,00

Protocolo 0013130164

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073081/ 2020-09	EEEF Luiz Soares de Cássia	EEEF Luiz Soares de Cássia	Porto Velho	Porto Velho	10.313.739/ 0001-07	12.672,00	12.672,00	25.344,00

Protocolo 0014651972

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073081/ 2020-09	EEEF Luiz Soares de Cássia	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	Porto Velho	Porto Velho-RO	10.313.739/ 0001-07	12.672,00

Protocolo 0011893938

Portaria nº 3297 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o Cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 02/06/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Presidente Médici, a servidora MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA, PCC, matrícula n. 300013688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018465439

Portaria nº 3294 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o Cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 02/06/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Presidente Médici, a servidora ANA LÚCIA BECK, Técnico Educacional Nível I, matrícula n. 300022235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018461963

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073070/ 2020-11	EEEFM Maria Nazaré dos Santos	E.E.E.F.M. Maria Nazaré dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	01143984000122	20.112,00

Protocolo 0011428021

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073070/ 2020-11	E.E.E.F.M. Maria Nazaré dos Santos	E.E.E.F.M. Maria Nazaré dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	01.143.984/0001-22	20.112,00	20.112,00	40.224,00

Protocolo 0014563046

Portaria nº 3299 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o Cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/06/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Ji-Paraná, a servidora LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO, Professor Classe C, matrícula n. 300022808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018466098

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084574/2020-66	EEEF Paulo Freire	EEEF Paulo Freire	Vilhena	Vilhena	84.560.150/0001-40	23.328,00	23.328,00	46.656,00

Protocolo 0014513109

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084574/2020-66	EEEF Paulo Freire	EEEF Paulo Freire	Vilhena	Vilhena	84.560.150/0001-40	23.328,00

Protocolo 0011679257

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073005/2020-95	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Porto Velho	Porto Velho	30.012.258/0001-79	29.040,00	29.040,00	58.080,00

Protocolo 0014561483

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073005/2020-95	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo / Integral / Novo Tempo e Asas do Saber	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Porto Velho	Porto Velho - RO	30.012.258/0001-79	29.040,00

Protocolo 0012290351

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa:335041/445042. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072922/ 2020-52	EEEM Jovem Gonçalves Vilela	Jovem Gonçalves Vilela	Ji-Paraná	Ji-Paraná	08098499000123	38.400,00

Protocolo 0011427559

Portaria nº 3302 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ESPECIAL E POLÍTICAS DE INCLUSÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300059567**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018467109

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072922/ 2020-52	EEEM Jovem Gonçalves Vilela	Conselho Escolar da EEEM Jovem Gonçalves Vilela	Ji-Paraná	Ji-Paraná	08.098.499/0001-23	38.400,00	38.400,00	76.800,00

Protocolo 0014773941

Portaria nº 3292 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 2575 (0012076198), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA**, mat. n. **300159512** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05/08/2019**.

Leia-se:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA**, mat. n. **300159512** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EMEF**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

ROBERTO MARINHO, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018458150

Portaria nº 3300 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria 2177 (0017249695) de 09 de abril de 2021, do (a) servidor (a) **VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. **300059567**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018466255

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072851/2020-98	EEEFM Laurindo Rabelo	Rigomero da Costa Agra	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.392.437/0001-79	54.192,00	54.192,00	108.384,00

Protocolo 0014772840

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041 Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072851/2020-98	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	Rigomero da Costa Agra	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.392.437/0001-79	54.192,00

Protocolo 0011690348

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072826/2020-12	EEEFM Carlos Drummond de Andrade / Integral / Projeto Guaporé	Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade	Cacoal	Cacoal - RO	63.790.083/0001-80	45.912,00

Protocolo 0012555477

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072826/2020-12	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Conselho Escolar Escola Carlos Drummond de Andrade	Cacoal	Cacoal	63.790.083/0001-80	45.912,00	45.912,00	91.824,00

Protocolo 0014823873

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084377/2020-47	EEEF Branca de Neve	EEEF Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.148/0001-25	21.360,00

Protocolo 0011365393

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084377/2020-47	EEEF Branca de Neve	EEEF Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.148/0001-25	21.360,00	21.360,00	42.720,00

Protocolo 0014368801

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072900/2020-92	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Conselho Escolar União	Jaru	Jaru	84.651.462/0001-69	16.560,00	16.560,00	33.120,00

Protocolo 0014824641

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 445042/335041. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072900/2020-92	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO	UNIÃO	JARU	JARU	84651462000169	16.560,00

Protocolo 0011408780

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - xxxx, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.103638/2020-35	EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At	ASS PAIS PROF OROWAO' WAM ORO AT -ESC POSCIDONIO BASTOS	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	00.977.716/0001-43	13.488,00

Protocolo 0013838401

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------------

0029.1 03638/ 2020- 35	EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At	ASS PAIS PROF OROWAO' WAM ORO AT -ESC POSCIDONIO BASTOS	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	00.977.716/0001-43	13.488,00	13.488,00	26.976,00
---------------------------------	--	---	---------------	---------------	--------------------	-----------	-----------	-----------

Protocolo 0015759112

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084301/2020-11	EEEFM General Osório	EEEFM General Osório	Porto Velho	Porto Velho	01.717.944/0001-47	16.944,00	16.944,00	33.888,00

Protocolo 0014365987

Portaria nº 3290 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 5675 (8294310), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, mat. n. 300158231 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

Leia-se:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, mat. n. 300158231 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EMEF ROBERTO MARINHO**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018456114

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084301/2020-11	EEEFM General Osório	EEEFM General Osório	Porto Velho	Porto Velho	01.717.944/0001-47	16.944,00

Protocolo 0013627135

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070772/2020-42	EEEFM Graciliano Ramos	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS	Cacoal	Cacoal	01.234.951/0001-98	22.080,00	22.080,00	44.160,00

Protocolo 0014824569

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070772/2020-42	EEEFM Graciliano Ramos	Graciliano Ramos	Cacoal - RO	Cacoal - RO	01.234.951/0001-98	22.080,00

Protocolo 0011956859

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073460/2020-91	CEEJA Silvio Viana Louro	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	07.668.192/0001-58	17.424,00	17.424,00	34.848,00

Protocolo 0015136134

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50/41.44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano

Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073460/2020-91	CEEJA Silvio Viana Louro	CEEJA Silvio Viana Louro	São Francisco do Guaporé - RO	São Francisco do Guaporé - RO	07.668.192/0001-58	17.424,00

Protocolo 0011969528

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41e44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CR E	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070758/2020-49	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Cac	Cacoal	63.790.166 / 0001-79	52.512,00	52.512,00	105.024,00

Protocolo 0014821251

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CR E	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072771/2020-32	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Conselho Escolar da EEEFM Pedro Vieira de Melo	Ja	Jaru - RO	00.686.679/0001-14	25.104,00	25.104,00	50.208,00

Protocolo 0014707192

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101/44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CR E	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072771/2020-32	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Conselho Escolar da EEEFM Pedro Vieira de Melo	Jaru	Jaru - RO	00.686.679/0001-14	25.104,00

Protocolo 0013187851

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070344/2020-10	EEEFM Migrantes	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes	Ariquemes	Ariquemes	84.727.718 / 0001-74	32.112,00	32.112,00	64.224,00

Protocolo 0014713778

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070344/2020-10	EEEFM Migrantes	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes	Ariquemes - RO	Ariquemes - RO	84.727.718/0001-74	32.112,00

Protocolo 0011627266

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41e44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070370/2020-48	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III	CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III	Ariquemes	Ariquemes	84.722.669/0001-87	38.928,00	38.928,00	77.856,00

Protocolo 0014714601

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070370 / 2020-48	Colégio Tiradentes Polícia Militar - CTPM III	CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III	Ariquem es - RO	Ariquem es - RO	84.722.669/ 0001-87	38.928,00

Protocolo 0012096408

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070558/ 2020-96	EEEFM Albina Marcio Sordi	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albina Marcio Sordi	Ariquem - RO	Ariquem - RO	84.727.759/ 0001-60	32.544,00

Protocolo 0012231753

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070558/ 2020-96	EEEFM Albina Marcio Sordi	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albina Marcio Sordi	Ariquem es	Ariquem mes	84.727.759/ 0001-60	32.544,00	32.544,00	65.088,00

Protocolo 0014717112

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070591/ 2020-16	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco	Buritis	Buritis	05.605.564.0001-71	72.576,00	72.576,00	145.152,00

Protocolo 0014722124

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 445042. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070591/2020-16	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco	Buritit RO	Buritit RO	05.605.564.00-01-71	72.576,00

Protocolo 0011648511

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070021 / 2020-26	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta	Alta Floresta	01.700.030/0001-73	21.264,00	21.264,00	42.528,00

Protocolo 0014699033

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070021/2020-26	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste-RO	Alta Floresta D'Oeste-RO	01.700.030/0001-73	21.264,00

Protocolo 0012392782

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:

33.50.41 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNI CÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070260 / 2020-86	CEEJA Ariquemes	Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adulto de Ariquemes-CEEJA	Ariquemes	Ariquemes	84.744.754/0001-46	38.352,00	38.352,00	76.704,00

Protocolo 0014737292

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070260/ 2020-86	CEEJA Ariquemes	Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adulto de Ariquemes-CEEJA	Ariquemes -RO	Ariquemes -RO	84.744.754/0001-46	38.352,00

Protocolo 0012393825

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070663/ 2020-25	EEEFM José de Anchieta	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta	Cerejeiras -RO	Cabixi - RO	00.998.422/0001-06	23.136,00

Protocolo 0011792916

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNI CÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070663/ 2020-25	EEEFM José de Anchieta	Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta	Cerejeiras	Cabixi	00.998.422 / 0001-06	23.136,00	23.136,00	46.272,00

Protocolo 0014743696

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41e44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	C R E	MU NÍ CÍ P I O	C.N.P.J.	VALOR REGULA R (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID- 19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070726/ 2020-43	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	C a c o a l	C a c o a l	05.706. 049/ 0001- 88	46.080,0 0	46.080,00	92.160,00

Protocolo 0014744596

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNI CÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070726/ / 2020-43	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	Cacoal - RO	Cacoal - RO	05.706.049/ 0001-88	46.080,00

Protocolo 0011794151

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070748/ 2020-11	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Antônio Gonçalves Dias	Cacoal - RO	Cacoal - RO	01.288.397/ 0001-21	9.984,00

Protocolo 0011794623

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:

33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070748/ 2020-11	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTONIO GONCALVES DIAS	Caicoal	Cacoal	01.288.397/ 0001-21	9.984,00	9.984,00	19.968,00

Protocolo 0014797921

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072742/ 2020-71	EEEF João Francisco Correia	Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia	Porto Velho	Itapuã do Oeste - RO	02.991.837/ 0001-75	21.168,00

Protocolo 0012628082

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072742 / 2020-71	EEEF João Francisco Correia	Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia	Porto Velho	Itapuã do Oeste - RO	02.991.837/ 0001-75	21.168,00	21.168,00	42.336,00

Protocolo 0014720045

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073140/ 2020-31	Conselho Escolar EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.672.024/ 0001-97	35.856,00

Protocolo 0011894995

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073140/2020-31	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Porto Velho	Porto Velho	00.672.024/0001-97	35.856,00	35.856,00	71.712,00

Protocolo 0015851020

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073176/2020-14	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Conselho Escolar da EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Porto Velho	Porto Velho	01.862.012/0001-98	54.432,00	54.432,00	108.864,00

Protocolo 0015852896

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073176/2020-14	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Porto Velho	Porto Velho	01.862.012/0001-98	54.432,00

Protocolo 0011611515

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.077462/ 2020-59	EEEF Capitão Godoy	Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim-RO	04.393.229/ 0001-94	23.808,00

Protocolo 0011895858

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.077462/ 2020-59	EEEF Capitão Godoy	Izabel de Oliveira Assunção	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.393.229/ 0001-94	23.808,00	23.808,00	47.616,00

Protocolo 0014608486

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.167902/ 2020-69	EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamindê Cabixi, EIEEFM Sowaint e EIEEF Felipe Camarão	Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê	Vilhena	Vilhena - RO	37.058.201/ 0001-50	6.672,00

Protocolo 0012555393

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.41 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.167902/ 2020-69	EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamindê Cabixi, EIEEFM Sowaint e EIEEF Felipe Camarão	Aikanã Mamaindê Sabanê	Vilhena	Vilhena	37.058.201/ 0001-50	6.672,00	6.672,00	13.344,00

Protocolo 0015905901

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084471/ 2020-04	EEEFM Shirlei Ceruti	EEEFM Shirlei Ceruti	Vilhena	Vilhena	12.166.493/ 0001-13	35.760,00	35.760,00	71.520,00

Protocolo 0014513078

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084471/ 2020-04	EEEFM Shirlei Ceruti	EEEFM Shirlei Ceruti	Vilhena	Vilhena	12.166.493/ 0001-13	35.760,00

Protocolo 0011660013

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070828/ 2020-69	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Conselho Escolar EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Cacoal	Cacoal	00.823.098/ 0001-87	13.440,00	13.440,00	26.880,00

Protocolo 0015477947

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070828/ 2020-69	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Celso Ferreira da Cunha	Cacoal - RO	Cacoal - RO	00.823.098/ 0001-87	13.440,00

Protocolo 0011842365

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41e44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070705/2020-28	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Ariquem-es	Cacaúlândia	01.148.131/0001-83	23.232,00	23.232,00	46.464,00

Protocolo 0014823010

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070705/2020-28	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Ariquem-es-RO	Cacaúlândia - RO	01.148.131/0001-83	23.232,00

Protocolo 0012232445

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.089379/2020-22	EEEF Irmã Dorothy Mãe Stang	Conselho Escolar da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	Ji-Paraná	Presidente Médici	09.479.198/0001-02	3.744,00	3.744,00	7.488,00

Protocolo 0015468173

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior

rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa:33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.089379/ 2020-22	EEEF Irmã Dorothy Mãe Stang	Irmã Dorothy Mae Stang	Ji-Paraná	Presidente Médici	09.479.198/ 0001-02	R\$ 3.744,00

Protocolo 0011672449

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CAELOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ n.63.788.301/0001-41, Unidade Executora da EEEFM CAELOS DRUMOND DE ANDRADE, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA** , **CNPJ: 32.785.799/0001-65**, para fornecer a EEEFM CAELOS DRUMOND DE ANDRADE o Materiais Permanente, a partir de 09/06/2021, no valor total estimado de R\$2.295,00 9 dois mil duzentos e noventa e cinco reais.

Presidente Médici 04/06/2021.

CELSE SILVERIO BELCHIOR
Presidente

Protocolo 0018368915

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CEJMA/2021.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHKE E A EMPRESA CONTRATADA ECOLIM EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.016,28 (mil dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 34.224,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04074, de 06/11/2020(0014486703).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.060484/2021-61

ASSINAM: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHKE e o Senhor **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** Representante Legal da empresa **ECOLIM EIRELI**.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Protocolo 0017644814

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CEJMA/2021.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHKE E A EMPRESA CONTRATADA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (L R F BATISTA- ME)****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 571,05 (quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 34.224,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04074, de 06/11/2020(0014486703).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.060484/2021-61

ASSINAM: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHKE** e o Senhor **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** Representante Legal da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (L R F BATISTA -ME)**
Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Protocolo 0017644996

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR-SALDO REPROGRAMADO 2021.**

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Papelaria e Livraria Trevo LTDA, CNPJ 05.561.956/0001-86, para aquisição de Material de Expediente, no elemento de despesa 33.90.30, no valorde R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para atender as necessidades desta Escola .
Pimenta Bueno, 10 de junho de 2021.

ADEMIR SOTT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018483786

Portaria nº 3293 de 09 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento** , dos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Memorando 61 (0018440296).

Servidor	Matrícula	Data da exclusão
BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO	300114871	01/ 03/2021
LIDOMAR DE OLIVEIRA MIOTTI	300027795	01/ 12/2019

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018461447

ERRATA**EEEF Paul Harris****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001873/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Profª Aliete Alberto Matta Morhy da EEEF Paul Harris E CONTRATADAA EMPRESA **Star Comércio de Suprimentos EIRELI.**

Onde se lê:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e 001/2021, Processo Administrativo nº 0029.27034-82-0200 e 0029270348/2020-04 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 646/2020.

Leia-se:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Processo Administrativo nº 0029.27034-82-0200 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 646/2020.

Onde se lê:**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.660,02 (Sete mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Leia-se:**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.076,66 (Quatro mil setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

ASSINAM: Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paul Harris – e **Edson de Almeida Magalhães** – Representante Legal.

Guajará-Mirim/RO, 10 de junho de 2021.

Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado
CPF nº **349.335.572-68**
Matrícula – **300125198**
Presidente do Conselho Escolar
Profª Aliete Alberto da Silva Morhy

Edson de Almeida Magalhães RG nº 595662 SSP/ RO CPF nº 810.710.192-87

Protocolo 0018491402

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: BRAZÃO COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita sob o CNPJ: 26.104.197/0001-00, para entregar na EEEFRocha Pombo, os MATERIAIS, a partir de 07/06/2021, no valor total estimado de R\$ 3.171,10 (Tres mil cento setenta e um real e dez centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de junho de 2021.

MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0018496212

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA DE ABREU BIANCOE CONTRATADA A EMPRESA **EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 143,70 (Cento e quarenta e três reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais foram reajustados e aceito pela SUPEL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 76.576,00 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03603, de 15/10/2020 0014112677.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070591/2020-16.**ASSINAM: Maria Aparecida Almeida da Silva** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco**Sr. Damião Cavalcante de Souza** -Representante Legal.

Buritis -RO 01 de Maio de 2021

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017475601

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1482 de 01 de Março de 2021 SEDUC/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Arnaldo Balduino-ME , CNPJ Nº: 14.613.622/0001-08 paracompra no elemento de despesa 44.90.52.33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, no valor totalde R\$ 7.221,64 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), paraatender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

São Miguel do Guaporé-RO, 26 de maio de 2021.

Ademilson Coelho de Carvalho

Presidente Comissão de Compras**Mat. 314467 SIAPE**

Protocolo 0018488099

FUNCER**TERMO DE RECONHECIMENTO****DE DESPESA**

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0013.244223/2018-75, considerando o contido no Parecer nº 31/2021/FUNCER-CI(0018186812), justificamos que as despesas referente aos meses de janeiro/NF 2759/A (0016339561), fevereiro/NF 2792/A (0017039721) e março/NF 2828/A (0017754607), embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com serviços de assistência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

técnica de manutenção corretiva e/ou preventiva, com substituição de peças e acessórios, se necessário, de 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP, instalado no Teatro Palácio das Artes - FUNCER, devido o início da operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEF, a partir do dia 19.01.2021.

Destaca-se ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano e tão logo erro administrativo, apenas um ajuste de implantação do novo sistema operacional, com isso esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, emitiu a Nota de Empenho 2021NE000034 (0016520217) e 2021NE000057 (0017033067), posteriormente.

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/1992.

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA

Diretora Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER

Em substituição

Portaria nº 7 de 22 de janeiro de 2021.

(0018396807)

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5.459/1992, Artigo 1º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Credor	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
CNPJ/ CPF	90.347.840/ 0059-34
Sede	Porto Velho -RO
Descrição da Despesa	serviços de assistência técnica de manutenção corretiva e/ ou preventiva, com substituição de peças e acessórios, se necessário, de 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP, instalado no Teatro Palácio das Artes - FUNCER
Valor total da Despesa	R\$ 3.750 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Porto Velho, 9 de junho de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0018478284

IDEP

Portaria nº 66 de 07 de junho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.171396/2021-65;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 13º, do Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021 (Alterações ao Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021).

R E S O L V E:

ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **NEIDE GOMES COSTA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, matrícula nº **300039165**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-DIP, marcadas anteriormente para fruição de **19/07 a 02/08/2021**, conforme Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021, ficando as mesmas para fruição de **17/05/2021 a 31/05/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021 .

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0018417929

Portaria nº 67 de 07 de junho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.102791/2021-06.

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **KLEBER DELGADO DA SILVA**, cargo Auxiliar de Operações matrícula nº **300161943**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-DAFIP, marcadas anteriormente para fruição de **25/05/2021 a 03/06/2021** conforme Portaria nº 39 de 04 de dezembro de 2020, ficando as mesmas para fruição de **28/06/2021 a 07/07/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021 .

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0018418082

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0032.031351/2021-28, que RECONHECE E HOMOLOGA A DESPESA no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor da EMPRESA FGF CAMPOS EIRELI (Nome Fantasia: F3 COMERCIO) CNPJ 84.620.889/0001-08 - proveniente do Contrato nº 274/PGE-2020, conforme Parecer nº 79/2021/SEJUCEL-CI (id.0018290468) e Nota de Empenho nº 2021NE000089 (0017168215), correspondente ao serviço executado no período de 01 de março a 05 de abril de 2021 "sem cobertura orçamentária", na Prestação de Serviço de Locação e Manutenção de Equipamento de Impressão, Copiadora e Digitalizadora em atendimento às necessidades desta Administração. Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de supressão orçamentária de 90% da Dotação Programada para as despesas do exercício, diante do cenário orçamentário negativo esta gestão precisou reajustar as despesas programadas sendo assim possível alocar o recurso necessário para cobertura da despesa em pauta considerando que o fornecimento do serviço não poderia sofrer interrupções, na garantia da continuidade dos serviços laborais na Sede da Superintendência.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018475389

SEAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0026.491489/2019-47, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses, no PE 499/2020/GAMA/SUPEL, no qual **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ: 11.844.377/0001-43**, em razão do valor, que se deu em **R\$ 1.908,40 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos)**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da 8.666/93, conforme Justificativa SEAS-GC (0015259927), acostado aos autos.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.908,40 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme Justificativa SEAS-GC (0015259927), com base no inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018390246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.155834/2021-04

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 257/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Gleice Sabrina da S. Teodoro**, no valor total de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018434028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.155982/2021-11

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 256/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Sirlei Tetzner Torres e Talia Rafaele Ferreira Belletti**, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018437147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.218219/2021-16

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 258/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Cleiton da Silva e Ana Valeska Duarte**, no valor total de **R\$ 614,11 (seiscentos e quatorze reais e onze centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018461656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.223037/2021-59

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 265/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Luana Nunes de Oliveira Santos**, no valor total de **R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018463308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.223062/2021-32

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 262/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ariane Moreno de Lima, lasmin Brandão Nogueira, Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, Jussara Marques Franco, João Carlos Ortiz Pereira e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018467389

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2013/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A SENHORA ADELEAIDE PUERARI ALVES.

OBJETO:O objeto deste presente termo aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel n. 011/2013/IDARON localizado avenida Marechal Rondon, nº 5439, Município de Alvorá D'Oeste-RO, instalações aonde encontrar-se instalada a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Alvorá D'Oeste-RO.

PROCESSO: 0015.026029/2018-90/IDARON

VIGÊNCIA: **06 (seis) meses, contados a partir de** 01 de junho de 2021.

DO VALOR: O valor total do aditivo é de R\$ 10.298,34 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.716,39 (um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Processo correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1224.2087 (Manter o Funcionamento das Unidades da Estrutura Administrativa), Elemento Despesa 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) ou 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso 0240 (Recurso Diretamente Arrecadado pela Entidade).

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente/IDARON - Locatária.

- SIDNEY ABRANTES SOARES – Proprietário do imóvel – Locador

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON

Protocolo 0018480465

Portaria nº 399 de 10 de junho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao piloto de aeronave, Cassio Jose do Prado Augusto, Cadastro 300012016, C.P.F. 027.810.758-33, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Sede Adm/GIDSA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0018489682

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.503848/2020-11

INTERESSADOS: **Erik Diego Soares, José de Anchieta Braga Costa, Márcia Costa Dunice Salim Pereira e Maysa Regina Dias da Silva.**

Considerando o Parecer nº 3 (ID 0015538919) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018467735

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.183294/2021-44

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 89 (0018049747), e aprovado pelo Despacho SEOSP-CIN (0018397228), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CLAUDIO CESPEDE PEREIRA, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, RENY DA SILVA VERAS e SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0018436791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.179803/2021-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 83 (0017952645), e aprovada pelo Despacho SEOSP-CIN (0018444604), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, PRINCE PEREIRA COSTA, MAYRA COUTINHO BARBOSA e LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0018452655

Portaria nº 202 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando 2 (0018453299), nos autos do Processo nº 0069.269792/2020-01;

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 300158712, lotada na Gerência de Recursos Humanos/GRH, programadas para usufruir no período de **07.04.2021 a 16.04.2021 - 10 (dez) dias e 09.06.2021 a 18.06.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018451976

DER**EDITAL Nº 16/2021/DER-CGP****9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0009.057551/2020-17, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público** a 9.ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Departamento/DER-RO, a necessidade temporária de excepcional interesse público na capital e interior para garantia de cumprimento de metas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das rodovias estaduais, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL n.º 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

1. DOS CANDIDATOS APROVADOS.

Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer nas Residências regionais do Departamento/DER, de acordo com local da vaga selecionado, até 5 (dias) úteis após a publicação deste Edital, nos horários de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00** horas.

1.1. Colorado do Oeste.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2305	NATALICIO BRITO DE SA	25/ 12/1988	31	COLORADO DO OESTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	90.00	6º

1.2. Cacoal.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
6497	ROSILENE FELIX DA ROCHA	15/ 11/1990	29	CACOAL	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	00.00	3º
967	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	30/ 06/1985	35	CACOAL	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	51.00	11º
6391	ADAILTON COSTA MARTINS	21/ 05/1999	21	CACOAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	60.00	6º
5869	EUDES ALBUQUERQUE RABELO	04/ 12/1973	46	CACOAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	50.00	8º
809	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	04/ 03/1985	35	CACOAL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	55.25	8º

1.3. Ji-Paraná.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
312	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	01/ 02/1983	37	JI-PARANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	67.70	15º
5958	HÉLIO PEREIRA SILVA	27/ 03/1970	50	JI-PARANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	58.00	16º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

1.4. Vilhena

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
1963	FABIO MENDES DA SILVA	12/ 03/1983	37	VILHENA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	46.10	6º

1.5. Jaru.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2835	JHONYS RIKENR MACHADO	21/ 12/1986	33	JARU	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	52.63	12º

1.6. Porto Velho.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
228	JOSE DIVINO DE AZEVEDO	04/ 01/1968	52	PORTO VELHO	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	65.00	4º
4171	JADSON VINICIUS LEAL DE SOUZA	30/ 12/1988	31	PORTO VELHO	TOPÓGRAFO	CLASSIFICADO	70.00	3º
736	MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	02/ 08/1983	37	PORTO VELHO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	98.00	9º

2. De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**, bem como a apresentação dos documentos exigidos para contratação, vejamos:

20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma)) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1(uma)) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma)) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Título de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original

1(uma)) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEF.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segef.ro.gov.br/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
1(uma)) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
1(uma)) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1(uma)) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
1(uma)) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma)) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.		

3. Os documentos exigidos para contratação especificados no item 2. deste Edital deverão ser entregues nas unidades regionais de acordo com seu local de vaga conforme endereço abaixo.

1ºRR - RESIDÊNCIA DE COLORADO DO OESTE - (69) 3341-2177
RUA AMAPÁ 5329 -BAIRRO: SÃO JOSE - CEP 76993-000
4ºRR - RESIDÊNCIA DE CACOAL - (69) 3441-2621
RUA RONDÔNIA 1078 - BAIRRO: INCRA - CEP:76965-872
8ºRR RESIDÊNCIA DE JI-PARANÁ - (69) 3416-4822
BR 364 – KM 08 - SETOR RURAL - CEP 76900-000
9ºRR - RESIDÊNCIA DE VILHENA - (69) 3321-2901
AV JO SATO 1280 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP
12ºRR RESIDÊNCIA DE JARU - (69) 3521-1553
RUA TAPAJOS 3963 - SETOR 02 - CEP 76890-000
13ºRR RESIDÊNCIA DE PORTO VELHO - (69) 99304-9723
RUA ANTONIO LACERDA 4168 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76821-038

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0018454452

Portaria nº 926 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento ID 0017802740, Diploma de Posse ID 0018038554 e Informação 87 ID 0018307170, nos autos do Processo SEI nº 0009.195886/2021-13;

RESOLVE:

Conceder o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **10.06.2021 a 31.12.2024**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, ao servidor **SILVIO AQUERLEY DOS SILVA**, Operador de Máquinas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Pesadas, matrícula n. 300107041, lotado no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0018467433

Portaria nº 917 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no requerimento DER-GT ID 0018406791, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.242499/2021-83;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 10 (dez) dias úteis, para serem usufruídos de **28 de junho a 2 de julho e de 5 a 9 de julho de 2021**, a servidora **FLAVIA REGINA ANDRADE JUNQUEIRA** matrícula **300166834**, lotado na DER/GT, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/2ZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0018421336

Portaria nº 920 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no requerimento DER-GERAMB ID 0018307653 e despacho DER-CPPOO ID 0018333769, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.234843/2021-61;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias útil, para usufruir nos dias **14, 15, 16 e 19 de julho de 2021**, a servidora **SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA**, Matrícula nº **300159610**, lotado na **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS – DER/RO**, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/6ZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0018434340

Portaria nº 889 de 04 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando os constantes Requerimento ID (0018135086), Memorando ID (0018134765), Parecer 55 DER-NUSEGTRAB ID (0018137969), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.220610/2021-81;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 04.2.2021, da Portaria nº 564/2018/DER-CGP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157 de 27.08.2018, que **Concedeu a contar de 01.09.2018**, o Adicional de insalubridade, 20% (vinte por cento), ao servidor **FABIANO REAL PEREIRA**, matrícula: 300122557, Motorista.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0018373534

Portaria nº 905 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0018135086), Laudo (0018138062) e Parecer nº 55/2021/DER-NUSEGTRAB (0018137969), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.220610/2021-81;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 4.02.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **FABIANO REAL PEREIRA**,

matrícula: 300122557, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de caminhão comboio (melosa)**, na Usina de Rolim de Moura-RO - DER-USROM.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018405071

Portaria nº 918 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Despacho id-0018063882, nos autos do Processo SEI n. 0009.064891/2021-85;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 297 de 23 de fevereiro de 2021, id- 0016382854, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47 de 05 de março de 2021, Que designa os servidores deste **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, para atribuição do preenchimento das informações e a Transmissão das Remessas de Arquivos no Sistema do TCE RO em obediência a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020 de acordo com cada Módulo.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0018426272

Portaria nº 919 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o despacho DER-DG id (0018063882) constante no processo (0009.064891/2021-85);

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020; e,

Considerando que o art. 9º do Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, possibilita que os representantes legais das entidades obrigadas ao envio das remessas eletrônicas mensais poderão delegar tal atribuição a qualquer pessoa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atribuição do preenchimento das informações e a Transmissão das Remessas de Arquivos no Sistema do TCE RO em obediência a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020 de acordo com cada Módulo.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	MÓDULO
ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA	Contador	300170351	Contábil
HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA	Chefe de Orçamento	300160453	CHEFE DE ORÇAMENTO
MICHEL FADOUL CACHO	Assessor I	300165490	CGP
THAIS FERNANDA THOMAZZONI	Chefe de Cartório	300164663	PROJUR
MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES	Assessor XII	300156293	Obras - Execução Indireta
CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	Engenheiro Civil	300121406	Obras - Execução Indireta

Art. 2º Atribuir ao **Controle Interno** deste DER, a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, em conformidade com o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e com a Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018427125

ATO Nº 55/2021/DER-GECON
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 060/2019/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, processo administrativo nº 0009.424155/2019-76, que tem por objeto a Pavimentação asfáltica em CBUQ e micro drenagem em vias públicas, nas Ruas: José Américo, Euclides da

Cunha, Guimarães Rosa e Casimiro de Abreu, no bairro Jardim Vista Alegre. Totalizando uma extensão de 4.858,00 m² no município de Cacoal/RO.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018338786

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que está solicitando a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO)** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01352/2014** para Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Urupá, localizada na L-58, trecho: RO-470/Urupá, KM 10,1, com extensão de 60 metros, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que está solicitando a **Licença de Instalação** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02439/2017** para Pavimentação asfáltica em CBUQ, com extensão de 20 KM, localizado na Rodovia 370, Lote 03: Trecho - RO 485/489, Corumbiara/RO, nas Coordenadas Geográficas: 12°59'54,10" S 61°07'22,00" W, no município de Corumbiara/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que está solicitando a **Licença de Instalação** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02441/2017** para Pavimentação asfáltica em CBUQ com extensão de 20 km, com localização na Rodovia 370, Lote 04 , trecho: RO 485/489 Corumbiara/RO, nas Coordenadas geográficas: 12° 54' 19,10" S e 61° 12' 21.80" O, no município de Corumbiara-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que está solicitando a **Licença de Instalação** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02440/2017** para Pavimentação asfáltica da Rodovia RO - 370, localizada na Rodovia RO 370, Lote 05, Trecho entre a RO 485/489 (corumbiara/Parecis), nas Coordenadas Geográficas: 12°48'24,00" S 61°15'24,00 W, no município de Corumbiara-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0018406149

Portaria nº 916 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.237830/2021-43.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
ALTAIR BELTRAM	300122223	Motorista	04.03.2019 À 03.03.2021	1ª "D"	2ª "A"	04.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0018413685

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – BNDES/PROINVESTE

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 15hs:00min, se reuniram, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, de forma remota, por sistema Google Meet, por convocação do Coordenador, os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho NEGEF, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 - Coordenador; e membros: Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876; Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779, Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085. Que participam da reunião para reportar informações sobre a utilização dos recursos BNDES durante este exercício de 2021 e quais as diretrizes para que esses recursos sejam utilizados em prol da infraestrutura da malha viária do Estado, presentes os

senhores: Fabrício Leme, assessor de gabinete do Diretor Geral e Davi Machado de Alencar, Diretor Executivo. Com a palavra o Sr. Adamir, Coordenador presidente desta reunião, ao cumprimentar todos os membros, comunicou ao grupo sobre a substituição do membro Raimundo Lemos de Jesus, matrícula 300016152, pelo servidor Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317, que exercerá as atribuições de Técnico de Auditoria e Controle, no entanto, ainda serão feitas as alterações no Decreto e Portaria que regulamentam as ações do NEGEP, outrossim, o servidor Raimundo Lemos continuará resolvendo as demandas pendentes da última prestação de contas ID 101 e o servidor Irving Borges realizará o acompanhamento e tomará nota de todas as atividades executadas pelo servidor em substituição para dar continuidade aos trabalhos do Grupo. Que ao conceder a palavra ao Sr. Fabrício Leme, Assessor Especial de Gabinete da Direção Geral do DER, juntamente com o Diretor Executivo, Davi Machado de Alencar, que explanaram acerca de possíveis ações que poderão ser executadas com os recursos do BNDES, caso o grupo NEGEP consiga realizar a prestação de contas do ID 101 e a liberação junto ao Banco do aporte de R\$ 46.984.000,00. Com a palavra a membro Nalu Veridiane Zanella, explicou que a adequação do Quadro de Componentes e Ações condiciona a assinatura do 3º Termo Aditivo e possivelmente o desembolso desse aporte financeiro para que possamos dar seguimento aos projetos e ações do Grupo, é o que foi repassado pelo Agente Financeiro em reunião. Retomando a palavra o Sr. Fabrício Leme consignou acerca de possíveis projetos e ações a serem implantadas no Grupo NEGEP em prol de melhorias da infraestrutura da malha viária estadual utilizando os recursos do PROINVESTE - BNDES, em que consiste em: elaboração de propostas dos termos de referência com projetos de construção de pontes de concreto armado e madeira de lei, a pavimentação asfáltica incluindo recuperação e asfalto novo nas rodovias e estradas vicinais. Retomando a palavra o Coordenador Adamir, assevera a importância da utilização dos recursos do BNDES/PROINVESTE para implementação da melhoria na infraestrutura da malha viária do Estado, e que o grupo nessa atual gestão, tem a premissa de viabilizar todos os recursos possíveis através de negociações com a Instituição financeira para que esses recursos possam ser utilizados com toda celeridade possível. Que ainda ficaram algumas pendências na Prestação de Contas do ID 101, em que o banco condiciona que seja feito conforme modelo específico enviado ao grupo e que a equipe está realizando os ajustes necessários para que o quanto antes seja enviado ao Agente Financeiro a última prestação de contas anual de 2020. Que o Portal da Transparência do grupo NEGEP está sendo alimentado constantemente com todas as informações relativas às ações do grupo, atuando com publicidade em seus atos. Com as recomendações feitas e as informações prestadas pelo Assessor Especial de Gabinete do Diretor Geral, Fabrício Leme, e com os esclarecimentos prestados pelo Coordenador do grupo, os demais integrantes nada tiveram a indagar ou relatar. Nada mais a ser relatado, eu, Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2021.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0017040131

ATA**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – BNDES/PROINVESTE**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 14hs:20min, se reuniram, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, por convocação do Coordenador, os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho-NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador; e membros: Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876; Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779, Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085, e Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317. Dando início a reunião, o Senhor Coordenador explica que em relação as prestações de contas, a membro Nalu Zanella tem mais informações por estar acompanhando os trabalhos do antigo Técnico de Auditoria e Controle, que a época era o Senhor Raimundo Lemos, sendo substituído pelo Senhor Irving Borges, e que porestar sempre em contato com o Agente Financeiro, tem as informações precisas sobre as demandas pendentes. Com a palavra a membro Nalu Zanella relata a visita que fez ao Banco do Brasil, agência Porto Velho, e em conversa com o gerente de relacionamento Ronnie Leal Gomes, verificou que o impedimento para que o banco aprove a prestação de contas do ID 101, do aporte de R\$ 49.143.802,54, tendo em vista as exigências do Agente Financeiro solicitadas à época juntamente a regularização do mapa das 9ª e 10ª prestações de contas do contrato nº 20/00012-X-PROINVESTE, que desde 2015 está pendente e de acordo com o gerente Ronnie, bem como os ofícios BB nº: 2015/0254, e 2015/261, que especificamente neste ofício explica a maneira como a prestação de contas do ID 101 deve ser realizada para que seja aprovada; explica que para cada pagamento deve ser um documento e não da forma como foi realizada pela equipe NEGEP em 2015, que em 01 documento colocaram o montante de R\$ 49.143.802,54, ou seja, realizaram a soma de todo o valor em 01 documento sem discriminar cada documento fiscal, pagamentos ou contratos de ressarcimento. O banco alega que oficiou a equipe do Grupo de trabalho NEGEP, instituída no DER, nos períodos de 2015, 2017 e 2019 mas não foi feita a correção e não entregaram conforme a solicitação do Banco. O banco alega a falta de prestação de contas da forma devida nos períodos de 2013 a 2015. Que esta atual equipe NEGEP está se esforçando ao máximo para cumprir as demandas pendentes e entregá-las conforme as exigências do Agente Financeiro, mas durante o exercício de 2020, verificou-se a dificuldade em chegarmos a um acordo junto ao Banco, em se tratando da melhor forma possível de se regularizar as prestações de contas pendentes e realizarmos o 3º Termo Aditivo para darmos prosseguimento aos trabalhos do grupo; pois bem, no entanto, por estar atuando de perto com os gerentes do Banco que são responsáveis pelas tratativas acerca das prestações de contas deste recurso do BNDES/PROINVESTE, em análise percebi que em primeiro momento os gerentes alegaram que em relação a renovação do contrato PROINVESTE, estava condicionado que solucionasse acerca da situação do Governo do Estado de Rondônia no cadastro de inadimplentes nacionais -CADIN e Cadastro Único de Convênios- CAUC, para que o 3º (terceiro) Termo Aditivo fosse confeccionado, no entanto, ao longo das tratativas realizadas com o Banco, este criou vários

empecilhos para dificultar o recebimento da última prestação de contas ID 101, alegando inconsistência entre as planilhas entregues na época pela equipe NEGEP anterior, e exigindo que as planilhas fossem refeitas conforme o modelo estabelecido pelo Banco e de forma editável; ou seja, cada vez que tentamos regularizar as pendências, o Agente Financeiro discute mais uma exigência que ao longo dos trabalhos realizados foi percebido que tais demandas foram todas entregues pela equipe anterior, e foram aceitas à época mas hoje o Banco não aceita mais a forma como foi entregue pela equipe anterior e nos exige que seja refeito e entregue de outra maneira; é perceptível que o Agente Financeiro está causando dificuldades para que estas prestações de contas sejam aceitas, bem como a confecção do 3º Termo Aditivo para que consigamos elaborar projetos novos com o aporte do valor que ficou pendente de regularização do ID 101 para que este valor seja injetado na Infraestrutura da malha viária. A atual equipe NEGEP está trabalhando com afinco, atuando após suas atividades precípuas de servidor público, ficando em alguns casos, atuando no período vespertino e noturno, para que as demandas sejam entregues em tempo hábil ao Agente Financeiro, mas se este continuar a colocar empecilhos a entrega da última prestação de contas ID 101, não conseguiremos progredir e de fato conseguir regularizar este aporte financeiro de R\$ 49.143.802,54, que somente beneficiará o Governo do Estado que por conseguinte irá promover o bem estar da população do Estado de Rondônia que necessita de viabilidade na trafegabilidade das rodovias e estradas estaduais. Com a palavra, o Coordenador concordou com o pronunciamento da membro Nalu Zanella, e acrescentou que está verificando essa situação e será conversado com o Agente Financeiro de forma firme e decisiva para que não haja impedimentos ao recebimento da última prestação de contas, bem como a confecção e aceitação do 3º Termo Aditivo. No mais, acerca do Portal da Transparência está sendo acompanhado e alimentado pela membro Rosirene Zalma que nada alegou sobre alguma dificuldade na publicação dos atos do grupo NEGEP, estando as devidas informações alocadas no Portal conforme irão sendo executadas pelo grupo. Nada mais a ser relatado, eu, Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2021.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0017040140

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – BNDES/PROINVESTE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 14hs:00min, se reuniram, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, por convocação do Coordenador, os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador; e membros: Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876; Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779, Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085 e Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317. Iniciando a reunião, o Senhor Coordenador explana que como exposto no Decreto vigente sobre as diretrizes do Grupo NEGEP em que cita a permanência da equipe por um período de 06 (seis) meses exercendo as atividades de prestação de contas, sem remuneração; no entanto estão havendo tratativas junto ao Governador do Estado e o Diretor Geral do Der, para viabilizar a constância do Grupo NEGEP para o exercício de 2021, para que se possa concluir a prestação de contas ID 101 que se encontra pendente devido a exigências do Agente Financeiro, bem como caso haja a conclusão do ID 101 e a recuperação do aporte de R\$ 49.143.802,54, que está condicionado a confecção do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20/00012-X-PROINVESTE, para que esse recurso possa ser utilizado na elaboração de projetos especializados em rodovias como construção de pontes e pavimentação de rodovias. Que já foi solicitado junto a Casa Civil deste o mês de janeiro, a continuação/prorrogação do grupo para atuar neste exercício de 2021, mas até então não há nenhum parecer da PGE/RO a respeito do pleito. Que foram feitas reunião com o Agente Financeiro, duas em janeiro e uma em fevereiro, para tratativas quanto a aceitação do Banco acerca do ID 101 e confecção do aditivo contratual. Que o Agente Financeiro solicitou que fosse incluídos na prestação de contas ID 101, a glosa contendo o código FINAME das empresas fornecedoras dos bens adquiridos nas aquisições. Que verifica a necessidade de entrar em contato com as empresas para que forneçam notas fiscais com datas atualizadas, bem como verificar se o Agente Financeiro irá aceitar desta forma. Com a palavra a Nalu Veridiane Zanella, Técnico de Diligência, relata que o cronograma financeiro ainda poderá ser alterado; Que novamente enfatiza a dificuldade de negociar com o Agente Financeiro quanto a prestação de contas do ID 101, pois o Banco não chega a uma definição do que realmente precisa para que a prestação de contas seja aceita; Que sempre que conclui uma demanda que o banco solicitou, este coloca mais empecilho e não relata o que realmente está faltando para que possamos concluir a prestação de contas. Que agora o Banco do Brasil quer que seja feito a separação de duas notas fiscais que estão contidas na última prestação de contas e incluídas em uma nova prestação de contas, sendo feitas à parte; Que iremos analisar as prestações de contas da 15ª até a 32ª (atual) e incluí-las em um novo processo. Que há também a declaração de nacionalidade que já foi entregue ao Banco conforme solicitado; Que em relação ao quadro de usos e fontes constante do componente 3, deverá ser retirado 0,01 centavos para ser repassado para qualquer outro aditivo, é mais uma exigência do Banco do Brasil. Que deverá ser alterado o Cronograma físico- financeiro para o exercício de 2021 (Planilha editável) e assim poderá ser formalizado o 3º Termo Aditivo. Que a planilha editável versa sobre os exercícios de 2019 a 2021, conforme resposta feita ao Ofício Agência Setor Público Rondônia- Estadual 2021/0/BB. Com a palavra o Coordenador, enfatiza a necessidade de realizar uma reunião decisiva com o Agente Financeiro/BB para que possamos de uma vez por todas delimitar o que de fato será prestado contas e a maneira mais célere de resolver esse impasse. Com a palavra a membro, Técnico de Transparência e Arquivo, Rosirene do Egito Zalma, relata que o Portal da Transparência está devidamente atualizado e que todos os atos do grupo são disponibilizados conforme solicitado pelo Coordenador. Nada mais a ser relatado, eu, Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 22 de março de 2021.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0017040142

ATA**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – BNDES/PROINVESTE**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 14hs:30min, se reuniram, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, por convocação do Coordenador, os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador; e membros: Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876; Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779, Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085 e Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317. Iniciando a reunião, o Senhor Coordenador explana acerca da conversa ou pequena reunião que teve com o agente administrativo do Banco do Brasil, óscar, que assessora o Gerente de relacionamento do Banco do Brasil, Ronnie, sobre a situação a qual se encontra o grupo NEGEP, em específico, a dificuldade levantada pelo Banco em aceitar a última prestação de contas ID 101 para por conseguinte dar continuidade aos trabalhos realizando a confecção do 3º Termo Aditivo e bem como planejarmos a melhor forma de viabilizar o aporte no valor de R\$ 49.143.802,54 que está vinculado esta prestação de contas do ID 101, para que o grupo possa idealizar ações como projetos de engenharia para construção de pontes e pavimentação asfáltica nas rodovias e estradas estaduais, e a bem do serviço público e em prol da população que necessita de viabilidade na trafegabilidade da malha viária estadual, alocarmos estes recursos objetivamente neste intento. Com a palavra a membro e Técnico de Diligência, Nalu Veridiane Zanella, explanou acerca que o Banco do Brasil através de cobranças feitas pelo BNDES, sendo àquele o agente financeiro que faz a intermediação negocial junto ao BNDES, enfatizou sobre a planilha editável que vincula a aceitação do 3º Aditivo, em que há uma diferença de 0,01 centavos e que segundo o Agente Financeiro, basta essa resolução para que a comprovação do ID 101 seja aceita, bem como a aprovação e confecção do 3º Termo Aditivo para dar continuidade aos trabalhos do grupo NEGEP. Que solicita junto ao Coordenador um mutirão entre os integrantes do grupo para resolver estas pendências quais sejam: Prestação de contas do ID 101 da época de 2015 e 2017 para serem analisadas e refeitas, pois atualmente o BNDES solicita em um novo formato que à época foi aceito, mas agora o Banco solicita em um novo formato e temos que acatar essa exigência, no entanto, creio que em um contrato há ambas responsabilidades as quais só são incumbidas aos membros do grupo NEGEP como representantes do Governo de Rondônia, sendo que ao Banco nada é exigido, eles só exigem que os membros resolvam da maneira que eles determinam, enfim não há paridade de responsabilidades e somente quem perde com tudo isso é o Governo do Estado de Rondônia ; continuando, tem o DE-PARA que nada mais é que conferir o que já tinha sido prestado contas anteriormente com o que já estamos prestando contas ou o que falta prestar contas; Que necessita oficiar o Banco do Brasil que já foi enviado conforme eles pediram o ID 101 pela equipe anterior e esta atual equipe só iria adequar o que está faltando; Com a palavra o Coordenador explana que o ideal seria resolvermos amigavelmente este impasse pois uma ação judicial(Mandado de Segurança) só traria mais morosidade a situação que já se encontra desde o exercício de 2020 se arrastando por não chegarmos ao entendimento, Banco do Brasil e Governo do Estado, a melhor forma de viabilizar a aceitação da Prestação de Contas ID 101 e a confecção do 3º Termo Aditivo. Retomando a palavra a membro Nalu Veridiane Zanella, relata que sobre as pendências falta também o QUF (Quadro de Usos e Fontes), que é uma aba da planilha que deve ser atualizada, que está vinculado a aprovação do Aditivo; Que o quadro de aplicação do recurso foi alterado no Componente 7 sendo que a previsão de utilização era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) e já foi utilizado neste componente 7, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que os valores utilizados a mais terão que ser analisados e justificados ao Banco conforme sua exigência; Que terá que ser feito um novo QUF quando o recurso de R\$ 49.143.802,54, for liberado pelo BNDES caso a prestação de contas ID 101 seja aceita. Com a palavra o Coordenador, ratificou todas as informações prestadas pela membro Nalu Veridiane Zanella, e só reforçou que estas diligências serão cumpridas na próxima semana conforme cronograma de atividades do Grupo NEGEP, após as atribuições habituais dos membros como servidores públicos efetivos e comissionados dos órgãos do Governo do Estado. Que o Portal da Transparência irá dar publicidade as Atas de reuniões realizadas durante este exercício de 2021, passando esta deliberação a membro Rosirene do Egito Zalma, Técnico de Transparência e Arquivo. Nada mais a ser relatado, eu, Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 14 de abril de 2021.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Portaria nº 901 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 711 de 10 de maio de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGACadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOCadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.361275/2020-99.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018398219

Portaria nº 896 de 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 702 de 10 de maio de 2021**, que constituiu a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **Convênio nº 095/19/PJ/DER-RO**, do Município de **VALE DO PARAISO/RO**, Processo nº **0009.481059/2019-25**.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018391997

Portaria nº 867 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº010/2020/PJ/DER/RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDRE CARDOSO MARTINSCadastro nº 300104797

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESCadastro nº 300106410

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (1,50M X 1,50M), NO MUNICÍPIO DE JARÚ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.389574/2020-98.

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018277734

Portaria nº 915 de 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Art. 1º Revogar Portaria nº 690 de 07 de maio de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 036/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.201787/2020-05.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018412287

Portaria nº 899 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 579 de 12 de abril de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 013/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.486350/2020-23.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018396300

Portaria nº 906 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 291/2021/DER-USJA (0018305166);

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias do servidor Claudio Vicensa Matozo, matrícula nº 300165261, ocupante do cargo de Chefe de Pátio, lotado na 2º Usina de C.B.U.Q. de Jaru/DER-RO. marcadas para o período de 13/05/2021 à 01/06/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para usufruto em 20/12/2021 à 08/01/2022, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018406544

Portaria nº 886 de 04 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-GT 0018293637;

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias da servidora Tássia Danielle Pires de Oliveira, matrícula 300106329, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes, lotada na Gerência de Transportes/ GETRAN, remarcadas para usufruir no período de 1º/7/2021 a 30/7/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para usufruto em 02/8/2021 a

31/8/2021, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018357968

Portaria nº 890 de 04 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando 292 (0018308789);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor William da Silva Amaral, matrícula: nº 300162113, ocupante do cargo de Chefe de Operações de Usina, lotado na 2ª Usina de C.B.U.Q. de Jarú/DER-RO, marcadas para 01/10/2021 à 10/10/2021 e 01/12/2021 à 10/12/2021, ficando para usufruto em 20/12/2021 à 08/01/2022, referente ao 2º e 3º período do exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018373797

Portaria nº 908 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 812 de 26 de maio de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.500534/2020-11.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018407819

Portaria nº 909 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 411 de 10 de março de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 146/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.485021/2020-65.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018408905

Portaria nº 910 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 412 de 10 de março de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 147/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, NO **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.485002/2020-39**.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018409359

Portaria nº 911 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 418 de 10 de março de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 156/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Cadastro nº 300121531

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS ARMCO STACO, NO **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.485032/2020-45**.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018409809

Portaria nº 913 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 417 de 10 de março de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 152/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

KETELÉN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO, NO **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.440952/2020-34**.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018410903

Portaria nº 914 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 565 de 08 de abril de 2021, a contar de 31 de Maio de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 157/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

KETELN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E MEIO-FIO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.484990/2020-07**.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018411816

Portaria nº 862 de 31 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 009/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

KETELN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO DE 1.050,00 M² EM BLOCOS SEXTAVADOS NA RUA MARIA C. TOMAZELI, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.374243/2020-53**.

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018274693

JUCER

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº003/2020/JUCER celebrado entre a **Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e a Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda - EMBRAS**. O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato passando a vigor até 22/05/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado em 14/05/2020. Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Felipe César Pombo/Representante EMBRAS, Cássia Akemi Mizusaki Funada - Procuradora Autárquica JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Protocolo 0018278628

DETRAN

Portaria nº 801 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.233701/2021-47,

Resolve:

Art. 1º - Nomear interinamente, a servidora **JANNIANY KELLY DE OLIVEIRA LOBO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300078145, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS)**, **FG-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E INSTALAÇÕES**, da COORDENADORIA DE ENGENHARIA - CENGE, no período de

07/06/2021 à 16/06/2021, correspondente ao gozo de férias do titular **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS**, Mat. 300073377.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018465864

Portaria nº 803 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.233701/2021-47,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300073377, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E INSTALAÇÕES)**, **CDS-01**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**, da COORDENADORIA DE ENGENHARIA - CENGE, no período de **21/06/2021 à 30/06/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **JANNIANY KELLY DE OLIVEIRA LOBO**, Mat. 300078145.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018466690

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

PROCESSO Nº0010.053623/2020-18

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da CIRETRAN DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico– Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 010/2021** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0017634672 e 0018036335 em atendimento a impugnação ID 0017625097, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 7.4;
4. Fica alterado o item 11.2.1 e
5. Fica alterado o item 24.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **30/06/2021, às 08:00h (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente Interino

Protocolo 0018484195

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PROCESSO Nº0010.038266/2020-68

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para REFORMA NA SEDE DA CIRETRAN de NOVA UNIÃO/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico– Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 007/2021** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0010799606 e 0017910133 em atendimento ao pedido de esclarecimento ID 0010779956, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 7.4;
4. Fica alterado o item 11.2.1 e
5. Fica alterado o item 24.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **28/06/2021, às 09:00h (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente Interino

Protocolo 0018484415

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº I
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 0010.436657/2019-19

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da Ciretran de Ji-Paraná**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico– Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0010799606 e 0017910133 em atendimento ao pedido de esclarecimento ID 0010779956, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 7.4;
4. Fica alterado o item 11.2.1 e
5. Fica alterado o item 24.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **25/06/2021, às 09:00h (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS - Interino

Protocolo 0018463363

Portaria nº 799 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.237987/2021-30,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE**, matrícula **300111713**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª, FG-04**, da CIRETRAN de Vilhena, no período de **17 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL**, Mat. 300111630.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018464331

Portaria nº 804 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo Administrativo nº 0010.139996/2021-66,

Resolve:

Art. 1º **Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular** para realizar no dia **17/06/2021** (quarta-feira), às **08h00min**, no município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **FORTUNATO MACEDO MENDES**, inscrito no **CPF nº 461.460.919-87**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - Matrícula nº 300074021 (CETRAN);

1º Membro: RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS - Matrícula nº - 300147482 (CRT);

2º Membro: SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO - CRM/RO 1998 (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018467513

Portaria nº 805 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.137882/2018-86;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, ao servidor **JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO**, matrícula **300075456**, agente trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **agosto, setembro e outubro de 2021**, referente ao período de 25/04/2013 a 24/04/2018 - 2º quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018467915

Portaria nº 807 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.177816/2021-44,

Resolve:

Art. 1º - **Alterar**, a Portaria n.º 582/2021/GAB/DETRAN/RO, de 30.04.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 90 de 30.04.2021, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com objetivos descritos na referida portaria.

Art. 2º - **Dispensar** o servidor Márcio Franco da Silva Secundo – Mat. 300114714, da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º - **Designar** o servidor **Joe Araújo dos Santos – Mat. 300093955**, na qualidade de membro da referida comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 1º.06.2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018471851

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021/EMATER-RO

3ª Chamada do P.E. Nº 044/2020

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **036/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.403840/2020-53/EMATER/RO.

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/Escritório Regional de São Francisco e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Valor Estimado: R\$ 94.060,08 (noventa e quatro mil sessenta reais e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0100/0300/0240/243/640/643/0258/1240/1640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/06/2021 às 08h00min até 23/06/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 23 de junho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018452710

TERMO ADITIVO

EXTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2021

FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018475171

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
2ª Chamada do P.E. Nº 025/2020

Considerando que o Aviso de Licitação não foi publicado em tempo hábil, devido erro no nosso sistema, objetivando ao **Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de Material Permanente (Mobiliário) visando atender as necessidades da EMATER em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses**, informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 24 de junho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília/DF).**

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Protocolo 0018489797

IPERON

Portaria nº 219 de 31 de maio de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008,especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 25/2021/IPERON-GAB

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RONEY DA SILVA COSTA** , matrícula nº **300034175**, ocupante do cargo Diretor Administrativo e Financeiro, para responder cumulativamente pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a esta subscritora, no período de 01/06/21 até 20/06/21, em virtude de período do férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018260222

Portaria nº 197 de 29 de abril de 2021

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, publicada no ed. 242 de 11/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de **2021**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300067406	DANIEL ALVES DE SOUZA	Assistente em Previdência	10/ 05/21 até 19/05/21
300034299	JEILE TAVARES VIEIRA SHWAMBACH	Técnico em Previdência	03/ 05/21 até 01/06/21
300033961	JOELMA ALENCAR DINIZ	Assistente em Previdência	03/ 05/21 até 12/05/21
300035768	SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Previdência	20/ 05/21 até 08/06/21
300031382	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Previdência	11/ 05/21 até 30/05/21
300155479	KIMBELY BEATRIZ T. BERNARDINO	Assistente I	02/ 05/21 até 11/05/21
300154318	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA MAIA	Analista em Previdência	03/ 05/21 até 12/05/21
300106689	LILIANE BORGES DE AGUIAR	Chefe de Equipe	03/ 05/21 até 22/05/21
300034176	EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	Digitador	05/ 05/21 até 14/05/21
300034158	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	Assistente em Previdência	13/ 05/21 até 01/06/21
300033866	OLDEGAR CARLOS DENNY	Analista em Previdencia - economista	13/ 05/21 até 01/06/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017627143

Portaria nº 198 de 29 de abril de 2021

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 9 de 08 de janeiro de 2021, Incluir na escala de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **ANDRESSA ROBERTA SAORES BASTOS**, matrícula 300161439, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12/05/21 até 21/05/21, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017633692

Portaria nº 200 de 29 de abril de 2021

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria 460 de 12/11/2020, suspensão e remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de fruição de férias a servidora **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 300111631, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 10/05 a 24/05/2021, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017634385

CMR

Portaria nº 38 de 10 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** os funcionários abaixo relacionados da Portaria nº 6 de 22 de fevereiro de 2021 (DOE nº 39, Fls.201), da comissão referente ao **Processo de Tomadas de Contas Especial**.

1. - Sandra Marisa Batista Barros

2. - Geralda Fernanda Costa Silveira

Art. 2º - **DESIGNAR** os funcionários abaixo relacionados para compor a comissão, referente ao **Processo de Tomadas de Contas Especial**.

1. - Tatiane Figueiredo Santos

2. - Geanne Barros da Silva

Art. 3º - A presente Portaria retroagirá a contar de 12 de Maio de 2021.

Art. 4º - Permaneceos demais termos e servidores.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0018499216

Portaria nº 36 de 10 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** os funcionários abaixo relacionados da Portaria nº 5 de 22 de fevereiro de 2021 (DOE nº 39, Fls.202), da comissão referente ao **Processo de Tomadas de Contas Especial**.

1. - Sandra Marisa Batista Barros
2. - Geralda Fernanda Costa Silveira

Art. 2º - **DESIGNAR** os funcionários abaixo relacionados para compor a comissão, referente ao **Processo de Tomadas de Contas Especial**.

1. - Tatiane Figueiredo Santos
2. - Geanne Barros da Silva

Art. 3º - A presente Portaria retroagirá a contar de 12 de Maio de 2021.

Art. 4º - Permaneçam demais termos e servidores.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0018492420

Portaria nº 33 de 09 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 100 de 25 de novembro de 2020 (DOE nº 233 Fls. 366) e designar os funcionários abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, referente a aquisição de material (consumo/permanente) e serviços da CMR RO.

I. Sede Administrativa

1. Franciney Queiroz da Silva, Matrícula 1010246.
2. Tatiane Figueiredo Santos, Matrícula 1010251

Art. 2º - Os referidos funcionários poderão fiscalizar de forma cumulativa ou isoladamente as aquisições e serviços em apreço.

Art. 3º - Esta portaria retroagirá a data de 12 de Maio de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018464894

SOPH

Portaria nº 23 de 01 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, CPF nº 220.XXX.XXX-34, para responder pela Divisão Contábil e Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH;

Art. 2º **DESIGNAR** as funcionárias **LARISSA DE CARVALHO SILVA**, CPF nº 015.XXX.XXX-10 e **MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF 026.XXX.XXX-53, como responsáveis pelos pagamentos, transferências bancárias das seguintes contas: 8456-5 BB- Movimento e Investimento - Caixa 250-0 - Movimento - Caixa 250-0 - Aplicação - Caixa 409-0 - Movimento Pagamento Convênio - Caixa 10595-1 - Poupança;

Art. 3º As demais atividades e demandas da Divisão Contábil e Financeira - DICONF, deverão ser realizadas por todos os funcionários lotados na Divisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0018287776

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico **Nº 012/2021** referente ao Processo **320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)**. Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor das empresas: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI – 41.401.446/0001-05**, itens: 01 e 03, no valor total de R\$ 88.540,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais); **OLMI**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

INFORMATICA LTDA – 00.789.321/0001-17, itens: 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 23, 30 e 32, no valor total de R\$ 545.849,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais); **FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 00.662.572/0001-36**, itens: 05, 09 e 17, no valor total de R\$ 17.129,00 (Dezessete mil cento e vinte e nove reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87**, item: 11, no valor de R\$ 310.990,00 (Trezentos e dez mil novecentos e noventa reais); **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51**, item: 16, no valor de R\$ 122.550,00 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais). **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 24.802.687/0001-47**, item: 22, no valor de R\$ 52.340,28 (Cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - 07.134.028/0001-6**, itens: 25, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Urupá-RO, 09 de Junho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021
ASSINADO EM 09/06/2021 ÀS 09:10

Protocolo DO8849

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE DATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9523/2021/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.203/2021 e Decreto nº. 15.477/2021 torna público a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-9523/2021- SEMUSA. Objeto é a Contratação de Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) em Exames de Tomografia Computadorizada de Tórax com Laudo, através de Credenciamento por Chamamento Público, tendo como unidade interessada a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Data Início do Recebimento dos documentos: habilitação e propostas a partir de: **ONDE SE LÊ 07/06/2021 à 07/06/2022, LEIA-SE 10/06/2021 à 10/06/2022** das 07:30h às 13:30h. Valor total estimado: R\$ 1.500.180,00 (hum milhão quinhentos mil cento e oitenta reais). Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Av. Ji-Paraná, 615; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone: (69) 69-3421 9264. O Ato Convocatório e todos os documentos encontram-se disponíveis para consulta e retirada de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente Interina-Pregoeira
Decreto nº 15.477/2021

Protocolo DO8851

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021/3ª CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, n os termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 09 de junho de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Protocolo DO8853

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433/2021/ SEMUSA

DATA: **23 de Junho de 2021**

VALOR ORÇADO: **R\$ 253.141,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Quarenta e Um Mil Reais).**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **11h00min (horário de Brasília).**

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 010/PGE-2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia através Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.** Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Junho de 2021.

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro

Portaria nº 645 de 09/04/2021

Protocolo DO8865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00035/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **12 de julho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 4.107.308,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 09/06/2021 às 10h00min)

Protocolo DO8854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 003/2021
PROCESSO Nº 541/2021

OBJETO:-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DOS POETAS CONFORME CONTRATO REPASSE Nº888250/2019/MDR/CAIXA. REALIZAÇÃO: Dia 30/06/2021 ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 HS Horário LOCAL/RO O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: R\$ 293.418,76-(Duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e dezoito e setenta e seis centavos) Fonte de RECURSOS:- CONTRATO REPASSE Nº 888250/2019/MDR/CAIXA

Parecis/RO, 10 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO8855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2021
PROCESSO Nº 584/2021

OBJETO:-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PISTA CAMINHADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO CONFORME CONTRATO REPASSE Nº890510/MCIDADANIA/CAIXA. REALIZAÇÃO: Dia 05/07/2021 ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 HS Horário LOCAL/RO O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: R\$ 296.296,13-(Duzentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e treze centavos) Fonte de RECURSOS:- CONTRATO REPASSE Nº 890510/MCIDADANIA/CAIXA

Parecis/RO, 10 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO8859

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 381/SRP/2021
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: 019/ CP/SRP/PMMS/2021
Forma: **Eletrônica**

Tipo: **Menor preço por item.**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **916.857,49**

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toner e outros, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/06/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/06/2021 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Protocolo DO8856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 046/SML/2021 PROC. N.º 6637/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 046/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 6637/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de preço para Eventual e Futura Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **MARKET COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.656.582/0001-57, com o valor total da empresa de **R\$ 56.656,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de **R\$ R\$ 11.032,15 (onze mil e trinta e dois reais e quinze centavos)**, empresa **MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.375.370/0001-62, com o valor total da empresa de **R\$ 12.040,00, (doze mil e quarenta reais)** empresa **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.021.009/0001-09, com o valor total da empresa de **R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)**, ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$ 86.118,15 (oitenta e seis mil cento e dezoito reais e quinze centavos)**.

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Protocolo DO8856

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

Processo n.º 226/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/PMNM/2021 REGISTRO DE PREÇOS – 009/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré/RO, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/PMNM/2021 SRP 009/2021, tipo **menor preço por LOTE**. Objeto: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos**, relativo ao **Processo n.º 226/SEMUSA/2021**, cuja Sessão designada para Abertura de Proposta de Preços e Habilitação ocorreu dia 04/06/2021 às 10h00min foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados para os **LOTES de 01 a 04** e declarada **FRACASSADA** por desclassificação das propostas para os lotes **05 e 06**. Diante do exposto, haverá readequação do edital e será feita uma nova publicação com data e horário designados.

Nova Mamoré - RO, 09 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 6.205-GP/2021
(Assinado em 09/06/2021 às 18h00min)

Protocolo DO8863

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1050/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, a **PRORROGAÇÃO**, da data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º 007/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo n.º. 1050/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Setor B, Dr. Humberto Muniz Barbosa, com área total de 105,41 m², Localizado na Avenida das Nações n.º 2115, Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - ANGEVISA, conforme Proposta 19181.3820001/20-006, referente ao Processo 0002.204017/2020-76, com valor estimado em **R\$ 187.972,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, em virtude da impugnação interposta pela empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli. Maiores informações pelo Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9597>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/2021, às 12:09

13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Fica prorrogada a data para:

- a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/06/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/06/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
- c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de Junho de 2021.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Protocolo DO8864

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

1 - PREÂMBULO:

PROCESSO Nº 0036.197.980/2018-84
TERMO DE FOMENTO Nº 214/PGE-2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITENS.

O Centro de Recuperação Vida e Luz, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço** por item, conforme descrição contida no Edital **Nº 03/2021** e seus Anexos:

A sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL será realizado na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25/06/2021.
HORÁRIO: 16H:00M.(HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)
LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 572, Setor Industrial em Espigão Do Oeste/RO.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto as instalações de um:

- DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10,
- CONDUTOR DE COBRE ISOLADO PVC 750 V OU 1KV 6mm²,
- CONECTOR ATERRAMENTO CABO/HASTE EM LIGA DE COBRE TIPO “TGC” PARA HASTE 5/8 “ (APLICAÇÃO “ALICATE BOMBA”,
- HASTE ROSQUEAVEL DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M,
- POSTE DE CONCRETO DUPLO “ T “ TIPO B 9/200daN,
- PARAFUSO MÁQUINA 16X200mm,
- RELÉ FOTOCÉLULA + BASE PARA RELE 220V,
- CONDUÍTE CORRUGADO 1 1/2" REFORÇADO ROLO,
- REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA,
- CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA, para atender as necessidades do Centro de Recuperação Vida e Luz.

Valor total estimado: R\$18.779,00 (dezoito mil setecentos e setenta e nove reais).

O instrumento convocatório, termo de referência e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no escritório localizado na Avenida sete de setembro, 572, setor industrial em espigão do oeste/RO ou através do Email: clavicavidaeluz@yahoo.com. Informações pelo telefone (69) 99379 1622 OU 98447 7335.

Espigão Do Oeste/RO, 10 de Junho de 2021.

Deoclecio Moreira de Freitas
Presidente do CRVL

Protocolo DO8860

AVULSOS

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - PORTO VELHO - RO - 003/2021

A EMPRESA LINK CARD, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 11.1.4 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO À FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E SUAS AUTARQUIAS. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA A MANUTENÇÃO.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

0800 940 2454

www.linkbeneficios.com.br

Protocolo DO8852

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-098/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, Torna Público, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/19, Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" sob o Nº. 002/CIMCERO/2021, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1- 098/2021.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados. Serviços de Assistência Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal e Psicossocial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 22 de junho de 2021, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dos dias 10 de junho a 22 de junho de 2021 as 10:00h (horário de Brasília/DF)

DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 59.650.181,96 (cinquenta e nove milhões seiscientos e cinquenta mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 08 de junho de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 056/2021.

Protocolo DO8857